

INFORMATIVO ESPECIAL: ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO

REFORMA TRABALHISTA
LEI Nº 13.467/17



*Associação Brasileira
de Advogados Trabalhistas*



INFORMATIVO ESPECIAL:

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO

**REFORMA TRABALHISTA
LEI Nº 13.467/17**

EDITORIAL

O DIREITO DE LITIGAR



O direito de ação ou direito de acesso à justiça está previsto no artigo 5º, XXXV da Constituição Federal:

“a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito.” Trata-se de um direito fundamental que visa assegurar não somente os direitos individuais, como os difusos e coletivos em sentido amplo, do chamado mínimo existencial, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, que lida com direitos de natureza alimentar.

Nomesmo diapasão, proclama o artigo 8º, 1 da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos - São José da Costa Rica: “Toda pessoa tem direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer natureza”.

Desse princípio, também chamado de inafastabilidade da jurisdição, decorrem vários outros, como o da assistência judiciária gratuita, consagrado no inciso LXXIV, do mesmo artigo 5º: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

A prestação da tutela jurisdicional implica na garantia de acesso à justiça, que se constitui um dos maiores, senão o maior instrumento para a efetivação dos direitos de cidadania plena. Afinal, não basta a mera declaração solene de direitos, mas é fundamental assegurar sua concretização prática, e sem os instrumentos adequados para a proteção dos direitos proclamados, impossível é falar-se em acesso efetivo à justiça. Este (acesso

à justiça), portanto, está intimamente ligado à efetivação processual, ao escopo social do processo, como instrumento utilizado pelo Estado para a pacificação social.

Nos séculos XVIII e XIX o acesso à justiça estava assegurado apenas formalmente. Em tese, todos podiam propor ou contestar ação. Porém, na prática, a Justiça só era acessada por quem tivesse dinheiro para arcar com as despesas processuais.

No início do século XX, começaram as preocupações e reivindicações, de índole social, quanto à garantia do acesso à justiça às pessoas pobres, assegurada, como destacado, na Constituição Federal de 1988 que completará 30 anos em 2018. É o ponto central da inovação do pensamento jurídico, com o objetivo de superar as falhas do positivismo neutralizante que por muito tempo só serviu para afastar tanto o Estado de seu mister como a democracia do seu verdadeiro sentido, além de apartar a justiça da realidade social.

Mauro Cappelletti e Bryant Garth, na célebre obra “Acesso à Justiça”, dividiram em três ondas os principais movimentos renovatórios de acesso à justiça. A primeira onda diz respeito à assistência judiciária aos pobres e está relacionada ao obstáculo econômico do acesso à justiça. A segunda onda refere-se à tutela dos interesses difusos e coletivos em juízo. A terceira onda, denominada de “o enfoque do acesso à justiça”, detém a concepção mais ampla de acesso à justiça, vista não só pela perspectiva de seus produtores e dos produtos por ele criados, mas também, e principalmente, pela perspectiva dos “consumidores” do direito e da justiça, de seus usuários.

Na contramão da evolução histórica, a aalunhada reforma trabalhista erigiu obstáculos de acesso à Justiça do Trabalho, retroagindo ao século XIX, à fase anterior da primeira onda cappelletiana, em que o processo era visto como um fim em si mesmo, e não

como um instrumento sobretudo ético de aplicação do direito material.

O direito de litigar foi atacado pela Lei 13.467/17, em vários flancos. Frontalmente, com a grave restrição ao princípio constitucional de acesso à justiça, máxime aos trabalhadores pobres, com a instauração do sistema de sucumbência recíproca relativamente aos honorários advocatícios nas causas trabalhistas e a descaracterização do instituto da justiça gratuita. Por si, a imposição de encargos econômicos ao beneficiário da justiça gratuita (honorários periciais, advocatícios e custas) denota o sentido discriminatório da nova legislação. Adicione-se o conjunto de mecanismos novos de eliminação de créditos trabalhistas antes de seu potencial exame pelo Poder Judiciário, que dispensam a participação do advogado, como o “termo de quitação anual de obrigações trabalhistas perante o sindicato dos empregados da categoria.” Assim como a introdução do instituto da arbitragem, cuja lei dispõe ser facultativa a participação do advogado (art. 21, § 3º, da Lei 9.307/96), “nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social”. Tais mecanismos evocam a luta deflagrada pela advocacia contra a Resolução 125 do CNJ que estabeleceu os CEJUSC (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), sem a obrigatoriedade da participação de advogados. A Lei 13.467/17 sobretudo obstaculiza o exercício da advocacia trabalhista. Dispensa ao advogado tratamento em nada compatível com a dignidade da nossa profissão. Simplesmente, ignora que “O Advogado é indispensável à administração da Justiça” – art. 133 da Constituição Federal.

Roberto Parahyba de Arruda Pinto
Presidente da ABRAT



TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 1

APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO DIREITO COMUM E DO DIREITO PROCESSUAL COMUM. PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA. PRESCRIÇÃO TRABALHISTA E PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. GRUPO ECONÔMICO E SUCESSÃO DE EMPRESAS.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título

CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE DA REFORMA TRABALHISTA, AUSÊNCIA DE CONSULTA TRIPARTITE E DE CONSULTA PRÉVIA ÀS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Ementa

I. REFORMA TRABALHISTA. LEI 13.467/2017. INCOMPATIBILIDADE VERTICAL COM AS CONVENÇÕES DA OIT. AUSÊNCIA DE CONSULTA TRIPARTITE. OFENSA À CONVENÇÃO 144 DA OIT. II. AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA ÀS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES. OFENSA À CONVENÇÃO 154 DA OIT, BEM COMO AOS VERBETES 1075, 1081 E 1082 DO COMITÊ DE LIBERDADE SINDICAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OIT.

Enunciados Aglutinados

Título **INCONVENCIONALIDADE FORMAL DA LEI 13.467/2017**

LEI N.º 13.467/2017. INCOMPATIBILIDADE VERTICAL COM AS CONVENÇÕES DA OIT. INCONVENCIONALIDADE FORMAL. EFEITOS PARALISANTES. ALÉM DA CONVENÇÃO 144 DA OIT, QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE CONSULTAS PRÉVIAS PARA A PROMOÇÃO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO, O BRASIL RATIFICOU VÁRIAS OUTRAS CONVENÇÕES QUE EXIGEM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS TRIPARTITES PRÉVIAS ÀS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS QUE TRATEM DE SUA APLICAÇÃO. O PROJETO DE LEI N.º 6.787/16 (DEPOIS 38/2017, NO SENADO) FOI APROVADO SEM QUE TENHAM SIDO REALIZADAS CONSULTAS TRIPARTITES PRÉVIAS. A LEI RESULTANTE, A LEI N.º 13.467/17, ABARÇA DIVERSOS INSTITUTOS NORMATIZADOS POR CONVENÇÕES DA OIT QUE IMPÕEM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉVIAS À APRECIÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE AFETEM AS CONDIÇÕES DE EMPREGO. COMO ISSO NÃO ACONTECEU, DEIXOU DE SER OBSERVADO REQUISITO ESSENCIAL DE FORMAÇÃO DA REFERIDA LEI, QUE, ASSIM, PADECE DE VÍCIO FORMAL OBJETIVO, REMANESCE FORMALMENTE INCONVENCIONAL, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDE A SUA APLICAÇÃO.

Arquivo 4201102017164519.docx

Título **A INCONVENCIONALIDADE DA REFORMA TRABALHISTA ANTE A AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA ÀS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS.**

REFORMA TRABALHISTA. LEI Nº 13.467/2017. AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA ÀS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES. OFENSA À CONVENÇÃO DE Nº 154 DA OIT, BEM COMO AOS VERBETES Nº 1075, 1081 E 1082 DO COMITÊ DE LIBERDADE SINDICAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OIT. INCONVENCIONALIDADE.

Arquivo 4481102017221223.docx

Título	INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI 13.467/2017
Ementa	OS JUÍZES DO TRABALHO, À MANEIRA DE TODOS OS DEMAIS MAGISTRADOS, EM TODOS OS RAMOS DO JUDICIÁRIO, DEVEM CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS, O QUE IMPORTA NO EXERCÍCIO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE E NO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE DAS LEIS, BEM COMO NO USO DE TODOS OS MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO/APLICAÇÃO DISPONÍVEIS. NESSA MEDIDA: I. REPUTA-SE AUTORITÁRIA E ANTIRREPUBLICANA TODA AÇÃO POLÍTICA, MUDIÁTICA, ADMINISTRATIVA OU CORREICIONAL QUE PRETENDER IMPUTAR AO JUIZ DO TRABALHO O "DEVER" DE INTERPRETAR A LEI 13.467/2017 DE MODO EXCLUSIVAMENTE LITERAL/GRAMATICAL; II. A INTERPRETAÇÃO JUDICIAL É ATIVIDADE QUE TEM POR ESCOPO O DESVELAMENTO DO SENTIDO E DO ALCANCE DA LEI TRABALHISTA. É FUNÇÃO PRIMORDIAL DO PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA JULGAR AS RELAÇÕES DE TRABALHO E DIZER O DIREITO NO CASO CONCRETO, OBSERVANDO O OBJETIVO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA. EXEGESE DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º, 5º, INCISO XXXV, 60 E 93, IX E 114 DA CRFB; III. INCONSTITUCIONALIDADE DO § 2º E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA CLT E DO ARTIGO 611-A, §1º, DA CLT. SERÁ INCONSTITUCIONAL QUALQUER NORMA QUE COLIME RESTRINGIR A FUNÇÃO JUDICIAL DE INTERPRETAÇÃO DA LEI OU IMUNIZAR O CONTEÚDO DOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA APRECIÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE QUANTO À SUA CONSTITUCIONALIDADE, CONVENCIONALIDADE, LEGALIDADE E CONFORMIDADE COM A ORDEM PÚBLICA SOCIAL. NÃO SE ADMITE QUALQUER INTERPRETAÇÃO QUE POSSA ELIDIR A GARANTIA DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO, ADEMAIS, POR OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 114, I, DA CF/88 E POR INCOMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DO ACESSO A JUSTIÇA E DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

Enunciados Aglutinados

Título	INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 80 DA CLT
Ementa	EMENTA : RESTRIÇÃO LEGAL NA ANÁLISE DAS CONVENÇÕES OU ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE. LEI Nº 13.467/17 QUE INSERIU O §3º NO ART. 8º DA CLT, LIMITOU O ÂMBITO DE ANÁLISE DAS NORMAS COLETIVAS EXCLUSIVAMENTE À CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO E ESTABELECEU NO MESMO PRECEITO LEGAL QUE A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA LABORAL DEVE SER GUIADA PELO PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA NA AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA. INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO ACESSO A JUSTIÇA, SEPARAÇÃO DOS PODERES E INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. FUNÇÃO PRECÍPIA DO PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA DE JULGAR AS RELAÇÕES DE TRABALHO E DIZER O DIREITO NO CASO CONCRETO EM OBSERVÂNCIA AOS OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA, EXEGESE DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º, 5. 5º, INCISO XXXV, 60 E 93, IX E 114 DA CRFB.
Arquivo	5932592017152043.docx

Título	PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA
Ementa	A VALIDADE E A EFICÁCIA DAS NORMAS DE CONVENÇÃO COLETIVA OU DE ACORDO COLETIVO DO TRABALHO, À LUZ DO § 3º DO ARTIGO 8º E DO § 1º DO ARTIGO 611-A DA LEI Nº 13.467/2017, ESTÃO CONDICIONADAS À OBSERVÂNCIA DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO, QUE SERÃO ANALISADOS NO ÂMBITO E NOS LIMITES DO DIREITO COLETIVO DO TRABALHO, DENTRE ELAS A CAPACIDADE E A LEGITIMIDADE DAS PARTES, A LICITUDE DO OBJETO E A AUSÊNCIA DE SUPRESSÃO, REDUÇÃO OU LIMITAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES PREVISTOS NAS NORMAS LEGAIS, CONSTITUCIONAIS OU NAS NORMAS INTERNACIONAIS ADOTADAS PELO BRASIL.
Arquivo	7882992017182223.docx

Título	INTERPRETAÇÃO/APLICAÇÃO DA LEI N. 13.467/2017: BALIZAS CONSTITUCIONAIS
Ementa	OS JUÍZES DO TRABALHO, À MANEIRA DE TODOS OS DEMAIS MAGISTRADOS, EM TODOS OS RAMOS DO JUDICIÁRIO, DEVEM CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS, O QUE IMPORTA NO EXERCÍCIO DO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE E NO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE DAS LEIS, BEM COMO NO USO DE TODOS OS MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO/APLICAÇÃO DISPONÍVEIS. NESSA MEDIDA: (A) SERÁ INCONSTITUCIONAL QUALQUER NORMA QUE COLIME IMUNIZAR O CONTEÚDO DOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DA APRECIÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE QUANTO À SUA CONSTITUCIONALIDADE, CONVENCIONALIDADE, LEGALIDADE E CONFORMIDADE COM A ORDEM PÚBLICA SOCIAL, NÃO SE ADMITINDO QUALQUER INTERPRETAÇÃO QUE, DIMANADA DO ART. 8º, §3º, DA CLT, POSSA ELIDIR A GARANTIA DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO; (B) SERÁ AUTORITÁRIA E ANTIRREPUBLICANA TODA AÇÃO POLÍTICA, MUDIÁTICA, ADMINISTRATIVA OU CORREICIONAL QUE PRETENDER IMPUTAR AO JUIZ DO TRABALHO O "DEVER" DE INTERPRETAR A LEI N. 13.467/2017 DE MODO EXCLUSIVAMENTE LITERAL/GRAMATICAL.
Arquivo	8031102017153606.docx

Título	INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 8º, §3º E 611-A, §1º, DA CLT
Ementa	EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 8º, §3º E 611-A, §1º, DA CLT. OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 114, I, DA CF/88. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INAFASTABILIDADE DO CONTROLE JURISDICCIONAL. A LIMITAÇÃO DA COGNICÃO EXAURIENTE NAS CAUSAS QUE ENVOLVAM O EXAME DE CONVENÇÃO E ACORDO COLETIVO É INCONSTITUCIONAL, POIS RESTRINGE IRREGULARMENTE A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PREVISTA NO ART. 114, I, DA CF/88 PARA CONHECER E JULGAR AS CAUSAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO E VIOLA O PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO CONTROLE JURISDICCIONAL.
Arquivo	3261102017200750.docx

Título	CONTROLE DE LEGALIDADE DAS NORMAS COLETIVAS
Ementa	ART. 8º, §3º, DA CLT. ANÁLISE DA VALIDADE DAS NORMAS COLETIVAS. A REDAÇÃO REFORMADA NÃO EXCLUI A ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CLÁUSULA DO ACT/CCT COM AS LEIS FEDERAIS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, POIS A LICITUDE DO OBJETO DA NEGOCIAÇÃO É UM DOS ELEMENTOS DE VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO PREVISTO NO ART. 104, DO CÓDIGO CIVIL.

Título	INTERPRETAÇÃO DA LEI. FUNÇÃO JUDICIAL. RESTRIÇÃO LEGAL. OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES.
Ementa	INTERPRETAÇÃO DA LEI. FUNÇÃO JUDICIAL. RESTRIÇÃO LEGAL. OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES. I - A REGRA CONSTANTE DO ARTIGO 8º, § 2º DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES POSITIVADO NO ARTIGO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. II - A INTERPRETAÇÃO JUDICIAL É ATIVIDADE QUE TEM POR ESCOPO O DESVELAMENTO DO SENTIDO E DO ALCANCE DA LEI TRABALHISTA E CONSISTE NA ATUAÇÃO PRIMORDIAL DO PODER JUDICIÁRIO QUE É PRESSUPOSTA PELOS ARTIGOS 2º, 5º, XXXV E 93 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Arquivo	1361102017191916.docx

Enunciado

3

Título FONTES DO DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO NA LEI 13.467/2017

Ementa TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES. A TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES É APLICÁVEL À INTERPRETAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

Enunciados Aglutinados

Título	FONTES DO DIREITO DO TRABALHO
Ementa	O DIREITO COMUM SOMENTE DEVE SER UTILIZADO PARA SUPRIR O DIREITO DO TRABALHO E O PROCESSO DO TRABALHO APÓS O EXAURIMENTO DAS FONTES ELENCADAS NO ARTIGO 8º DA CLT, PODENDO SER INVOCADO DIUTURNAMENTE APENAS COMO REFORÇO DE ARGUMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA OTIMIZAR A FORÇA NORMATIVA DAS FONTES TRABALHISTAS.
Arquivo	3422592017123858.docx

Título	TEORIA DO DIÁLOGO DA FONTES
Ementa	TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES. A TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES É APLICÁVEL NA INTERPRETAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA.
Arquivo	4982792017111957.doc

Enunciado

4

Título FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E HERMENÊUTICA DO DIREITO DO TRABALHO. LEI 13.467/2017

Ementa A LEI 13.467/2017, DA REFORMA TRABALHISTA, NÃO AFETOU OS FUNDAMENTOS DO DIREITO DO TRABALHO POSITIVADOS NA CLT (ART. 8º), BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO (TÍTULOS II A IV), DA PRIMAZIA DA REALIDADE (ARTS. 3º E 442), DA IRRENUNCIABILIDADE (ARTS. 9º E 468), DA NORMA MAIS FAVORÁVEL, DA IMODIFICABILIDADE CONTRATUAL EM PREJUÍZO DO TRABALHADOR (ART. 468), DA SUPREMACIA DO CRÉDITO TRABALHISTA (ARTS. 100 DA CF E 186 DO CTN) E DOS PODERES INQUISITÓRIOS DO JUIZ DO TRABALHO (ART. 765), DENTRE OUTROS, CUJA OBSERVÂNCIA É REQUISITO PARA A VALIDADE DA NORMA JURÍDICA TRABALHISTA.

Enunciados Aglutinados

Título	HERMENÊUTICA TRABALHISTA
Ementa	HERMENÊUTICA TRABALHISTA. O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO DEVE SER COMPREENDIDO COMO FUNDAMENTO PARA A APLICAÇÃO DE UMA REGRA JURÍDICA, SOB PENA DE NÃO SER RECONHECIDA COMO NORMA JURÍDICA TRABALHISTA.
Arquivo	5011892017145050.doc

Título	FUNDAMENTOS DO DIREITO DO TRABALHO
Ementa	A LEI N. 13.467/2017, DA REFORMA TRABALHISTA, NÃO AFETOU OS FUNDAMENTOS DO DIREITO DO TRABALHO POSITIVADOS NA CLT, COMO OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO (TÍTULOS II A IV), DA PRIMAZIA DA REALIDADE (ARTS. 3º E 442), DA IRRENUNCIABILIDADE (ARTS. 9º E 468), DA NORMA MAIS FAVORÁVEL, DA IMODIFICABILIDADE CONTRATUAL EM PREJUÍZO DO TRABALHADOR (ART. 468), DA SUPREMACIA DO CRÉDITO TRABALHISTA (ARTS. 100 DA CF E 186 DO CTN) E DOS PODERES INQUISITÓRIOS DO JUIZ DO TRABALHO (ART. 765), DENTRE OUTROS.
Arquivo	3422592017124144.docx

Título	PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO
Ementa	FONTES E PRINCÍPIOS. AO MANTER ÍNTEGROS O CAPUT DO ART. 80, O CAPUT DO ART. 444, E O ART. 468, TODOS DA CLT A REFORMA TRABALHISTA MANTÉM ÍNTEGROS OS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO DO TRABALHO, PRINCIPALMENTE O "PROTETOR", "IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS", E "PRIMAZIA DA REALIDADE", E AS NORMAS QUE O CONTRARIAM DEVEM SER RECHACADAS POR INVALIDADE.
Arquivo	5853092017164947.docx

Enunciado

5

Título

GRUPO ECONÔMICO TRABALHISTA. DISTRIBUIÇÃO RACIONAL DO ÔNUS DA PROVA

Ementa

I. A LEI 13.467/2017 RECONHECEU EXPRESSAMENTE A FIGURA DO GRUPO ECONÔMICO TRABALHISTA POR COORDENAÇÃO (ART. 2º, §2º) E ESTABELECEU REQUISITOS SUBJETIVOS (INTERESSE INTEGRADO E COMUM) E OBJETIVOS (ATUAÇÃO CONJUNTA) PARA A CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO, A SEREM VERIFICADOS NO CASO CONCRETO PELO JUÍZO (ART. 2º, §3º); II- NAS HIPÓTESES RESTRITAS DE APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 2º DA CLT, A MERA IDENTIDADE DE SÓCIOS ENTRE AS EMPRESAS INTEGRANTES, EMBORA NÃO BASTE À CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO, CONSTITUI INDÍCIO QUE AUTORIZA A INVERSÃO OU REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA, NOS TERMOS DO ART. 818 § 1º DA CLT, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/2017. INCUMBE ENTÃO AO EMPREGADOR O ÔNUS DE COMPROVAR A AUSÊNCIA DE INTERESSES INTEGRADOS, DA COMUNHÃO DE INTERESSES E/OU DA ATUAÇÃO CONJUNTA DAS EMPRESAS. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA APTIDÃO PARA A PROVA E DA PARIDADE DE ARMAS EM CONCRETO (ISONOMIA PROCESSUAL).

Enunciados Aglutinados

Título GRUPO ECONÔMICO. ARTIGO 2º, §§ 2º E 3º DA CLT. DISTRIBUIÇÃO RACIONAL DO ÔNUS DA PROVA.

Ementa

GRUPO ECONÔMICO. ARTIGO 2º, §§ 2º E 3º DA CLT. DISTRIBUIÇÃO RACIONAL DO ÔNUS DA PROVA. QUANDO APONTADA A EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO, A TEOR DOS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 2º DA CLT, INCUMBE AO EMPREGADOR O ÔNUS DE COMPROVAR A AUSÊNCIA DE INTERESSES INTEGRADOS, DA COMUNHÃO DE INTERESSES E DA ATUAÇÃO CONJUNTA DAS EMPRESAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 818, §1º DA CLT.

Arquivo

2121102017185607.docx

Título GRUPO ECONÔMICO E ÔNUS DA PROVA

Ementa

GRUPO ECONÔMICO - PRESUNÇÃO RELATIVA - MERA IDENTIDADE SOCIETÁRIA - ÔNUS DA PROVA. A PRESUNÇÃO SERÁ SEMPRE RELATIVA DE EXISTÊNCIA DO GRUPO, CABENDO AO EMPREGADOR FAZER PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. NESSE SENTIDO, O PRINCÍPIO DA APTIDÃO DA PROVA, EXPRESSAMENTE PREVISTO NO §1º DO NOVO ART. 818 DA CLT, POSSIBILITA TRANSFERIR AO EMPREGADOR O ÔNUS DE COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO §3º DO ART. 2º DA CLT, ISTO É, DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE INTEGRADO, EFETIVA COMUNHÃO DE INTERESSES E ATUAÇÃO CONJUNTA DAS EMPRESAS SUPOSTAMENTE COMPONENTES DO GRUPO ECONÔMICO.

Arquivo

3463092017112143.docx

Título GRUPO ECONÔMICO. PROVA DIÁBÓLICA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

Ementa

GRUPO ECONÔMICO. PROVA DIÁBÓLICA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. CONSTITUI PROVA DIÁBÓLICA EXIGIR QUE O TRABALHADOR DEMONSTRE EM JUÍZO O INTERESSE INTEGRADO, A COMUNHÃO DE INTERESSES E A ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE DUAS OU MAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. POR ISSO, CONSIDERANDO A APTIDÃO PARA A PROVA E A PARIDADE DE ARMAS EM CONCRETO (ISONOMIA PROCESSUAL), COMPETE ÀS PESSOAS JURÍDICAS TIDAS COMO INTEGRANTES DE UM MESMO GRUPO ECONÔMICO DEMONSTRAR A NÃO CONFIGURAÇÃO DESSES REQUISITOS, MEDIANTE A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (NOVO ART. 818, § 1º, CLT; 373, § 1º, DO NCPC; 6º, VIII, DO CDC).

Arquivo

5451102017235434.docx

Título GRUPO ECONÔMICO TRABALHISTA.

Ementa

I- A LEI Nº 13.467/17 RECONHECEU EXPRESSAMENTE A FIGURA DO GRUPO ECONÔMICO TRABALHISTA POR COORDENAÇÃO (ART. 2º, §2º) E ESTABELECEU REQUISITOS SUBJETIVOS (INTERESSE INTEGRADO E COMUM) E OBJETIVOS (ATUAÇÃO CONJUNTA) PARA A CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO, A SEREM VERIFICADOS NO CASO CONCRETO, PELO JUÍZO (ART. 2º, §3º). II- A MERA IDENTIDADE DE SÓCIOS ENTRE AS EMPRESAS INTEGRANTES, EMBORA NÃO BASTE À CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO, CONSTITUI INDÍCIO QUE AUTORIZA A INVERSÃO OU REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA, NOS TERMOS DO ART. 373 DO CPC C/C ART. 818 DA CLT, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/17; III- A TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM TAMBÉM CONSTITUI INDÍCIO DE FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO, DADA A CONEXÃO DO OBJETO SOCIAL DAS EMPRESAS E ATUAÇÃO EM SISTEMA DE COLABORAÇÃO, O QUE AUTORIZA A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, NOS TERMOS DO INCISO II.

Arquivo

8021102017153138.docx

Enunciado

1

Título

ILEGITIMIDADE DA LEI 13.467/2017

Ementa

A LEI 13.467/2017 É ILEGÍTIMA, NOS SENTIDOS FORMAL E MATERIAL.

Arquivo

5011892017144733.doc

Enunciado

2

Título

PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA

Ementa A AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA IMPEDE INTERFERÊNCIA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA NA ECLOSÃO DE GREVE EM OUTROS MECANISMOS DE PRESSÃO DE QUE DISPÕEM OS TRABALHADORES.

Arquivo [7882992017182351.docx](#)

Enunciado 3

Título CADEIA DE FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO PODER ECONOMICAMENTE RELEVANTE

Ementa CADEIA DE FORNECIMENTO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO PODER ECONOMICAMENTE RELEVANTE POR VIOLAÇÕES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA DO TRABALHADOR. DEVIDA DILIGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DE TRABALHO DECENTE. OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS EXPERIMENTADOS PELO TRABALHADOR, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA.

Arquivo [1771102017212632.doc](#)

Enunciado 4

Título RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM CADEIA PRODUTIVA GLOBAL OU NACIONAL

Ementa SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL. GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS EMPRESAS QUE ATUAM EM CADEIA PRODUTIVA NACIONAL OU GLOBAL, POR INTERPRETAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 2º DA CLT, ACRESCENTADOS PELA LEI 13.467/2017.

Arquivo [7901102017175857.docx](#)

Enunciado 5

Título GRUPO ECONÔMICO. INTEGRAÇÃO. CONCEITO DO DIREITO EMPRESARIAL. BASE SOCIETÁRIA, OBRIGACIONAL E PESSOAL

Ementa NÃO CONFIGURADO O GRUPO ECONÔMICO NA FORMA DO NOVO ART. 2º, § 2º, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/2017, É POSSÍVEL A INTEGRAÇÃO DO DIREITO, NA FORMA DO ART. 8º DA CLT (ESPECIALMENTE CONSIDERANDO SUA NOVA REDAÇÃO), PARA ABRANGER SITUAÇÕES NÃO DISCIPLINADAS PELA NOVA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. O GRUPO ECONÔMICO PODE TER NATUREZA SOCIETÁRIA, OBRIGACIONAL OU PESSOAL, BASTANDO APENAS A ATUAÇÃO COORDENADA, CONJUNTA OU COLIGADA DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS. ASSIM, COMO TAL CONCEPÇÃO DESTINA-SE À DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E DA LIVRE CONCORRÊNCIA, COM MAIS RAZÃO AINDA DEVE SER APLICADA À DEFESA DAS VERBAS TRABALHISTAS.

Arquivo [5451102017235609.docx](#)

Enunciado 6

Título INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO

Ementa INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO. SENDO A PRESCRIÇÃO REGULADA PELO CÓDIGO CIVIL, APLICAM-SE AO DIREITO DO TRABALHO AS HIPÓTESES DE INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO PREVISTAS NO ART. 202 DO CÓDIGO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 8º DA CLT. ASSIM, É POSSÍVEL A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO FORA DA HIPÓTESE PREVISTA NO § 3º DO ART. 11 DA CLT.

Arquivo [4633102017112340.doc](#)

Enunciado 7

Título PRESCRIÇÃO TOTAL. INCOMPATIBILIDADE COM O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ementa A PRESCRIÇÃO TOTAL, CONSUBSTANCIADA NO ARTIGO 11, § 2º, DA CLT, É INCOMPATÍVEL COM O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo [6191102017223905.docx](#)

Enunciado 8

Título SUCESSÃO TRABALHISTA

SUCESSÃO TRABALHISTA. A TEOR DO ART. 1.146 DO CÓDIGO CIVIL, APLICÁVEL AO

Ementa DIREITO DO TRABALHO (CLT, ART. 8º), É CABIVEL A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCEDIDO E DO SUCESSOR PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CONSTITUÍDOS ANTES DO TRESPASSE DO ESTABELECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DA CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE.

Arquivo 4982792017111900.doc

APOIO

ICPD Instituto CEUB de
Pesquisa e
Desenvolvimento

UNICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SINAT
SINDICATO NACIONAL DOS
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO

ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 2

JORNADA DE TRABALHO. BANCO DE HORAS. REMUNERAÇÃO E PARCELAS INDENIZATÓRIAS. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS: TARIFAÇÃO E OUTROS ASPECTOS.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título BANCO DE HORAS

Ementa

BANCO DE HORAS POR ACORDO INDIVIDUAL. A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS REQUER INTERVENÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA, INDEPENDENTEMENTE DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO, CONFORME ARTIGO 7º, XIII, CF, QUE AUTORIZA A COMPENSAÇÃO APENAS MEDIANTE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Enunciados Aglutinados

Título BANCO DE HORAS

Ementa

BANCO DE HORAS SEMESTRAL. ACORDO INDIVIDUAL. INCONSTITUCIONALIDADE. É INCONSTITUCIONAL A REALIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS AMPARADA EM ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO, INDEPENDENTEMENTE DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO. A CONSTITUIÇÃO PREVÊ EM SEU ARTIGO 7º, XIII, CF OS LIMITES DE JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS E 8 HORAS DIÁRIAS, FACULTADA A COMPENSAÇÃO APENAS POR ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Arquivo 2753092017203408.doc

Título IMPRESCINDIBILIDADE DA INTERVENIÊNCIA SINDICAL PARA A COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Ementa

NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ARTIGO 7º, XIII DA CF, A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS REQUER INTERVENÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA. ASSIM, OS ARTIGOS 59 E PARÁGRAFOS, 444 PARÁGRAFO ÚNICO E 611-A, II DA CLT DEVERÃO RECEBER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO, PARA INADMITIR QUALQUER INTERPRETAÇÃO QUE CONFIRA VALIDADE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA (ACORDO DE COMPENSAÇÃO OU BANCO DE HORAS) NÃO INSTITUÍDA POR CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Arquivo 5972792017112442.docx

Enunciado

2

Título JORNADA 12X36

JORNADA 12X36. 1. TRATANDO-SE DE REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA, É ESSENCIAL PARA A SUA VALIDADE A PREVISÃO EM ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO COMÉRCIO, EM RAZÃO DE

Ementa LEI ESPECIAL (LEI 12.790/2013). 2. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT. DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA 12X36. MATÉRIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REGIME "COMPLESSIVO" QUANTO AO PAGAMENTO DE FERIADOS E PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 4. A PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INCLUSIVE PELA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA (AINDA QUE PARCIAL), DESCARACTERIZA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA 12X36, IMPLICANDO O PAGAMENTO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA DAQUELAS LABORADAS ALÉM DA 8ª DIÁRIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, XIII E XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Enunciados Aglutinados

Título JORNADA 12X36

Ementa JORNADA 12X36. OFICIALIZAÇÃO DE MODO AMPLO. FORMAS DE CONTRATAÇÃO. SUPRESSÃO DE DIREITOS. O ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO QUE ESTABELECE O HORÁRIO DE TRABALHO DE DOZE HORAS SEGUIDAS POR TRINTA E SEIS HORAS ININTERRUPTAS DE DESCANSO DEVE RESPEITAR CRITÉRIOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E/OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A FIM DE GARANTIR OS DIREITOS DOS TRABALHADORES JÁ ASSEGURADOS NOS INSTRUMENTOS COLETIVOS.

Arquivo 1252592017113419.docx

Título JORNADA 12X36

Ementa JORNADA 12X36. 1. TRATANDO-SE DE REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA, É ESSENCIAL PARA A SUA VALIDADE A PREVISÃO EM ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO COMERCIÁRIO EM RAZÃO DE LEI ESPECIAL (LEI N. 12.790/2013). 2. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO. DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA 12 X 36. MATÉRIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REGIME "COMPLESSIVO" QUANTO AO PAGAMENTO DE FERIADOS E PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 4. A PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS AINDA QUE EVENTUAIS, INCLUSIVE PELA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA AINDA QUE PARCIAL, DESCARACTERIZA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA 12X36, IMPLICANDO O PAGAMENTO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA DAQUELAS LABORADAS ALÉM DA 8ª DIÁRIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, XIII E XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 912892017183833.docx

Título DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADAS 12 X 36

Ementa DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADAS 12 X 36. MATÉRIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE. O ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM O ARTIGO 7º, XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 6562992017183104.docx

Título JORNADA DE TRABALHO. ARTIGO 59-A DA CLT

Ementa A FACULDADE DE QUE TRATA O ARTIGO 59-A DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017, DE FIRMAR "ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO" PARA ESTABELECEER HORÁRIO DE TRABALHO DE 12 HORAS SEGUIDAS POR 36 HORAS ININTERRUPTAS É INCOMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO PROTETIVO E COM O ARTIGO 7º, CAPUT E INCISO XIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ASSEGURAM A COMPENSAÇÃO DE JORNADA MEDIANTE ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Arquivo 6562992017183412.docx

Título JORNADA 12 X 36

Ementa JORNADA 12X36. 1. TRATANDO-SE DE REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA, É ESSENCIAL PARA A SUA VALIDADE A PREVISÃO EM ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO COMERCIÁRIO EM RAZÃO DE LEI ESPECIAL (LEI N. 12.790/2013). 2. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO. DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE JORNADA 12 X 36. MATÉRIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REGIME "COMPLESSIVO" QUANTO AO PAGAMENTO DE FERIADOS E PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 4. A PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS AINDA QUE EVENTUAIS, INCLUSIVE PELA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA AINDA QUE PARCIAL, DESCARACTERIZA O REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA 12X36, IMPLICANDO O PAGAMENTO COMO HORA EXTRAORDINÁRIA DAQUELAS LABORADAS ALÉM DA 8ª DIÁRIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º, XIII E XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 7311102017125938.docx

Título JORNADA 12 X 36. INSERÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DOS FERIADOS. FIXAÇÃO POR ACORDO INDIVIDUAL. IMPOSSIBILIDADE.

Ementa JORNADA 12 X 36. INSERÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DOS FERIADOS. FIXAÇÃO POR ACORDO INDIVIDUAL. IMPOSSIBILIDADE. I - A POSSIBILIDADE QUANTO À FIXAÇÃO DA JORNADA DE 12 X 36 POR ACORDO INDIVIDUAL PREVISTA NO ARTIGO 59-A DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 7º, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. II - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 59-A DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM OS INCISOS IX E XV, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NEM COM A CONVENÇÃO 171 DA OIT; III - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 59-B DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM O ARTIGO 7º, XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 2111102017191234.docx

Título REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E TURNOS DE REVEZAMENTO

Ementa REPOUSO SEMANAL REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO INCLuíDO NAS HORAS DE DESCANSO. INSTITUTO DIVERSO DA JORNADA DE TRABALHO E DOS TURNOS DE REVEZAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REGIME "COMPLESSIVO" QUANTO À JORNADA. INAPLICABILIDADE DO SISTEMA DE 12 X 36. NECESSIDADE DE LICENÇA PRÉVIA MANTIDA.

Arquivo 1091102017044545.docx

Enunciado

3

Título HORAS DE TRAJETO: HIPÓTESES DE CÔMPUTO NA JORNADA APÓS A LEI 13.467/2017

Ementa

1. A ESTRUTURA NORMATIVA MATRIZ DO ART. 4º DA CLT CONTEMPLA A LÓGICA DO TEMPO À DISPOSIÇÃO, NÃO ELIMINADA A CONDIÇÃO DE CÔMPUTO QUANDO SE VERIFICAR CONCRETAMENTE QUE O TRANSPORTE ERA CONDIÇÃO E/OU NECESSIDADE IRREFUTÁVEL, E NÃO DE ESCOLHA PRÓPRIA DO EMPREGADO, PARA POSSIBILITAR O TRABALHO NO HORÁRIO E LOCAL DESIGNADOS PELO EMPREGADOR, MANTENDO-SE O PARÂMETRO DESENVOLVIDO PELA SÚMULA 90 DO TST, CASO EM QUE FARÁ JUS O TRABALHADOR À CONTAGEM, COMO TEMPO DE TRABALHO, DO TEMPO DE DESLOCAMENTO GASTO EM TRECHO DE DIFÍCIL ACESSO OU SEM TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO FORNECIDO PELO EMPREGADOR, NA IDA OU RETORNO PARA O TRABALHO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º, C, DA CONVENÇÃO 155 DA OIT. 2. INAPLICABILIDADE DO §2º DO ART. 58 DA LEI 13.467/2017 AO TRABALHO EXECUTADO NA ATIVIDADE RURAL.

Enunciados Aglutinados

Título CABIMENTO DO CÔMPUTO DA JORNADA "IN ITINERE"

Ementa

O TEMPO DE PERCURSO CASA-TRABALHO E VICE E VERSA DEVE SER COMPUTADO NA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, SEJA COM BASE NO PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL (APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 238, § 3º DA CLT), SEJA COM FULCRO NO ART. 3, "C" DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL N. 155 DA OIT, QUE RECLAMA QUE O ART. 58 § 2º DA CLT RECEBA INTERPRETAÇÃO CONFORME AO ALUDIDO DISPOSITIVO INTERNACIONAL.

Arquivo

5972792017112909.docx

Título HORAS IN-ITINERE.

Ementa

1. A ESTRUTURA NORMATIVA MATRIZ DO ART. 4º DA CLT CONTEMPLA A LÓGICA DO TEMPO À DISPOSIÇÃO, NÃO ELIMINADA A CONDIÇÃO DE CÔMPUTO QUANDO SE VERIFICAR CONCRETAMENTE QUE O TRANSPORTE ERA CONDIÇÃO E/OU NECESSIDADE IRREFUTÁVEL, E NÃO DE ESCOLHA PRÓPRIA DO EMPREGADO, PARA POSSIBILITAR O TRABALHO NO HORÁRIO E LOCAL DESIGNADOS PELO EMPREGADOR, MANTENDO-SE O PARÂMETRO DESENVOLVIDO PELA SÚMULA Nº 90 DO TST, FAZENDO JUS O TRABALHADOR À CONTAGEM COMO TEMPO DE TRABALHO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO GASTO EM TRECHO DE DIFÍCIL ACESSO OU SEM TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO FORNECIDO PELO EMPREGADOR NA IDA OU RETORNO PARA O TRABALHO, NOS TERMOS INCLUSIVE DO ARTIGO 3º, C, DA CONVENÇÃO OIT N. 155. 2. INAPLICABILIDADE DO §2º DO ART. 58 DA LEI 13.467/2017 AO TRABALHO EXECUTADO NA ATIVIDADE RURAL.

Arquivo

2733092017182014.doc

Título JORNADA DE TRABALHO

Ementa

PERMANECENDO A ESTRUTURA NORMATIVA MATRIZ DO ART. 4º DA CLT, QUE CONTEMPLA A LÓGICA DO TEMPO À DISPOSIÇÃO, NÃO ESTÁ ELIMINADA A CONDIÇÃO DE CÔMPUTO QUANDO SE VERIFICAR CONCRETAMENTE QUE O TRANSPORTE ERA CONDIÇÃO E/OU NECESSIDADE IRREFUTÁVEL PARA POSSIBILITAR O TRABALHO NO HORÁRIO E LOCAL DESIGNADOS PELO EMPREGADOR, MANTENDO-SE ÍNTEGRO O PARÂMETRO DESENVOLVIMENTO PELA SÚMULA Nº 90 DO TST.

Arquivo

2782592017200451.doc

Título ARTS. 4º E 58, § 3º (TEMPO À DISPOSIÇÃO)

Ementa

TEMPO À DISPOSIÇÃO. HORAS IN ITINERE. APESAR DA REVOGAÇÃO DO ART. 58, § 3º, DA CLT PELA LEI Nº 13.467/2017, CONSIDERA-SE TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, NA FORMA DO ART. 4º DA CLT, O ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NA SÚMULA 90 DO TST, ANTERIOR À LEI Nº 10.243/2001 QUE A INCORPOROU À LEI, DE QUE "O TEMPO DESPENDIDO PELO EMPREGADO, EM CONDUÇÃO FORNECIDA PELO EMPREGADOR, ATÉ O LOCAL DE TRABALHO DE DIFÍCIL ACESSO, OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, E PARA O SEU RETORNO É COMPUTÁVEL NA JORNADA DE TRABALHO". NESSE CASO, NÃO SE TRATA DE CRIAÇÃO DE DIREITO, MAS DA CONSTATAÇÃO DE QUE O EMPREGADO NÃO SE ENCONTRA NO VEÍCULO DO EMPREGADOR "POR ESCOLHA PRÓPRIA", CONFORME ESTABELECE O NOVO § 2º DO ART. 4º DA CLT.

Arquivo

5563102017113952.docx

Título PERSISTÊNCIA DO DIREITO À REMUNERAÇÃO DAS HORAS IN ITINERE APÓS A REFORMA TRABALHISTA

Ementa

HORAS IN ITINERE. PERSISTÊNCIA DO DIREITO APÓS A REFORMA TRABALHISTA. A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 58 DA CLT NÃO ELIMINOU O DIREITO À REMUNERAÇÃO DAS HORAS IN ITINERE, AO NÃO MENCIONAR O TEMPO DE TRAJETO DO TRABALHADOR PARA LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR. NO CASO, A NOVA REDAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL DEVE SER INTERPRETADA EM CONSONÂNCIA COM O § 2º DO ART. 4º DA CLT, DE MODO A RECONHECER QUE O DESLOCAMENTO EM CONDUÇÃO FORNECIDA PELO EMPREGADOR, QUANDO DECORRENTE DA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA PATRONAL, E NÃO DE ESCOLHA PRÓPRIA DO EMPREGADO, DESTINADO A LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO OU NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, DEVE SER REMUNERADO. ASSIM, PERMANECEM INCÓLUMES OS FUNDAMENTOS QUE MOTIVARAM A EDIÇÃO DA SÚMULA 90 DO TST.

Arquivo

3791102017213211.docx

Enunciado

4

Título PARCELAS REMUNERATÓRIAS SOB A LEI 13.467/2017

1. EXPRESSÃO "AINDA QUE HABITUAIS" CONSTATANDO-SE A NATUREZA JURÍDICA SALARIAL, BASTA QUE ELA SEJA HABITUAL E DECORRENTE DO TRABALHO PRESTADO POR CONTA ALHEIA, SENDO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO O ROL DO § 1º E ADMITINDO-SE OUTRAS PARCELAS SALARIAIS, TAIS COMO ADICIONAIS, IMPORTÂNCIAS VARIÁVEIS E GRATIFICAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. A NÃO INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DAS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §§ 2º E 4º, DA CLT DEPENDE DE QUE EFETIVAMENTE SIRVAM A PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO OU SE RETIRAM A SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS AO COTIDIANO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. 2. PRÊMIOS. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO A DESEMPENHO PROFISSIONAL DIFERENCIADO. A CONCESSÃO HABITUAL DE PRÊMIOS, DESVINCULADA DO REQUISITO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL SUPERIOR AO ORDINARIAMENTE ESPERADO (ART. 457, §4º, DA CLT), CONSTITUI FRAUDE (ART. 9º, CLT), INTEGRANDO A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A PARCELA PAGA FORA DOS PRECEITOS LEGAIS.

Ementa

Enunciados Aglutinados

Título AS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §1º DA CLT PARA COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS.

Ementa ART. 457, § 1º DA CLT. PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO. AS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §1º DA CLT PARA COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS. O COMPLEXO SALARIAL ADMITE OUTRAS PARTÍCULAS SALARIAIS, TAIS COMO ADICIONAIS, IMPORTÂNCIAS VARIÁVEIS E GRATIFICAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS.

Arquivo 8041102017170305.doc

Título ART. 457, §§ 2º E 4º DA CLT. A NATUREZA JURÍDICA DE IMPORTÂNCIAS ALCANÇADAS PELO EMPREGADOR AO EMPREGADO NÃO É DEFINIDA PELA SEMÂNTICA, MAS A PARTIR DE ELEMENTOS JUSTRABALHISTAS.

Ementa ART. 457, §§ 2º E 4º DA CLT. NATUREZA JURÍDICA DE PARCELAS PAGAS PELO EMPREGADOR. A NATUREZA JURÍDICA DE IMPORTÂNCIAS ALCANÇADAS PELO EMPREGADOR AO EMPREGADO NÃO É DEFINIDA PELA SEMÂNTICA, MAS A PARTIR DE ELEMENTOS JUSTRABALHISTAS. A NÃO INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DAS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §§ 2º E 4º DA CLT DEPENDEM DE QUE EFETIVAMENTE SIRVAM A PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO OU A SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS AO COTIDIANO DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

Arquivo 8041102017170429.doc

Título INCONSTITUCIONALIDADE CONTIDA NO §2º DO ART. 457 DA CLT.

Ementa INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "AINDA QUE HABITUAIS" CONSTATANDO-SE A NATUREZA JURÍDICA SALARIAL, BASTA QUE ELA SEJA HABITUAL E DECORRENTE DO TRABALHO PRESTADO POR CONTA ALHEIA, SENDO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO O ROL DO § 1º, ADMITINDO OUTRAS PARCELAS SALARIAIS, TAIS COMO ADICIONAIS, IMPORTÂNCIAS VARIÁVEIS E GRATIFICAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. A NÃO INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DAS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §§ 2º E 4º, DA CLT DEPENDEM DE QUE EFETIVAMENTE SIRVAM A PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO OU A SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS AO COTIDIANO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. 2. PRÊMIOS. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO A DESEMPENHO PROFISSIONAL SUPERIOR AO ORDINARIAMENTE ESPERADO (ART. 457, §4º, DA CLT), CONSTITUI FRAUDE (ART. 9º, CLT), INTEGRANDO A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A PARCELA PAGA FORA DOS PRECEITOS LEGAIS.

Arquivo 6142592017002756.docx

Título REMUNERAÇÃO E PARCELAS INDENIZATÓRIAS

Ementa 1. EXPRESSÃO "AINDA QUE HABITUAIS" CONSTATANDO-SE A NATUREZA JURÍDICA SALARIAL, BASTA QUE ELA SEJA HABITUAL E DECORRENTE DO TRABALHO PRESTADO POR CONTA ALHEIA, SENDO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO O ROL DO § 1º, ADMITINDO OUTRAS PARCELAS SALARIAIS, TAIS COMO ADICIONAIS, IMPORTÂNCIAS VARIÁVEIS E GRATIFICAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. A NÃO INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DAS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §§ 2º E 4º, DA CLT DEPENDEM DE QUE EFETIVAMENTE SIRVAM A PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO OU A SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS AO COTIDIANO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. 2. PRÊMIOS. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO A DESEMPENHO PROFISSIONAL SUPERIOR AO ORDINARIAMENTE ESPERADO (ART. 457, §4º, DA CLT), CONSTITUI FRAUDE (ART. 9º, CLT), INTEGRANDO A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A PARCELA PAGA FORA DOS PRECEITOS LEGAIS.

Arquivo 6512992017191311.docx

Título PRÊMIOS. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO A DESEMPENHO PROFISSIONAL DIFERENCIADO

Ementa PRÊMIOS. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO A DESEMPENHO PROFISSIONAL DIFERENCIADO. A CONCESSÃO HABITUAL DE PRÊMIOS DESVINCULADA DO REQUISITO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL SUPERIOR AO ORDINARIAMENTE ESPERADO (ART. 457, §4º, DA CLT) CONSTITUI FRAUDE (ART. 9º, CLT), INTEGRANDO A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A PARCELA PAGA FORA DOS PRECEITOS LEGAIS.

Arquivo 7051102017123400.docx

Título COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. PARCELAS EFETIVAMENTE SALARIAIS. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO INDEPENDENTEMENTE DE SUA NOMENCLATURA. PRIMAZIA DA REALIDADE.

Ementa COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. PARCELAS EFETIVAMENTE SALARIAIS. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO INDEPENDENTEMENTE DE SUA NOMENCLATURA. PRIMAZIA DA REALIDADE. CONSTATANDO-SE A NATUREZA CONTRAPRESTATIVA DAS PARCELAS DENOMINADAS "AJUDA DE CUSTO", "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", "DIÁRIAS PARA VIAGEM", "PRÊMIOS" E "ABONOS SALARIAIS", À LUZ DO ARTIGO 457, CAPUT, DA CLT, SERÃO ELAS

Arquivo 6191102017203344.docx

Título **INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 457 E 468 DA CLT**

Ementa 1. EXPRESSÃO "AINDA QUE HABITUAIS" CONSTANTE DO § 2º DO ART. 457, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/17. A INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 195, I E 201, CAPUT E § 11, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REVELA QUE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDE SOBRE OS GANHOS HABITUAIS, A QUALQUER TÍTULO, PARA SE PRESERVAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RGPS - REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. A INTERPRETAÇÃO DO ART. 457, § 2º, DA CLT EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO DENOTA QUE NÃO IMPORTA O TÍTULO ATRIBUÍDO PELO EMPREGADOR À PARCELA, PORQUANTO, PARA TER NATUREZA JURÍDICA SALARIAL, BASTA QUE ELA SEJA HABITUAL E DECORRENTE DO TRABALHO PRESTADO POR CONTA ALHEIA, SENDO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO O ROL DO § 1º, ADMITINDO OUTRAS PARCELAS SALARIAIS, TAIS COMO ADICIONAIS, IMPORTÂNCIAS VARIÁVEIS E GRATIFICAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. A NÃO INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DAS PARCELAS RELACIONADAS NO ART. 457, §§ 2º E 4º, DA CLT DEPENDEM DE QUE EFETIVAMENTE SIRVAM A PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO OU A SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS AO COTIDIANO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. 2. PRÊMIOS. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO A DESEMPENHO PROFISSIONAL DIFERENCIADO. A CONCESSÃO HABITUAL DE PRÊMIOS DESVINCULADA DO REQUISITO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL SUPERIOR AO ORDINARIAMENTE ESPERADO (ART. 457, §4º, DA CLT) CONSTITUI FRAUDE (ART. 9º, CLT), INTEGRANDO A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO A PARCELA PAGA FORA DOS PRECEITOS LEGAIS.

Arquivo 5931102017235556.docx

Enunciado

5

Título **DANO EXTRAPATRIMONIAL: EXCLUSIVIDADE DE CRITÉRIOS**

Ementa APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS NOVOS DISPOSITIVOS DO TÍTULO II-A DA CLT À REPARAÇÃO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: INCONSTITUCIONALIDADE. A ESFERA MORAL DAS PESSOAS HUMANAS É CONTEÚDO DO VALOR DIGNIDADE HUMANA (ART. 1º, III, DA CF) E, COMO TAL, NÃO PODE SOFRER RESTRIÇÃO À REPARAÇÃO AMPLA E INTEGRAL QUANDO VIOLADA, SENDO DEVER DO ESTADO A RESPECTIVA TUTELA NA OCORRÊNCIA DE ILICITUDES CAUSADORAS DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS. DEVEM SER APLICADAS TODAS AS NORMAS EXISTENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO QUE POSSAM IMPRIMIR, NO CASO CONCRETO, A MÁXIMA EFETIVIDADE CONSTITUCIONAL AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART. 5º, V E X, DA CF). A INTERPRETAÇÃO LITERAL DO ART. 223-A DA CLT RESULTARIA EM TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO INJUSTO ÀS PESSOAS INSERIDAS NA RELAÇÃO LABORAL, COM INCONSTITUCIONALIDADE POR OFENSA AOS ARTS. 1º, III; 3º, IV; 5º, CAPUT E INCISOS V E X E 7º, CAPUT, TODAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Enunciados Aglutinados

Título **INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 223-G DA CLT**

Ementa DANO EXTRAPATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO TARIFADA - VIOLAÇÃO À ISONOMIA - INCONSTITUCIONALIDADE. NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NA ADPF 130/DF QUE DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 52 E 56 DA LEI DE IMPRENSA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA À SUMULA 281 DO STJ, A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NÃO ESTÁ SUJEITA A QUALQUER TARIFAÇÃO. IDÊNTICA A HIPÓTESE DO ART. 223-G DA NOVA CLT QUE, DA MESMA FORMA, AFRONTA O INCISO X, DO ART. 5º DA CRFB/88, QUE NÃO LIMITA O VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA QUALQUER DANO EXTRAPATRIMONIAL.

Arquivo 7332592017155655.docx

Título **DANO EXTRAPATRIMONIAL, §1º DO ART. 223 G DA LEI 13.467/2017**

Ementa DANO EXTRAPATRIMONIAL, § 1º DO ART. 223 G DA LEI 13.467.2017. A QUANTIFICAÇÃO DO DANO IMATERIAL PREVISTA NOS INCISOS DE I A IV DO § 1º DO ART. 223-G É INAPLICÁVEL PORQUANTO INCONSTITUCIONAL.

Arquivo 2733092017181226.doc

Título **DANOS EXTRAPATRIMONIAIS: TARIFAÇÃO**

Ementa É DE NATUREZA EXEMPLIFICATIVA A ENUMERAÇÃO DOS DIREITOS PERSONALÍSSIMOS DOS TRABALHADORES CONSTANTE DO NOVO ARTIGO 223-C DA CLT, CONSIDERANDO A PLENITUDE DA TUTELA JURÍDICA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGOS 1º, III; 3º, IV, 5º, CAPUT, E §2º).

Arquivo 2521102017150921.docx

Título **DANO EXTRAPATRIMONIAL. RELAÇÃO DE TRABALHO. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. NÃO DISCRIMINAÇÃO/ISONOMIA. NECESSIDADE DE REPARAÇÃO AMPLA E INTEGRAL. PROIBIÇÃO AO RETROCESSO SOCIAL TRABALHISTA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 223-A DA CLT**

Ementa A ESFERA MORAL DAS PESSOAS HUMANAS É CONTEÚDO DO VALOR DIGNIDADE HUMANA (ART. 1º, III, DA CF) E COMO TAL NÃO PODE SOFRER RESTRIÇÃO À REPARAÇÃO AMPLA E INTEGRAL QUANDO VIOLADA, SENDO DEVER DO ESTADO A RESPECTIVA TUTELA NA OCORRÊNCIA DE ILICITUDES CAUSADORAS DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS. SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO ESPECIAL TRABALHISTA DA NORMA MAIS FAVORÁVEL, DEVEM SER APLICADAS TODAS AS NORMAS EXISTENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO QUE POSSAM IMPRIMIR, NO CASO CONCRETO, A MÁXIMA EFETIVIDADE CONSTITUCIONAL AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, EFETIVANDO-SE O ART. 5º, V E X, DA CF. A INTERPRETAÇÃO LITERAL DO ART. 223-A DA CLT RESULTARIA EM TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO INJUSTO E ODIOSO ÀS PESSOAS INSERIDAS NA RELAÇÃO LABORAL, NOTADAMENTE AO TRABALHADOR, MAIOR ATINGIDO, EM CLARO RETROCESSO SOCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 223-A DA CLT POR CLARA OFENSA AOS ARTS. 1º, III; 3º, IV; 5º, CAPUT E INCISOS V E X E 7º, CAPUT, DA CF.

Arquivo 2891102017162653.docx

Título	TÍTULO II-A DA CLT. VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE JUDICIAL.
Ementa	TÍTULO II-A DA CLT. VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE JUDICIAL. A RESTRIÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 225-A DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 2º E 5º, LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL SUBSTANTIVO).
Arquivo	2131102017190342.docx

Título	TARIFICAÇÃO DO DANO EXTRAPATRIMONIAL. ART. 223-G, § 1º, DA LEI Nº 13.467/2017. INCONSTITUCIONALIDADE
Ementa	TARIFICAÇÃO DO DANO EXTRAPATRIMONIAL. ART. 223-G, § 1º, DA LEI Nº 13.467/2017. INCONSTITUCIONALIDADE. É INCONSTITUCIONAL A TARIFICAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 223-G, § 1º, DA LEI Nº 13.467/2017, POIS REPRESENTA VIOLAÇÃO: (I) AO ART. 5º, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, POR DESRESPEITAR O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E PERMITIR SITUAÇÕES DE DISCRIMINAÇÃO ENTRE TRABALHADORES DE PADRÃO SALARIAL DIVERSO; (II) AOS INCISOS V E X, POR EXCLUIR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS, DIANTE DA LIMITAÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A REPARAÇÃO DO DANO EXTRAPATRIMONIAL; E (III) AO INCISO XXXV, POR NÃO PERMITIR, EM TODAS AS SITUAÇÕES, UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL JUSTA E ADEQUADA.
Arquivo	1411102017224316.docx

Título	APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS NOVOS DISPOSITIVOS DO TÍTULO II-A DA CLT À REPARAÇÃO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE
Ementa	APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS NOVOS DISPOSITIVOS DO TÍTULO II-A DA CLT À REPARAÇÃO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE. É INCONSTITUCIONAL A PREVISÃO LEGAL DE EXCLUSIVIDADE DA APLICAÇÃO DOS NOVOS DISPOSITIVOS DO TÍTULO II-A DA CLT À REPARAÇÃO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, POIS VIOLA A NATUREZA DO SISTEMA JURÍDICO NACIONAL, DE CONFIGURAÇÃO ABERTA E INTEGRATIVA DAS SUAS NORMAS, E TAMBÉM O PRINCÍPIO DA MÁXIMA EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL À OBTENÇÃO DE UMA ADEQUADA E JUSTA TUTELA RESSARCITÓRIA DO DANO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, § 2º, DA CF/88.
Arquivo	1411102017224514.docx

Título	TABELAMENTO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS
Ementa	DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. TABELAMENTO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE.
Arquivo	8071102017234138.docx

Enunciado

6

Título DANOS EXTRAPATRIMONIAIS: LIMITES

Ementa

É DE NATUREZA EXEMPLIFICATIVA A ENUMERAÇÃO DOS DIREITOS PERSONALÍSSIMOS DOS TRABALHADORES CONSTANTE DO NOVO ARTIGO 223-C DA CLT, CONSIDERANDO A PLENITUDE DA TUTELA JURÍDICA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, COMO ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGOS 1º, III; 3º, IV, 5º, CAPUT, E §2º).

Enunciados Aglutinados

Título	VEDAÇÃO QUANTO À ACUMULAÇÃO DE PEDIDOS DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS E TABELAMENTO.
Ementa	VEDAÇÃO QUANTO À ACUMULAÇÃO DE PEDIDOS DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS E TABELAMENTO. I - A VEDAÇÃO QUANTO À ACUMULAÇÃO DE PEDIDOS CONCERNENTES A DIFERENTES DANOS EXTRAPATRIMONIAIS PREVISTA NO ARTIGO 223-G, § 1º É INCONSTITUCIONAL POR OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA REPARAÇÃO INTEGRAL, DO ACESSO À JUSTIÇA, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL SUBSTANTIVO E DA VEDAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO-DISCRIMINAÇÃO; II - O TABELAMENTO DAS INDENIZAÇÕES POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS, SEJA COM BASE NO SALÁRIO CONTRATUAL DO OFENDIDO, OU NO TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NÃO SE COMPATIBILIZA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE HUMANA, DO VALOR SOCIAL DO TRABALHO, DA ISONOMIA E DA REPARAÇÃO INTEGRAL;
Arquivo	2091102017194104.docx

Título	REPARAÇÃO DOS DANOS BIOLÓGICOS E ESTÉTICOS. POSSIBILIDADE. ROL EXEMPLIFICATIVO DO ARTIGO 223-B DA CLT.
Ementa	É DE NATUREZA EXEMPLIFICATIVA A ENUMERAÇÃO DOS DIREITOS PERSONALÍSSIMOS DOS TRABALHADORES CONSTANTE DO NOVO ARTIGO 223-C DA CLT, CONSIDERANDO A PLENITUDE DA TUTELA JURÍDICA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGOS 1º, III; 3º, IV, 5º, CAPUT, E §2º).
Arquivo	2191102017201715.docx

Título	INCONSTITUCIONALIDADE. LIMITES AOS DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. TARIFICAÇÃO.
Ementa	LIMITES AOS DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. ARTIGOS 223-A, CAPUT, E 223-G, § 1º, INCLuíDOS NA CLT PELA LEI Nº 13.467/2017. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E OUTRAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LIMITAÇÃO DE BENS JURÍDICOS TUTELÁVEIS NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO DA TARIFICAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES.
Arquivo	6341102017233435.docx

Enunciado

7

Título DANO EXTRAPATRIMONIAL: LIMITES E OUTROS ASPECTOS
Ementa DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. O ARTIGO 223-B DA CLT, INSERIDO PELA LEI 13.467, NÃO EXCLUI A REPARAÇÃO DE DANOS SOFRIDOS POR TERCEIROS (DANOS EM RICOCHETE), BEM COMO A DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS OU MORAIS COLETIVOS, APLICANDO-SE, QUANTO A ESTES, AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 7.437/1985 E NO TÍTULO III DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Enunciados Aglutinados

Título DANOS EXTRAPATRIMONIAIS: TARIFAÇÃO E OUTROS ASPECTOS

Ementa A ART. 223-A DA CLT ESTABELECE, COM PRIORIDADE, MAS NUNCA COM EXCLUSIVIDADE, A APLICAÇÃO NORMATIVA DAS REGRAS ALI TRANSCRITAS, MAS QUE DEVEM SER (RE)LIDAS SOB O ENFOQUE DO PRIMADO DA CONSTITUIÇÃO, ESPECIALMENTE O ART. 5º DO TEXTO DE 1988, E SUBSIDIARIAMENTE COMPLEMENTADAS PELO DIREITO COMUM (ART. 8º DA CLT), ATIVIDADE ESTA QUE IMPLICA EM EXERCÍCIO HERMENÊUTICO DE COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES DA PROTEÇÃO À PESSOA E DA REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO OCACIONADO.

Arquivo 2782592017195658.doc

Título REFORMA TRABALHISTA. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.

Ementa REFORMA TRABALHISTA. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO. AS DISPOSIÇÕES DO DA LEI 13.467/2017 NÃO REGULAMENTAM INTEIRAMENTE AS QUESTÕES DOS DANOS EXTRAPATRIMONIAIS (ART. 223-A), CONTINUANDO APLICÁVEIS AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO JÁ QUE O ASSUNTO TEM FUNDAMENTO DIRETO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (ART. 1º, III - PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA; E ART. 5º, V E X PRINCÍPIO GERAL DE REPARAÇÃO E REPARAÇÃO INTEGRAL), SENDO INVÁLIDAS POR INCONSTITUCIONAIS A LIMITAÇÃO À PESSOA DO OFENDIDO, FICANDO MANTIDOS OS DANOS EM RICOCHETE PARA OS FAMILIARES DAS VÍTIMAS, ASSIM COMO OS DANOS MORAIS COLETIVOS (ART. 223-B); E INVÁLIDAS TAMBÉM A VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE INDENIZAÇÕES E SUA TARIFAÇÃO (ART. 223-G).

Arquivo 5853092017154947.docx

Título DANO EXTRAPATRIMONIAL

Ementa EMENTA 01 DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. O ARTIGO 223-B DA CLT, INSERIDO PELA LEI N. 13.467, NÃO EXCLUI A REPARAÇÃO DE DANOS SOFRIDOS POR TERCEIROS, BEM COMO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS OU MORAIS COLETIVOS, APLICANDO-SE, QUANTO A ESTES, AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 7.437/85 E NO TÍTULO III DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Arquivo 1763092017170359.doc

Título DANOS MORAIS EM RICOCHETE

Ementa DANOS MORAIS. REFLEXOS, INDIRETOS OU EM RICOCHETE. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. O ART.223-B DA CLT ESTABELECE A APLICABILIDADE DO "TÍTULO II-A - DO DANO EXTRAPATRIMONIAL" EXCLUSIVAMENTE AO EMPREGADO E AO EMPREGADOR. APLICÁVEL AO CASO A INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DOS DISPOSITIVOS CELETISTAS ACERCA DA RESPONSABILIDADE EXTRAPATRIMONIAL. CONSIDERANDO QUE A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE E À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA CONTRA DANOS MORAIS, BENEFICIA TAMBÉM TERCEIROS QUE SOFRAM OS REFLEXOS DESSES DANOS, COMO FAMILIARES E TERCEIROS QUE INTEGRAVAM O NÚCLEO FAMILIAR E DE CONVIVÊNCIA MAIS ÍNTIMOS DA VÍTIMA, A TUTELA CONSTITUCIONAL DOS DANOS MORAIS EM RICOCHETE SERÁ DEVIDA À LUZ DOS ARTS. 186 E 944 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 5º, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, UMA VEZ QUE SE TRATA DE DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL.

Arquivo 6012492017232038.doc

Título DANO EXTRAPATRIMONIAL. ARTS. 1º, III; 3º, IV; 5º, CAPUT E INCISOS V E X, 7º, CAPUT, 8º, III, E 129, III DA CF. APLICAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL AO DIREITO DO TRABALHO. DANO POR RICOCHETE. DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. ART. 223-B DA CLT

Ementa I - APLICAM-SE AO DIREITO DO TRABALHO OS ARTS. 186, 187 E 927, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL, EM RELAÇÃO AOS DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO LABORAL. II -A REPARAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO LABORAL ESTENDE-SE AOS AFETADOS INDIRETOS, APLICANDO-SE O CONCEITO DE DANO POR RICOCHETE DISPOSTO NOS ARTS. 12, 948, 949 E 951 DO CÓDIGO CIVIL, SOB PENA DE FERIMENTO DOS ARTS. 1º, III; 3º, IV; 5º, CAPUT E INCISOS V E X E 7º, CAPUT, DA CF. III -A REPARAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO LABORAL ESTENDE-SE À TUTELA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS (ARTS. 8º, III, E 129, III, DA CF). INTERPRETAÇÃO DO ART. 223-B DA CLT CONFORME A CONSTITUIÇÃO PARA MÁXIMA EFETIVIDADE AO ART. 7º, XXVIII, DA CF, ASSIM COMO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE TUTELA À SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, NOTADAMENTE À CONVENÇÃO 155 DA OIT, RATIFICADA PELO BRASIL EM 18/05/1992.

Arquivo 2891102017162147.docx

Título DANO MORAL COLETIVO. INAPLICABILIDADE DO TÍTULO II-A DA CLT.

Ementa DANO MORAL COLETIVO. INAPLICABILIDADE DO TÍTULO II-A DA CLT. NOS TERMOS DO ARTIGO 223-B DA CLT, A SISTEMÁTICA ESTABELECIDO NO TÍTULO II-A DA CLT NÃO ALCANÇA AS CONDENAÇÕES POR DANOS MORAIS COLETIVOS FORMULADAS EM AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E EM AÇÕES CIVIS COLETIVAS REGIDAS PELA LEI Nº 7.437/85 E PELO TÍTULO III DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Arquivo 2191102017201803.docx

Enunciado

8

Título PADRÕES DE VESTIMENTA E DE LOGOMARCAS IMPOSTAS PELO EMPREGADOR: LIMITE

ART. 456-A DA CLT. PADRÕES IMPOSITIVOS DE VESTIMENTAS E LOGOMARCAS. LIMITES A DIREITOS FUNDAMENTAIS. A PRERROGATIVA DO EMPREGADOR DE DEFINIR PADRÃO DE VESTIMENTA, BEM COMO OUTRAS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO E

Emenda PROPAGANDA, ENCONTRA LIMITES NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES. ASSIM, A DEFINIÇÃO DE UNIFORMES, LOGOMARCAS E OUTROS ITENS DE IDENTIFICAÇÃO DEVE PRESERVAR DIREITOS INDIVIDUAIS, TAIS COMO OS RELACIONADOS A PRIVACIDADE, HONRA E PUDOR PESSOAL, E NÃO SE EXCLUI A APLICAÇÃO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO CIVIL.

Enunciados Aglutinados

Título PADRÕES IMPOSITIVOS DE VESTIMENTAS E LOGOMARCAS. LIMITES A DIREITOS FUNDAMENTAIS, TAIS COMO OS RELACIONADOS A PRIVACIDADE, HONRA E PUDOR PESSOAL.

Ementa ART. 456-A DA CLT. PADRÕES IMPOSITIVOS DE VESTIMENTAS E LOGOMARCAS. LIMITES A DIREITOS FUNDAMENTAIS. A PRERROGATIVA DO EMPREGADOR DE DEFINIR PADRÃO DE VESTIMENTA, BEM COMO OUTRAS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO E PROPAGANDA, ENCONTRA LIMITES NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES. A DEFINIÇÃO DE UNIFORMES, LOGOMARCAS E OUTROS ITENS DE IDENTIFICAÇÃO DEVE PRESERVAR DIREITOS INDIVIDUAIS, TAIS COMO OS RELACIONADOS A PRIVACIDADE, HONRA E PUDOR PESSOAL.

Arquivo 8041102017170158.doc

Título DEFINIÇÃO DA VESTIMENTA PELO EMPREGADOR. LIMITES ESTABELECIDOS PELOS DIREITOS INERENTES À IMAGEM E À PERSONALIDADE.

Ementa DEFINIÇÃO DA VESTIMENTA PELO EMPREGADOR. LIMITES ESTABELECIDOS PELOS DIREITOS INERENTES À IMAGEM E À PERSONALIDADE. I - A DEFINIÇÃO DA VESTIMENTA PELO EMPREGADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 456-A DA CLT, É CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA EM CONCRETO DAS GARANTIAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 1º, III E 5º, IV, V, VI, VIII, IX E X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; II - O ARTIGO 456-A DA CLT NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO CIVIL.

Arquivo 2191102017201846.docx

Enunciado

1

Título PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS: DESCARACTERIZAÇÃO DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO E BANCO DE HORAS

Ementa HORAS EXTRAS. DESCARACTERIZAÇÃO DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO E BANCO DE HORAS. A PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS OU, AINDA QUE EVENTUAIS, EM NÚMERO SUPERIOR A DUAS HORAS DIÁRIAS, IMPLICA DESCARACTERIZAÇÃO DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO E DO ACORDO DE BANCO DE HORAS, CONFORME ARTIGOS 7º, XIII E XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 59 DA CLT.

Arquivo 3091992017182846.docx

Enunciado

2

Título BANCO DE HORAS: BASE DE CÁLCULO DAS HORAS SOBEJANTES

Ementa BANCO DE HORAS. COMPENSAÇÃO. PAGAMENTO. ARTIGO 59 DA CLT. O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS ACUMULADAS EM BANCO DE HORAS E NÃO COMPENSADAS SERÁ FEITO COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO-HORA MAIS VANTAJOSO AO TRABALHADOR.

Arquivo 1252592017113812.doc

Enunciado

3

Título TEMPO DE SERVIÇO: EXCEÇÕES À APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º, §2º, DA CLT

Ementa TEMPO DE SERVIÇO. PERMANÊNCIA NO ESTABELECIMENTO. I - PARA FINS DE APLICAÇÃO DA REGRA CONSTANTE NO ARTIGO 4º, § 2º, DA CLT, NÃO SE CONSIDERA DE ESCOLHA PRÓPRIA E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PARTICULARES AQUELAS PERMANÊNCIAS QUE DECORREREM DE RISCOS INERENTES À NATUREZA DA ATIVIDADE DO EMPREGADOR, CONFORME ARTIGO 2º, CAPUT, DA CLT; II - SE, EM FUNÇÃO DA NATUREZA DA ATIVIDADE, FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE HIGIENE PESSOAL OU A TROCA DA VESTIMENTA NO LOCAL DE TRABALHO, O PERÍODO CORRESPONDENTE SERÁ COMPUTADO COMO TEMPO DE SERVIÇO.

Arquivo 2131102017190113.docx

Enunciado

4

Título EQUIPARAÇÃO SALARIAL. RESTRIÇÕES RELACIONADAS AO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO E AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO TRABALHO: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Ementa 1. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. RESTRIÇÕES RELACIONADAS AO TEMPO DE SERVIÇO NA EMPRESA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. O ARTIGO 461 DA CLT, AO VEDAR A EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA EMPREGADOS COM DIFERENÇA DE MAIS DE QUATRO ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA EMPRESA, É CONTRÁRIO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

CONSTANTE DO ARTIGO 5º, CAPUT E 7º, XXX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 2. ENTENDE-SE POR ESTABELECIMENTO, PARA FINS DO ARTIGO 461 DA CLT, O "COMPLEXO DE BENS ORGANIZADO PARA EXERCÍCIO DA EMPRESA, POR EMPRESÁRIO OU POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA", NOS TERMOS DO ARTIGO 1.142 DO CÓDIGO CIVIL.

Arquivo | 2111102017191332.docx

Enunciado

5

Título | REMUNERAÇÃO E PARCELAS INDENIZATÓRIAS: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

EMENTA
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES. LEI 13.467/2017. I - UMA VEZ PERCEBIDA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR DEZ OU MAIS ANOS PELO EMPREGADO, SE O EMPREGADOR, SEM JUSTO MOTIVO, REVERTÊ-LO A SEU CARGO EFETIVO, NÃO PODERÁ RETIRAR-LHE A GRATIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA, GARANTIDORES DA ESTABILIDADE FINANCEIRA. II - MANTIDO O EMPREGADO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO COMISSIONADA, NÃO PODE O EMPREGADOR REDUZIR O VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

Arquivo | 7862992017191942.docx

APOIO

ICPD Instituto CEUB de
Pesquisa e
Desenvolvimento

UNICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SINAIT
SINDICATO NACIONAL DOS
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO

ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 3

PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA (ASPECTOS FORMAIS). SAÚDE E DURAÇÃO DO TRABALHO. ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA

Ementa

I - NEGOCIAÇÃO COLETIVA. LIMITES. ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA. AS REGRAS AUTÔNOMAS COLETIVAS PODEM PREVALECER SOBRE O PADRÃO GERAL HETERÔNOMO TRABALHISTA, DESDE QUE IMPLEMENTEM PADRÃO SETORIAL DE DIREITOS SUPERIOR AO PADRÃO GERAL HETERÔNOMO, OU QUANDO TRANSACIONAM SETORIALMENTE PARCELAS E DIREITOS TRABALHISTAS DE INDISPONIBILIDADE APENAS RELATIVA, RESPEITADAS AS NORMAS DE INDISPONIBILIDADE ABSOLUTA. II - A "ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA" NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DE DIREITOS "TOUT COURT", CABENDO ÀS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 611-A DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/2017, JUSTIFICAR A EXCEPCIONALIDADE DA ADEQUAÇÃO E SUA TRANSITORIEDADE, BEM COMO DEFINIR AS CONTRAPARTIDAS, COM RAZOABILIDADE E DE BOA-FÉ, SENDO INCONSTITUCIONAL O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 611-A DA CLT.

Enunciados Aglutinados

Título PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Ementa

O PRINCÍPIO DA "ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA" NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DE DIREITOS "TOUT COURT", CABENDO ÀS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 611-A DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017, JUSTIFICAR A EXCEPCIONALIDADE DA ADEQUAÇÃO E SUA TRANSITORIEDADE, BEM COMO DEFINIR AS CONTRAPARTIDAS, DE MODO RAZOÁVEL E DE BOA-FÉ, SENDO INCONSTITUCIONAL O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 611-A DA CLT.

Arquivo

7882992017182534.docx

Título NEGOCIAÇÃO COLETIVA. LIMITES. PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA

Ementa

NEGOCIAÇÃO COLETIVA. LIMITES. PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SETORIAL NEGOCIADA. AS REGRAS AUTÔNOMAS JUSCOLETIVAS PODEM PREVALECER SOBRE O PADRÃO GERAL HETERÔNOMO TRABALHISTA, DESDE QUE IMPLEMENTEM PADRÃO SETORIAL DE DIREITOS SUPERIOR AO PADRÃO GERAL HETERÔNOMO, OU QUANDO TRANSACIONAM SETORIALMENTE PARCELAS E DIREITOS TRABALHISTAS DE INDISPONIBILIDADE APENAS RELATIVA, RESPEITADAS AS NORMAS DE INDISPONIBILIDADE ABSOLUTA, QUAIS SEJAM: A) NORMAS CONSTITUCIONAIS EM GERAL, CONSIDERADAS AS PRÓPRIAS RESSALVAS RELATIVAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO; B) NORMAS DE TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RATIFICADAS PELO BRASIL; C) NORMAS LEGAIS INFRACONSTITUCIONAIS ASSEGURADORAS DE PATAMARES DE CIDADANIA AO INDIVÍDUO QUE LABORA.

Arquivo

1521102017230335.docx

Enunciado

2

Título NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO: LIMITES

Ementa NOS TERMOS DO ART. 5º, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO NÃO PODEM SUPRIMIR OU REDUZIR DIREITOS, QUANDO SE SOBREPUSEREM OU CONFLITAREM COM AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DO TRABALHO E OUTRAS NORMAS DE HIERARQUIA CONSTITUCIONAL OU SUPRALEGAL RELATIVAS À PROTEÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E DOS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E DA LIVRE INICIATIVA.

Enunciados Aglutinados

Título PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Ementa A PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA E DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE A LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 611-A DA CLT, DEVE SER INTERPRETADA ESTRITAMENTE EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO DE ACORDO COM AS CONVENÇÕES NOS 98, 144 E 154 DA OIT, DESACABENDO FALAR EM SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DE DIREITOS PELA VIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA, RESSALVADO O DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUJA MATÉRIA ENCONTRA-SE REGULADA NA LEI Nº 13.189/2015.

Arquivo 6522992017183830.docx

Título NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. LIMITES. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DO TRABALHO. NATUREZA JURÍDICA DE TRATADO DE DIREITOS HUMANOS.

Ementa A PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO ESTABELECIDO NO CAPUT DO ART. 611-A E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 444 DA CLT DEVE TER INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO SENTIDO DE QUE AS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS NÃO PODEM SE SOBREPOR OU CONFLITAR COM AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DO TRABALHO E OUTROS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS QUE POSSUAM NATUREZA JURÍDICA DE TRATADO INTERNACIONAL DE DIREITO HUMANO COM HIERARQUIA SUPRALEGAL OU CONSTITUCIONAL (§ 3º DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). O TRABALHO DIGNO, PROTEGIDO E SOCIALMENTE VALORIZADO É DIREITO HUMANO RECONHECIDO PELO ART. 23 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS.

Arquivo 7773092017134608.docx

Título IMPOSSIBILIDADE DE REBAIXAMENTO DO PATAMAR DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Ementa NO CONFLITO ENTRE O NEGOCIADO E O LEGISLADO DEVEM PREVALECER AS GARANTIAS FIXADAS NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E NOS DIREITOS HUMANOS, COMO FORMA DE CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA DA PROTEÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E DOS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E DA LIVRE INICIATIVA, ALÉM DOS PRINCÍPIOS JURÍDICOS TRABALHISTAS DA MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES, DA PROTEÇÃO, DA NORMA MAIS FAVORÁVEL, DO "IN DUBIO PRO OPERARIO", DA CONDIÇÃO MAIS BENÉFICA E DA PRIMAZIA DA REALIDADE, VEZ QUE OS PARTICULARES, O LEGISLADOR E MESMO OS JUÍZES NÃO PODEM PASSAR POR CIMA DESSES PRECEITOS.

Arquivo 6711102017191307.docx

Título INTERPRETAÇÃO DOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS. ANÁLISE ACERCA DOS VÍCIOS DE FORMA E DE CONTEÚDO.

Ementa INTERPRETAÇÃO DOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS. ANÁLISE ACERCA DOS VÍCIOS DE FORMA E DE CONTEÚDO. OS ARTIGOS 611-A, § 1º E 8º, §4º DA CLT NÃO TEM O CONDÃO DE IMPOSSIBILITAR A ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS À LUZ DOS ARTIGOS 166, VI, 186, 187 E 422 DO CÓDIGO CIVIL, DO ARTIGO 9º DA CLT, BEM COMO DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS RATIFICADOS PELO BRASIL.

Arquivo 2151102017201321.docx

Título PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. LIMITES.

Ementa INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS. PRINCIPIOLOGIA SOCIAL DO DIREITO DO TRABALHO. LIMITES DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. A NORMA LEGAL OU CONVENCIONAL QUE VIOLA DIREITOS FUNDAMENTAIS, SERÁ NULA DE PLENO DIREITO, SOB O PRISMA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO.

Arquivo 2741102017230807.doc

Enunciado

3

Título NORMAS COLETIVAS: PRINCÍPIO DA NORMA MAIS BENÉFICA

Ementa I - NORMAS COLETIVAS. PRINCÍPIO DA NORMA MAIS BENÉFICA. OS ACORDOS COLETIVOS FIRMADOS NÃO PREJUDICARÃO DIREITOS GARANTIDOS PELAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, EM RESPEITO À APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL (ART. 7º, CAPUT, CF). COM EFEITO, A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 620 DA CLT, DADA PELA LEI 13.467/2017, NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL, DE ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO. II- ADEMAIS, PREVALECE EM TODO CASO, EM RELAÇÃO À MATÉRIA NEGOCIADA, OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO, E DA INAFASTABILIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL. III - A AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO POSSUI O DEVER DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LABORAIS MAIS FAVORÁVEIS AO TRABALHADOR, O QUE INCLUI A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA APLICABILIDADE OU NÃO DE CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO SOB AQUELA SISTEMÁTICA.

Enunciados Aglutinados

Título	NORMAS COLETIVAS. PRINCÍPIO DA NORMA MAIS BENÉFICA.
Ementa	NORMAS COLETIVAS. PRINCÍPIO DA NORMA MAIS BENÉFICA. OS ACORDOS COLETIVOS FIRMADOS NÃO PREJUDICARÃO DIREITOS GARANTIDOS PELAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO EM RESPEITO À APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL.
Arquivo	2552592017133227.docx

Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO - PREPONDERÂNCIA ACT SOBRE CCT
Ementa	A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 620 DA CLT, DADA PELA LEI Nº 13.467/2017, NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL, DE ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO.
Arquivo	6522992017183950.docx

Título	CONVENÇÃO E ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. ADEQUAÇÃO DA AUTONOMIA DA VONTADE DIANTE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. ANÁLISE DA LEGALIDADE. VERIFICAÇÃO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL PELA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO.
Ementa	I- NORMAS AUTÔNOMAS DEVEM INTEGRAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA A PARTIR DO PRINCÍPIO NORTEADOR DA NORMA MAIS FAVORÁVEL. A AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA, ENUNCIADA NO ART. 8º, PARÁGRAFO 3º DA LEI Nº 13.467/17, NÃO PODE SE SOBREPOR A DIREITOS FUNDAMENTAIS NEM A PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, TAIS COMO A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO, O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA E À SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES. II- PREVALECE EM TODO CASO EM RELAÇÃO À MATÉRIA NEGOCIADA, OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO, DA NORMA MAIS FAVORÁVEL E DA INAFASTABILIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL. III- A AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO POSSUI O DEVER DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LABORAIS MAIS FAVORÁVEIS AO TRABALHADOR, SEJAM ELAS CONSTITUCIONAIS, INFRACONSTITUCIONAIS OU NEGOCIADAS, O QUE INCLUI A POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA APLICABILIDADE OU NÃO DE CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO SOB AQUELA SISTEMÁTICA.
Arquivo	1681102017175311.docx

Enunciado

4

Título NEGOCIAÇÃO COLETIVA: LICITUDE E ASPECTOS FORMAIS

Ementa

DIREITOS TRABALHISTAS GARANTIDOS POR NORMAS DE ORDEM PÚBLICA, RELATIVOS À MEDIDAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, SÃO INFENSOS À REDUÇÃO OU SUPRESSÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA, CONSOANTE A INTERPRETAÇÃO CONJUNTA DOS INCISOS XXII E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO. É, PORTANTO, INCONSTITUCIONAL A PREVISÃO DO ART. 611-A, III E XII, DA CLT (COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017).

Enunciados Aglutinados

Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA (ASPECTOS FORMAIS). SAÚDE E DURAÇÃO DO TRABALHO. ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS.
Ementa	DIREITOS TRABALHISTAS GARANTIDOS POR NORMAS DE ORDEM PÚBLICA, RELATIVOS A MEDIDAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, SÃO INFENSOS À REDUÇÃO OU SUPRESSÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA, CONSOANTE A INTERPRETAÇÃO CONJUNTA DOS INCISOS XXII E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO. É, PORTANTO, INCONSTITUCIONAL A PREVISÃO DO ART. 611-A, III E XII, DA CLT (COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017).
Arquivo	4632792017185757.doc

Título	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. ASPECTOS FORMAIS.
Ementa	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. ASPECTOS FORMAIS E MATERIAIS. ANÁLISE DO OBJETO DO NEGÓCIO JURÍDICO. O PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO MÍNIMA NA AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA, PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 8º DA CLT, NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUANDO DESRESPEITADOS OS SEUS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS DE VALIDADE, UMA VEZ QUE O ARTIGO 104 DO CÓDIGO CIVIL PREVÊ QUE A VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO REQUER AGENTE CAPAZ, OBJETO ILÍCITO, POSSÍVEL, DETERMINADO OU DETERMINÁVEL E FORMA PRESCRITA OU NÃO DEFESA EM LEI.
Arquivo	1272292017145613.docx

Título	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. LICITUDE.
Ementa	EMENTA: NEGOCIAÇÃO COLETIVA. ASPECTOS FORMAIS. VALIDADE. A VALIDADE DOS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DEPENDERÃO EXCLUSIVAMENTE DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS INSCULPIDOS NOS ARTIGOS 612 E 613 DA CLT, E SUA LICITUDE, BEM ASSIM, EM OBSERVÂNCIA DA IN 16 DO MTE DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.
Arquivo	2741102017235419.doc

Enunciado

5

Título INSTRUMENTO COLETIVO E ANULAÇÃO DE CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

I - CONTRAPARTIDAS EM SEDE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. EXIGÊNCIA INERENTE À BOA-FÉ OBJETIVA. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO POR LEI. INCONSTITUCIONALIDADE. A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 611-A, § 2º, DA

Ementa CLT, NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 7º, XXVI E 8º, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E TAMPOUCO COM O ARTIGO 5º DA CONVENÇÃO 154 DA OIT. II - NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. ANULAÇÃO DE CLÁUSULA COMPENSATÓRIA. ART. 611-A, § 4º DA CLT. HAVENDO DÚVIDA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA COMPENSATÓRIA EM BENEFÍCIO DE OUTRA CLÁUSULA PRINCIPAL, AQUELA DEVERÁ PERMANECER NO INSTRUMENTO COLETIVO, MESMO NA HIPÓTESE DO ART. 611-A, § 4º (1ª PARTE), EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (IN DUBIO PRO OPERARIO).

Enunciados Aglutinados

Título INSTRUMENTO COLETIVO. ANULAÇÃO DE CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Ementa NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. ANULAÇÃO DE CLÁUSULA COMPENSATÓRIA. ART. 611-A, §4º DA CLT. HAVENDO DÚVIDA ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA COMPENSATÓRIA EM BENEFÍCIO DE OUTRA CLÁUSULA PRINCIPAL, AQUELA DEVERÁ PERMANECER NO INSTRUMENTO COLETIVO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (IN DUBIO PRO OPERARIO).

Arquivo 1312292017170644.docx

Título CONTRAPARTIDAS EM SEDE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. EXIGÊNCIA INERENTE À BOA-FÉ OBJETIVA QUE PERMEIA O INSTITUTO. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO POR LEI. INCONSTITUCIONALIDADE.

Ementa CONTRAPARTIDAS EM SEDE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. EXIGÊNCIA INERENTE À BOA-FÉ OBJETIVA QUE PERMEIA O INSTITUTO. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO POR LEI. INCONSTITUCIONALIDADE.A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 611-A, § 2º, DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 7º, XXVI E 8º, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMPOUCO COM O ARTIGO 5º DA CONVENÇÃO Nº 154 DA OIT.

Arquivo

Enunciado

6

Título NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO: GRAUS DE INSALUBRIDADE. INSTITUCIONALIDADES, INCONVENCIONALIDADES, RETROCESSO SOCIAL

Ementa AS DISPOSIÇÕES DOS INCISOS XII E XIII DO ART. 611-A DA CLT (POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DE TRABALHADORES EM GRAUS DE INSALUBRIDADE E DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM AMBIENTES INSALUBRES POR MEIO DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO) PERFAZEM RETROCESSO SOCIAL, COM PREJUÍZOS À VIDA DIGNA E À SAÚDE DO TRABALHADOR, SENDO INCOMPATÍVEIS COM OS ARTIGOS 3º, I E IV, 5º, XXIII, 6º, 7º, XXII, 170, III, 196 E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM O ART. 11, A, DA CONVENÇÃO 155 DA OIT, COM O ART. 611-B, XVII, DA CLT, E, NO CAMPO PROCESSUAL/DECISÓRIO, COM OS ARTIGOS 1º, 8º E 489, § 2º, DO CPC.

Enunciados Aglutinados

Título IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ENQUADRAMENTO DA INSALUBRIDADE E PRORROGAÇÃO DA JORNADA EM AMBIENTES INSALUBRES, SEM LICENÇA PRÉVIA DAS AUTORIDADES COMPETENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ementa EMENTA: AS DISPOSIÇÕES DOS INCISOS XII E XIII DO ART. 611-A DA CLT, CASO CONCRETIZADOS POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA, CONSTITUEM NORMAS DE RETROCESSO SOCIAL COM PREJUÍZOS À VIDA DIGNA E À SAÚDE DO TRABALHADOR E DEVEM SER AFASTADAS DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO POR SEREM INCOMPATÍVEIS COM OS ARTIGOS 3º, I E IV, 5º, XXIII E 170, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 11, A, DA CONVENÇÃO N. 155 DA OIT, ARTIGOS 1º, 8º E 489, §2º, DO CPC E ART. 611-B, XVII, DA LEI N. 13.467/2017.

Arquivo 3771102017065247.docx

Título NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO. FIXAÇÃO DE GRAUS DE INSALUBRIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE.

Ementa NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO. FIXAÇÃO DE GRAUS DE INSALUBRIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO DE TRABALHADORES EM GRAUS DE INSALUBRIDADE E DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM AMBIENTES INSALUBRES POR MEIO DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (ARTIGO 611-A, XIII, DA CLT) NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 6º, 7º, XXII, 196 E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 7511102017195109.docx

Enunciado

7

Título ENQUADRAMENTO DO GRAU DE INSALUBRIDADE: IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO

Ementa CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE, E SENDO A SAÚDE UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, E CONSIDERANDO AINDA A ILICITUDE DA SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DOS DIREITOS PROVENIENTES DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PREVALECERÁ O ACORDADO SOBRE O LEGISLADO SEMPRE QUE SE TRATAR DE PAGAMENTO DE PERCENTUAL SUPERIOR ÀQUELE DETERMINADO NA NR-15, NÃO SENDO POSSÍVEL A REDUÇÃO DO REFERIDO ADICIONAL.

Enunciados Aglutinados

Título	O GRAU DE INSALUBRIDADE
Ementa	O GRAU DE INSALUBRIDADE FIXADO EM NORMA COLETIVA (ART. 611-A) DEVERÁ SER AFERIDO EM PERÍCIA, A SER DETERMINADA PELO JUIZ, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA NORMA, POR CONTER OBJETO ILÍCITO, NA FORMA, INCLUSIVE, DO ART. 611-B DA CLT.
Arquivo	5031992017132203.doc

Título	ENQUADRAMENTO DO GRAU DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. LIMITES À NEGOCIAÇÃO.
Ementa	CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE E SER A SAÚDE UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, E RESSALTANDO O CARÁTER APENAS INDENIZATÓRIO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E CONSIDERANDO AINDA A ILICITUDE DA SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DOS DIREITOS PROVENIENTES DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PREVALECERÁ O ACORDADO SOBRE O LEGISLADO SEMPRE QUE SE TRATAR DE PAGAMENTO DE PERCENTUAL INDENIZATÓRIO SUPERIOR ÀQUELE DETERMINADO NA NR-15, NÃO SENDO POSSÍVEL A REDUÇÃO DO REFERIDO ADICIONAL.
Arquivo	1631102017165349.docx

Enunciado

8

Título INTERVALO INTRAJORNADA COMO NORMA DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA

Ementa I - REGRAS SOBRE O INTERVALO INTRAJORNADA SÃO CONSIDERADAS COMO NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E, POR CONSEQUÊNCIA, DE ORDEM PÚBLICA, APESAR DO QUE DISPÕE O ART. 611-B, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT (NA REDAÇÃO DA LEI 13.467/2017). II - O ESTABELECIMENTO DE INTERVALOS INTRAJORNADAS EM PATAMARES INFERIORES A UMA HORA PARA JORNADAS DE TRABALHO SUPERIORES A SEIS HORAS DIÁRIAS É INCOMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 6º, 7º, INCISO XXII, E 196 DA CONSTITUIÇÃO.

Enunciados Aglutinados

Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. INTERVALO INTRAJORNADA
Ementa	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. FORNECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E DESCANSO DO TRABALHADOR. ART.611, III, DA CLT. A REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA PARA TRINTA MINUTOS ESTÁ CONDICIONADA AO FORNECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O TRABALHADOR POSSA SUPRIR SUAS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO E DESCANSO, NOS TERMOS DO ART. 71, §3º, DA CLT.
Arquivo	1282292017165839.docx

Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. ESTABELECIMENTO DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO EM PATAMAR INFERIOR A UMA HORA. INCONSTITUCIONALIDADE.
Ementa	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. ESTABELECIMENTO DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO EM PATAMAR INFERIOR A UMA HORA. INCONSTITUCIONALIDADE. O ESTABELECIMENTO DE INTERVALOS INTRAJORNADAS EM PATAMARES INFERIORES A UMA HORA PARA JORNADAS DE TRABALHO SUPERIORES A SEIS HORAS DIÁRIAS É INCOMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 6º, 7º, INCISO XXII, E 196 DA CONSTITUIÇÃO.
Arquivo	7511102017194933.docx

Título	INTERVALO INTRAJORNADA. NORMA DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.
Ementa	INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO, OU REDUÇÃO. VEDAÇÃO. NORMA DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA. O INTERVALO INTRAJORNADA NÃO PODERÁ SER RENUNCIADO NEM TRANSACIONADO COM A SUA SUPRESSÃO, OU REDUÇÃO, POR SER NORMA DE ORDEM PÚBLICA, E, SEUS OBJETIVOS SEREM A SAÚDE, A HIGIENE E A SEGURANÇA LABORAL.
Arquivo	2741102017200922.doc

Título	INTERVALO INTRAJORNADA. DISCIPLINA NORMATIVA ESTATAL. NORMA DE ORDEM PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO VIA NEGOCIAÇÃO COLETIVA
Ementa	REGRAS SOBRE O INTERVALO INTRAJORNADA SÃO CONSIDERADAS COMO NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E, POR CONSEQUÊNCIA, DE ORDEM PÚBLICA, NÃO SENDO LÍCITA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA QUE VENHA A SUPRIMIR OU REDUZIR OS DIREITOS PREVISTOS EM LEI.
Arquivo	861102017201048.docx

Enunciado

9

Título PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Ementa I - O REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO PERMANECE OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. II - A MERA PREVISÃO EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NÃO BASTA PARA A VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO. NECESSIDADE DE

Enunciados Aglutinados

Título PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. JORNADA DE TRABALHO

Ementa NEGOCIAÇÃO COLETIVA. REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO. OBRIGATORIEDADE. ART. 611-A, V, DA CLT. O REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO PERMANECE OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, O QUE PODE SER NEGOCIADA É A MODALIDADE DO REGISTRO, NOS TERMOS DO ART. 611-A DA CLT. ALÉM DISSO, A ESCOLHA DA MODALIDADE NÃO PODE SER IRRESTRITA, DEVENDO SEMPRE RESPEITAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, A FIM DE FACILITAR A DISPONIBILIZAÇÃO E O ACESSO DOS DADOS DO TRABALHADOR.

Arquivo 1242292017152849.docx

Título MODALIDADE DE REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Ementa REGISTRO ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTS. 611-A, INCISO X E 74, §2º DA CLT. A PREVISÃO EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NÃO É PROVA SUFICIENTE DA VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO. NECESSIDADE DE PROVA DA INVIOABILIDADE E VERACIDADE DOS REGISTROS E POSSIBILIDADE DE EXTRAÇÃO DE DADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO. CARÁTER SINALAGMÁTICO DO CONTRATO DE TRABALHO E BOA FÉ NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL.

Arquivo 1401102017182330.docx

Enunciado

10

Título NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO E REDUÇÃO SALARIAL

Ementa NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. OBJETO ILÍCITO. SALÁRIO MÍNIMO NORMATIVO. ART. 611-B, IV, DA CLT. AS CONVENÇÕES COLETIVAS, OS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO E OS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO DEVEM RESPEITAR O SALÁRIO MÍNIMO NORMATIVO EM QUALQUER MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Enunciados Aglutinados

Título NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Ementa NEGOCIAÇÃO COLETIVA. PISO SALARIAL. PISO SALARIAL DIFERENCIADO. POSSIBILIDADE. ART. 611-B DA CLT. É VÁLIDA NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A DIFERENCIAÇÃO DE PISOS SALARIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DESDE QUE RESPEITADO O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

Arquivo 1242292017152744.docx

Título COMISSÃO TEMÁTICA 3. PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO.

Ementa NEGOCIAÇÃO COLETIVA. REDUÇÃO DE SALÁRIO OU JORNADA ACOMPANHADA POR GARANTIA DE EMPREGO. LIMITAÇÃO. ART. 611-A, §3º, DA CLT. A REDUÇÃO DO SALÁRIO, POR MEIO DE ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA, PREVISTA NO §3º DO ART. 611-A SE LIMITA A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DEVENDO HAVER PRAZO DE DURAÇÃO DA CLÁUSULA DE CRISE.

Arquivo 1262292017165356.docx

Título PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO. SALÁRIO MÍNIMO

Ementa NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. OBJETO ILÍCITO. SALÁRIO MÍNIMO NORMATIVO. ART. 611-B, IV, DA CLT. AS CONVENÇÕES COLETIVAS, OS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO E OS ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO DEVEM RESPEITAR O SALÁRIO MÍNIMO NORMATIVO EM QUALQUER MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 1262292017165530.docx

Enunciado

11

Título SAÚDE E DURAÇÃO DO TRABALHO

Ementa É INCONSTITUCIONAL O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 611-B DA CLT, POIS AS NORMAS E INSTITUTOS QUE REGULAM A DURAÇÃO DO TRABALHO, BEM COMO SEUS INTERVALOS, SÃO DIRETAMENTE LIGADOS ÀS TUTELAS DA SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO COMO ESTABELECIDAS PELOS ARTS. 7º, XIII, XIV E XXII, 196 E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELOS ARTS. 3º, B E E, E 5º DA CONVENÇÃO 155 DA OIT, PELO ART. 7º, II, B E D, DO PIDESC (ONU), PELO ART. 7º, E, G E H, DO PROTOCOLO DE SAN SALVADOR (OEA), E PELO PRÓPRIO ART. 58 DA CLT, QUE LIMITA A JORNADA A OITO HORAS DIÁRIAS, SENDO, ASSIM, INSUSCETÍVEIS DE FLEXIBILIZAÇÃO POR CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVOS.

Enunciados Aglutinados

Título	REGRAS SOBRE A DURAÇÃO DO TRABALHO. VINCULAÇÃO À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR (ART. 7º, XXII, CF/1988). LIMITES À NEGOCIAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 611-B DA CLT.
Ementa	POR INFLUIR DIRETAMENTE NA OCORRÊNCIA DE ADOECIMENTOS, ACIDENTES E MORTES NO TRABALHO, A DURAÇÃO DESTA E OS SEUS INTERVALOS CONSTITUEM INSTITUTOS DIRETAMENTE LIGADOS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXII, DA CF/1988 C/C ART. 5º DA CONVENÇÃO Nº 155 DA OIT, DEVENDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 611-B DA CLT TER SEU ALCANCE RESTRINGIDO À PERMISSÃO CONSTITUCIONAL PARA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DISPOR ACERCA DA DURAÇÃO DO TRABALHO E DOS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO (ART. 7º, XIII E XIV, CF/1988).
Arquivo	1791102017194448.docx

Título	INEFICÁCIA JURÍDICA DO ARTIGO 611-B, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT: CARÁTER DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DAS REGRAS DE DURAÇÃO DO TRABALHO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO ART. 3, "B" E "E" DA CONVENÇÃO 155 DA OIT
Ementa	AS REGRAS DE DURAÇÃO DO TRABALHO CONFIGURAM NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 3, "B" E "E" DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL N. 155 DA OIT, DE MODO QUE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 611-B, DA CLT NASCE DESPROVIDO DE EFICÁCIA JURÍDICA CAPAZ DE CONFERIR VALIDADE A INSTRUMENTOS COLETIVOS QUE FLEXIBILIZEM "IN PEJUS" AO EMPREGADO A JORNADA DE TRABALHO.
Arquivo	5972792017113323.docx

Título	SAÚDE E DURAÇÃO DO TRABALHO
Ementa	É INCONSTITUCIONAL E CONTRÁRIA AS NORMAS E OS PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 611-B DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017.
Arquivo	6502992017184552.docx

Título	DURAÇÃO DO TRABALHO. MATÉRIA RELACIONADA À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS RATIFICADOS PELO BRASIL.
Ementa	DURAÇÃO DO TRABALHO. MATÉRIA RELACIONADA À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS RATIFICADOS PELO BRASIL. O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 611-B NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 6º, 7º, XXII, 196 E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMPOUCO COM OS ARTIGOS 7º, II, "B" E "D" DO PIDESC (ONU) E COM O ARTIGO 7º, "E", "G" E "H" DO PROTOCOLO DE SAN SALVADOR (OEA).
Arquivo	2121102017185726.docx

Enunciado

12

Título CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ementa

I - É LÍCITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS.

Enunciados Aglutinados

Título	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Ementa	IMPOSSIBILIDADE DE PREVISÃO, EM NORMA COLETIVA, DE DESCONTO NO SALÁRIO DO EMPREGADO DE QUALQUER TIPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DA CATEGORIA, MESMO QUE A CLÁUSULA PREVEJA A OPÇÃO DE O EMPREGADO REJEITAR POSTERIORMENTE O DESCONTO, EIS QUE NECESSITA DE 'PRÉVIA' AUTORIZAÇÃO DELE, NOS TERMOS DOS ARTS. 545 E 611-B, INCISO XXVI, DA CLT.
Arquivo	3121192017112540.odt

Título	COMISSÃO TEMÁTICA 3. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Ementa	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA PARA DESCONTO E RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MATÉRIA DE DIREITO COLETIVO. REPRESENTAÇÃO POR CATEGORIA. POSSIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO POR ASSEMBLEIA GERAL. AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA. ARTS. 545 A 601 DA CLT. A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL REALIZADA POR ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONVOCANDO TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, ATENDE ÀS FORMALIDADES LEGAIS ESTABELECIDAS NOS ARTS. 545 A 601 DA CLT.
Arquivo	1262292017165251.docx

Título	COMISSÃO TEMÁTICA 3. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Ementa	FORMA DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA CATEGORIA MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL. ATO SOBERANO DA VONTADE COLETIVA. É ADMITIDA A REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DA CATEGORIA REPRESENTADA PAR DELIBEREM A RESPEITO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, SENDO UMA FORMA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA COLETIVA.
Arquivo	1232292017170322.docx

Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO - TAXA DE SOLIDARIEDADE
Ementa	A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO PARA O DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO QUE DECORRA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA, PREVISTO EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 611-B DA CLT, DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º, INCISOS II E III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODE SER OBTIDA EM ASSEMBLEIA GERAL, PARA QUAL SEJAM CONVOCADOS TODOS OS INTERESSADOS INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO/SINDICALIZAÇÃO, CUJA DECISÃO SERÁ OBRIGATÓRIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU A TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA OU DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.
Arquivo	6512992017191037.docx

Título	FACULTATIVIDADE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES PARA DESCONTO PELO EMPREGADOR. INCONSTITUCIONALIDADE.
Ementa	FACULTATIVIDADE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES PARA DESCONTO PELO EMPREGADOR. INCONSTITUCIONALIDADE. OS ARTIGOS 545, 579 E 582 DA CLT, NA PARTE EM QUE CONFEREM AO EMPREGADOR O PODER DE CONTROLE SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL POR PARTE DOS EMPREGADOS QUE O AUTORIZARAM, SÃO INCOMPATÍVEIS COM O ARTIGO 8º, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ARTIGO 1º DA CONVENÇÃO Nº 98 DA OIT. PRINCÍPIO DA LIBERDADE SINDICAL E COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS.
Arquivo	2331102017200457.docx

Enunciado

13

Título	ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS
Ementa	I - A VEDAÇÃO À ULTRATIVIDADE, CONSTANTE DO ARTIGO 614, § 3º, DA CLT, NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 7º, XXVI, 8º, VI, 114, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS CONVENÇÕES 98 E 154 DA OIT, COM O ARTIGO 2º, § 1º DO PIDESC (ONU) E COM O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. II - SE ADMITIDA A CONSTITUCIONALIDADE E A CONVENCIONALIDADE DO ART. 614, § 3º DA CLT, A ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS, ENQUANTO MATÉRIA DE CONTEÚDO A PREVER EM INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO, É OBJETO LÍCITO, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, XXVI, 8º, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO DO PRINCÍPIO DA NÃO-REGRESSIVIDADE, INSCULPIDO NO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Enunciados Aglutinados

Título	ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS.
Ementa	ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS. MATÉRIA DE CONTEÚDO. POSSIBILIDADE DE PREVISÃO EM CLÁUSULA DE NORMA COLETIVA. ART. 614, §3º DA CLT. A ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS, ENQUANTO MATÉRIA DE CONTEÚDO, PREVISTA EM INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO É OBJETO LÍCITO, TENDO EM VISTA A PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTS. 611-A E 611-B DA CLT.
Arquivo	1282292017165946.docx

Título	ULTRATIVIDADE. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
Ementa	ULTRATIVIDADE. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI. I - O DISPOSTO NO ARTIGO 614 DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017, DEVERÁ SER INTERPRETADO E APLICADO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ESPECIALMENTE O CAPUT DO ARTIGO 7º E ARTIGO 114, § 2º), AS NORMAS E OS PRINCÍPIOS ADOTADOS PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (EM ESPECIAL AS CONVENÇÕES NºS 98 E 154) E O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, DE MODO A PRESERVAR AS CONDIÇÕES PACTUADAS ATÉ CELEBRAÇÃO DE NOVO INSTRUMENTO COLETIVO. II - O ARTIGO 614 DA CLT SOMENTE SE APLICA AOS INSTRUMENTOS COLETIVOS FIRMADOS APÓS O INÍCIO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.
Arquivo	6522592017145710.docx

Título	VEDAÇÃO À ULTRATIVIDADE. INCOMPATIBILIDADE COM O CONTEÚDO DO DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA.
Ementa	VEDAÇÃO À ULTRATIVIDADE. INCOMPATIBILIDADE COM O CONTEÚDO DO DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA. A VEDAÇÃO À ULTRATIVIDADE CONSTANTE DO ARTIGO 614, § 3º, DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 7º, XXVI E 8º, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMPOUCO COM O ARTIGO 5º DA CONVENÇÃO Nº 154 DA OIT E COM O ARTIGO 2º, § 1º DO PIDESC (ONU).
Arquivo	2151102017201516.docx

Título	ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. PACTOS DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO. ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS.
Ementa	OS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO FORAM RECEPCIONADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMO DIREITOS SOCIAIS TRABALHISTAS, CONFORME EXPLÍCITA O ART. 7º, XXVI, DA CF/1988. ESSES PACTOS COLETIVOS LABORAIS, RESULTADOS DA NEGOCIAÇÃO DIRETA ENTRE PATRÕES E EMPREGADOS (INTELIGÊNCIA DO ART. 611, DA CLT), PRESSUPÕEM PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E DEVEM TER PRESERVADA A ESSÊNCIA DE SUAS CLÁUSULAS ATÉ QUE VENHAM NOVOS PACTOS A SUBSTITUI-LOS, POR RESPEITO À PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL (ART. 7º, CAPUT, CF/1988).
Arquivo	1641102017205825.docx

Enunciado	1
Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E CLÁUSULA RESTRITIVA DE MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO EM INSTRUMENTO COLETIVO (TERCEIRIZAÇÃO, TELETRABALHO E TRABALHO INTERMITENTE)
Ementa	É VÁLIDA CLÁUSULA DE INSTRUMENTO COLETIVO QUE RESTRINGE TERCEIRIZAÇÃO, TELETRABALHO OU TRABALHO INTERMITENTE.
Arquivo	1222292017150246.docx

Enunciado	2
Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E REGIME DE SOBREAVISO
Ementa	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. REGIME DE SOBREAVISO. ESCALA DE PLANTÃO. ART. 611-A, V, DA CLT. A CONVENÇÃO COLETIVA OU O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE DISPUSER SOBRE O REGIME DE SOBREAVISO, NOS TERMOS DO ART. 611-A DA CLT, DEVERÁ CONTER CLÁUSULA COM ESCALA DE PLANTÃO.
Arquivo	1232292017170506.docx

Enunciado	3
Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E 13º SALÁRIO
Ementa	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. OBJETO ILÍCITO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. ART. 611-B DA CLT. A VEDAÇÃO DE SUPRIMIR OU REDUZIR O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO POR MEIO DE INSTRUMENTO COLETIVO, CONFORME DISPÕE O ART. 611-B DA CLT, ESTENDE-SE AOS REFLEXOS E ÀS INTEGRAÇÕES NA REFERIDA VERBA REMUNERATÓRIA.
Arquivo	1232292017170421.docx

Enunciado	4
Título	PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E DEFINIÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA
Ementa	NEGOCIAÇÃO COLETIVA. DEFINIÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA. PRESUNÇÃO RELATIVA. ART. 611-A, V, DA CLT. A CLÁUSULA DE INSTRUMENTO COLETIVO QUE DEFINE OS CARGOS QUE SE ENQUADRAM COMO DE CONFIANÇA POSSUI PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, SENDO NECESSÁRIA A ANÁLISE DA REAL FUNÇÃO EXERCIDA E NÃO MERAMENTE A FUNÇÃO PRESCRITA NO CONTRATO DE TRABALHO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE.
Arquivo	1312292017170752.docx

Enunciado	5
Título	NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E PATAMAR CIVILIZATÓRIO MÍNIMO
Ementa	É NULA CLÁUSULA NORMATIVA, POR QUEBRA DAS CARACTERÍSTICAS FUNDANTES DO DIREITO DO TRABALHO COMO RAMO JURÍDICO ESPECIALIZADO, QUANDO IMPORTAR VIOLAÇÃO AO PATAMAR CIVILIZATÓRIO MÍNIMO (ARTIGOS 9º, 444, 468 E 611-A DA CLT).
Arquivo	5653102017114845.doc

Enunciado	6
Título	INCONSTITUCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DE JORNADA SUPERIOR A OITO HORAS EM ATIVIDADES INSALUBRES
Ementa	A FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO SUPERIOR A OITO HORAS EM ATIVIDADES INSALUBRES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, VIOLA OS TERMOS DO INCISO XXII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ASSIM, SÃO INCONSTITUCIONAIS O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 60 E O INCISO XIII, DO ARTIGO 611- A, INTRODUZIDOS PELA LEI 13.467/2017.
Arquivo	7202192017225924.docx

Enunciado	7
Título	NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO E REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE.

Título	IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE GESTÃO LESIVOS AO MEIO AMBIENTE LABORAL: IMPOSSIBILIDADE
Ementa	NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO. REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE. IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE GESTÃO LESIVOS AO MEIO AMBIENTE LABORAL. IMPOSSIBILIDADE. A INSERÇÃO DA "REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE" NO ARTIGO 611-A, IX, DA CLT, NÃO PODE SER COMPREENDIDA DE MODO A PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS DE GESTÃO, DE FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E DE ESTRUTURAS REMUNERATÓRIAS BASEADAS EM METAS E EM RESULTADOS RECONHECIDAMENTE RELACIONADOS AO APARECIMENTO DE DOENÇAS.
Arquivo	7511102017195011.docx

Enunciado	8
Título	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: NATUREZA JURÍDICA TRIBUTÁRIA. NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA SUA ALTERAÇÃO
Ementa	A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LEGAL (ART. 579 DA CLT) POSSUI NATUREZA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, CONFORME CONSIGNADO NO ART. 8º C/C ART. 149 DO CTN, TRATANDO-SE DE CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL. PADECE DE VÍCIO DE ORIGEM A ALTERAÇÃO DO ART. 579 DA CLT POR LEI ORDINÁRIA (REFORMA TRABALHISTA), UMA VEZ QUE SOMENTE LEI COMPLEMENTAR PODERÁ ENSEJAR SUA ALTERAÇÃO.
Arquivo	7431102017170336.docx

Enunciado	9
Título	NEGOCIAÇÃO "IN PEJUS" E INCONVENCIONALIDADE DO ART. 611-A DA CLT
Ementa	NEGOCIAÇÃO "IN PEJUS". INCONVENCIONALIDADE. EFEITOS PARALISANTES. A COMISSÃO DE EXPERTOS EM APLICAÇÃO DE CONVÊNIO E RECOMENDAÇÕES DA OIT (CEACR), NO CONTEXTO DE SUA OBSERVAÇÃO DE 2017 SOBRE A APLICAÇÃO, PELO BRASIL, DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, REITEROU QUE O OBJETIVO GERAL DAS CONVENÇÕES 98, 151 E 154 É A PROMOÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA PARA ENCONTRAR ACORDO SOBRE TERMOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE SEJAM MAIS FAVORÁVEIS QUE OS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. SEGUNDO A CEACR, UM DISPOSITIVO LEGAL QUE INSTITUI A DERROGABILIDADE GERAL DA LEGISLAÇÃO LABORAL POR MEIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA É CONTRÁRIO AO OBJETIVO DA PROMOÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA LIVRE E VOLUNTÁRIA PREVISTA EM TAIS CONVENÇÕES. O ARTIGO 611-A DA CLT "REFORMADA" NÃO É VERTICALMENTE COMPATÍVEL COM A CONVENÇÃO 98 DA OIT E REMANESCE FORMALMENTE INCONVENCIONAL, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDE A SUA APLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA EFICÁCIA PARALISANTE IRRADIADA PELAS CONVENÇÕES
Arquivo	4201102017164009.docx

APOIO

ICPD Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento

UNICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SMAIT
SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO



2ª JORNADA DE
DIREITO MATERIAL
E PROCESSUAL
DO TRABALHO



09 e 10 de outubro - Brasília/DF

TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 4

TRABALHADORA GESTANTE E TRABALHADORA LACTANTE. TRABALHADOR AUTÔNOMO EXCLUSIVO. HIPERSUFICIENTE ECONÔMICO. ARBITRAGEM E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título TRABALHADOR HIPERSUFICIENTE. ART. 444, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT

Ementa

I - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 444 DA CLT, ACRESCIDO PELA LEI 13.467/2017, CONTRARIA OS PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO, AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTS. 5º, CAPUT, E 7º, XXXII, ALÉM DE OUTROS) E O SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO AO TRABALHO, ESPECIALMENTE A CONVENÇÃO 111 DA OIT. II - A NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL SOMENTE PODE PREVALECER SOBRE O INSTRUMENTO COLETIVO SE MAIS FAVORÁVEL AO TRABALHADOR E DESDE QUE NÃO CONTRAVENHA AS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO, SOB PENA DE NULIDADE E DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO (ARTIGO 9º DA CLT C/C O ARTIGO 166, VI, DO CÓDIGO CIVIL).

Enunciados Aglutinados

Título HIPERSUFICIENTE ECONÔMICO

Ementa O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 444, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017, É INCOMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO PROTETIVO E É INCONSTITUCIONAL POR FERIR O CAPUT DO ARTIGO 7º E ESPECIALMENTE SEUS INCISOS I, XXX E XXXII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 6542992017190439.docx

Título TRABALHADOR HIPERSUFICIENTE

Ementa 1. O EMPREGADO COM DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR E SALÁRIO SUPERIOR A DUAS VEZES O LIMITE DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VIA DE REGRA ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO MAIS FRÁGIL QUE OS DEMAIS. 2. O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 444 DA CLT É INCONSTITUCIONAL, POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE ISONOMIA COLOCADO NOS ARTS. 5º E 7º, XXXII, DA CARTA, NÃO SE JUSTIFICANDO A O AFASTAMENTO DO PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DOS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 3. O DISPOSITIVO LEGAL VIOLA TAMBÉM AA CONVENÇÃO 111 DA OIT, POIS IMPORTA DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E OCUPAÇÃO. 4. A AUTONOMIA PRIVADA DO TRABALHADOR PSEUDOSSUFICIENTE NÃO PODE AB-ROGAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO, SENDO INCONGRUENTE, ILÓGICA, IMPRESTÁVEL E INEFICAZ A NORMA QUE MANDA APLICAR A ESSA RELAÇÃO JURÍDICA O ART. 611-A DA CLT.

Arquivo 5991102017153556.docx

Título AUTONOMIA PRIVADA IRRESTRITA. TRABALHADORES COM DIPLOMA UNIVERSITÁRIO E COM SALÁRIO IGUAL OU SUPERIOR AO TETO DO RGPS. INCONSTITUCIONALIDADE.

AUTONOMIA PRIVADA IRRESTRITA. TRABALHADORES COM DIPLOMA UNIVERSITÁRIO E COM SALÁRIO IGUAL OU SUPERIOR AO TETO DO RGPS. INCONSTITUCIONALIDADE. I - O ARTIGO 444, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT NÃO É

Ementa COMPATIVEL COM OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL SUBSTANTIVO, BEM COMO COM O ARTIGO 7º, CAPUT, E INCISOS VI, XIII, XIV E XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. II - DIREITOS INDISPONÍVEIS NÃO PODERÃO SER TRANSACIONADOS, SENDO NULOS OS ACORDOS INDIVIDUAIS COM ESSE OBJETIVO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º DA CLT C/C O ARTIGO 166, VI, DO CÓDIGO CIVIL.

Arquivo 2331102017200406.docx

Título HIPERSUFICIENTE ECONOMICO

Ementa É INCONSTITUCIONAL A PREVALÊNCIA DE ACORDOS INDIVIDUAIS SOBRE ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA EM RAZÃO DO SALÁRIO DO EMPREGADO COM DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR, QUANDO ESTABELECEM CONDIÇÕES INFERIORES, POIS FERE PRINCÍPIOS COMO O DA PROTEÇÃO E DA IRRENUNCIABILIDADE (ARTIGO 7º, CAPUT, CF). ESSES ACORDOS INDIVIDUAIS TAMBÉM VIOLAM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE EMPREGADOS QUE REALIZEM TRABALHO TÉCNICO, MANUAL E INTELLECTUAL, PREVISTO NO ARTIGO 7º, XXXII, DA CF. ALÉM DISSO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL RECONHECE AS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO (ARTIGO 7º, XXVI) E PROÍBE QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL INDIVIDUAL QUE LEVE A REDUÇÃO SALARIAL E A REDUÇÃO E COMPENSAÇÃO DE JORNADA, SALVO POR ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA (ART.7º, INCISO VI E XIII).

Arquivo 2753092017203655.doc

Título TRABALHADOR HIPERSUFICIENTE

Ementa TRABALHADOR "HIPERSUFICIENTE". PERSISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA. VEDAÇÃO DA DERROGAÇÃO DA PROTEÇÃO NORMATIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. VIOLA A SISTEMÁTICA CONSTITUCIONAL DE VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO, A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 444 DA CLT PARA LIVRE NEGOCIAÇÃO DO CONTEÚDO DO CONTRATO DE TRABALHO SUBORDINADO, QUE AFASTE OU REDUZA A PROTEÇÃO SOCIAL E JURÍDICA CONFERIDA A QUALQUER RELAÇÃO DE EMPREGO, AINDA, ARBITRÁRIA A DIFERENCIAÇÃO CONTIDA NO DISPOSITIVO, QUANTO À REMUNERAÇÃO E INSTRUÇÃO DO EMPREGADO, VIOLANDO O PRINCÍPIO GERAL DA ISONOMIA. POR FIM, A NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL SOMENTE PODE PREVALECEER SOBRE INSTRUMENTO COLETIVO SE MAIS FAVORÁVEL AO TRABALHADOR, E DESDE QUE NÃO CONTRAVENHA AS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO.

Arquivo 2521102017114654.docx

Enunciado

2

Título TRABALHADORA GESTANTE E LACTANTE. ART. 394-A DA CLT

Ementa A AUTORIZAÇÃO LEGAL PERMITINDO O TRABALHO DA GESTANTE E LACTANTE EM AMBIENTE INSALUBRE É INCONSTITUCIONAL E INCONVENCIONAL PORQUE VIOLADORA DA DIGNIDADE HUMANA, DO DIREITO À REDUÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO TRABALHO, DA PROTEÇÃO INTEGRAL AO NASCITURO E À CRIANÇA E DO DIREITO SOCIAL À SAÚDE. ADEMAIS, O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO SAUDÁVEL É DIREITO FUNDAMENTAL GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, REVESTIDO DE INDISPONIBILIDADE ABSOLUTA. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 1º, III; 6º; 7º, XXII; 196; 200; 201, II; 203, I; 225; 226 E 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONVENÇÃO 103 E 183 DA OIT; ARTS. 25, I E II DA DUDH.

Enunciados Aglutinados

Título TRABALHO DA GESTANTE E LACTANTE EM AMBIENTE INSALUBRE

Ementa TRABALHADORA GESTANTE E LACTANTE. AMBIENTE INSALUBRE. REDUÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO TRABALHO. DIREITOS DA CRIANÇA. SALVAGUARDA DOS DIREITOS DO NASCITURO. AO AUTORIZAR O TRABALHO DA GESTANTE EM AMBIENTES ENVOLVENDO AGENTES INSALUBRES DE GRAU MÍNIMO E MÉDIO, O ARTIGO 394-A, MODIFICADO PELA LEI Nº. 13.467/17, VIOLA O DIREITO À REDUÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO TRABALHO, PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALÉM DE VIOLAR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO NASCITURO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 10.406/2002.

Arquivo 1211102017111749.docx

Título TRABALHADORA GESTANTE E TRABALHADORA LACTANTE

Ementa TRABALHADORA GESTANTE E LACTANTE. LABOR EM AMBIENTE INSALUBRE. VIABILIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO. INCONSTITUCIONALIDADE I - OS INCISOS II E III DO ARTIGO 394-A DA CLT NÃO SE COMPATIBILIZAM COM OS ARTIGOS 6º, 7º, XXII, 196 E 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; II- SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO, NESTA INCLUIDO O VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A EMPREGADA DEVERÁ SER AFASTADA DE ATIVIDADES CONSIDERADAS INSALUBRES EM QUALQUER GRAU ENQUANTO DURAR A GESTAÇÃO E DURANTE A LACTAÇÃO.

Arquivo 7862992017191712.docx

Título TRABALHO DA LACTANTE. AMBIENTE INSALUBRE. RETROCESSO SOCIAL

Ementa TRABALHO DA LACTANTE. AMBIENTE INSALUBRE. RETROCESSO SOCIAL. É INCONSTITUCIONAL A REGRA DO ARTIGO 394-A, INCISO III, DA LEI Nº 13.467/2017, POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, INCISO III; 6º; 7º, INCISO XXII; 201, INCISO II; 203, INCISO I E 227, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OS QUAIS CONSAGRAM A DIGNIDADE HUMANA, A PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO DIREITO SOCIAL À SAÚDE.

Arquivo 1521102017231905.docx

Título É PROIBIDO O LABOR EM AMBIENTE INSALUBRE PARA EMPREGADAS GESTANTES E LACTANTES

Ementa INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 394- A DA CLT (LEI 13.467-2017). É PROIBIDO O LABOR EM AMBIENTE INSALUBRE PARA EMPREGADAS GESTANTES E LACTANTES. A GESTAÇÃO E A LACTAÇÃO SÃO ETAPAS FUNDAMENTAIS NA FORMAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E EMOCIONAL DO SER HUMANO. NECESSIDADE DE PROTEÇÃO ANTE A POSSIBILIDADE DE PREJUÍZO À VIDA E SAÚDE DA MÃE, DO NASCITURO E DA CRIANÇA LACTENTE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA. O MEIO AMBIENTE TRABALHO SAUDÁVEL É DIREITO FUNDAMENTAL DAS TRABALHADORAS BRASILEIRAS GARANTIDO PELA LEI MAIOR COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL REVESTIDO DE INDISPONIBILIDADE INTRÍNSECA A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, FUNDAMENTO AXIOLÓGICO NUCLEAR DO ESTADO DE DIREITO, ARTIGOS 6, 7º, INCISO XXII, 196, 200, 201, 203, I, 225, 226 E 227

Título	INCONSTITUCIONALIDADE DAS DISPOSIÇÕES ART. 394-A, DA "NOVA" CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-TRABALHO INSALUBRE DE TRABALHADORA GESTANTE E TRABALHADORA LACTANTE
Ementa	TRABALHO DA GESTANTE OU DA LACTANTE EM ATIVIDADE INSALUBRE (ART. 394-A, DA CLT)- AS DISPOSIÇÕES DO ART. 394-A, QUE PERMITE O TRABALHO DA GESTANTE OU DA LACTANTE EM ATIVIDADE NOCIVA À SAÚDE, SÃO INCONSTITUCIONAIS, PORQUE EM DESCONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO, PLASMADO EM TODO O ART. 7., DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Arquivo	3601102017232251.doc

Enunciado

1

Título | TRABALHADOR AUTÔNOMO EXCLUSIVO E ART. 9º DA CLT

Ementa

TRABALHADOR AUTÔNOMO EXCLUSIVO. RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A NORMA DO ARTIGO 442-B DA CLT NÃO IMPEDE O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, QUANDO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DOS ARTIGOS 2º E 3º DA CLT E CONFIGURADO O DESVIRTUAMENTO DO TRABALHO AUTÔNOMO, COM FRAUDE À RELAÇÃO DE EMPREGO, À LUZ DO ART. 9º DA CLT.

Arquivo

7532792017220628.docx

Enunciado

2

Título | TRABALHADOR AUTÔNOMO EXCLUSIVO E PRIMAZIA DA REALIDADE

Ementa

PRIMAZIA DA REALIDADE SOBRE A FORMA. É A PRIMAZIA DA REALIDADE, E NÃO A FORMALIDADE EXTERIORIZADA DE ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS, QUE DEVE SER CONSIDERADA PARA O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO (ARTS. 2º E 3º DA CLT) OU DE TRABALHO AUTÔNOMO (ART. 442-B DA CLT).

Arquivo

4643102017110626.docx

Enunciado

3

Título | TRABALHO AUTÔNOMO CONTÍNUO E EXCLUSIVO. LIMITES E INTERPRETAÇÃO CONFORME: INTELIGÊNCIA DO ART. 442-B DA CLT À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ementa

PRESUME-SE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA E EXCLUSIVA, UMA VEZ QUE A RELAÇÃO DE EMPREGO É DIREITO FUNDAMENTAL (ARTS. 1º, III E IV, 5º, CAPUT E 7º DA CF/1988), DEVENDO O ART. 442-B DA CLT SER INTERPRETADO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA AFASTAR A CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO AUTÔNOMO SEMPRE QUE O TRABALHADOR, NÃO ORGANIZANDO A PRÓPRIA ATIVIDADE, TENHA SEU LABOR UTILIZADO NA ESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO E INTEGRADO À SUA DINÂMICA.

Arquivo

1561102017223948.docx

Enunciado

4

Título | TRABALHADOR AUTÔNOMO EXCLUSIVO E FORMAS JURÍDICAS IRREAIS

Ementa

O ARTIGO 442-B DA CLT NÃO PERMITE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA, DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), ENTRE OUTRAS, QUANDO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO (ARTS. 2º E 3º DA CLT).

Arquivo

2331102017200313.docx

Enunciado

5

Título | TRABALHADORA GESTANTE E IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS DO NASCITURO. IMPOSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA INSALUBRIDADE E PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM CONDIÇÕES INSALUBRES. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO ARTIGO 444, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT.

COM O INTUITO DE PROTEGER A VIDA DO NASCITURO, NÃO PODERÃO SER OBJETO DE LIVRE ESTIPULAÇÃO, NO CONTRATO DE TRABALHO, DIREITOS ESTABELECIDOS NA

Ementa CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE AFETEM SUA INTEGRIDADE, SENDO PROIBIDA A NEGOCIAÇÃO PELA TRABALHADORA GESTANTE, AINDA QUE "HIPERSUFICIENTE", DO ENQUADRAMENTO DA INSALUBRIDADE EM GRAU INFERIOR OU DA PRORROGAÇÃO DE JORNADA SOB CONDIÇÕES INSALUBRES.

Arquivo 7581102017230909.docx

Enunciado

6

Título CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Ementa CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM. ART. 507-A DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE SER INSTITUÍDA EM SE TRATANDO DE CRÉDITOS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO, À LUZ DO ARTIGO 1º DA LEI 9.307/96, ART. 100 DA CF/88, ART. 1707 DO CC E ART. 844, § 4º, II DA CLT. CARÁTER ALIMENTAR DO CRÉDITO TRABALHISTA. INDISPONIBILIDADE E INDERROGABILIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

Arquivo 6082992017144650.docx

APOIO

ICPD Instituto CEUB de
Pesquisa e
Desenvolvimento

UNICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SINAIT
SINDICATO NACIONAL DOS
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



2ª JORNADA DE
DIREITO MATERIAL
E PROCESSUAL
DO TRABALHO



09 e 10 de outubro - Brasília/DF

TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 5

COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS. DISPENSAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS. PROCEDIMENTO DE QUITAÇÃO ANUAL. PROGRAMAS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título **DISPENSA COLETIVA: INCONSTITUCIONALIDADE**

Ementa

O ART. 477-A DA CLT PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE, ALÉM DE INCONVENIÊNCIA, POIS VIOLA OS ARTIGOS 1º, III, IV, 6º, 7º, I, XXVI, 8º, III, VI, 170, CAPUT, III E VIII, 193, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMO TAMBÉM O ARTIGO 4º DA CONVENÇÃO Nº 98, O ARTIGO 5º DA CONVENÇÃO Nº 154 E O ART. 13 DA CONVENÇÃO Nº 158, TODAS DA OIT. VIOLA, AINDA, A VEDAÇÃO DE PROTEÇÃO INSUFICIENTE E DE RETROCESSO SOCIAL. AS QUESTÕES RELATIVAS À DISPENSA COLETIVA DEVERÃO OBSERVAR: A) O DIREITO DE INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL; B) O DEVER GERAL DE BOA FÉ OBJETIVA; E C) O DEVER DE BUSCA DE MEIOS ALTERNATIVOS ÀS DEMISSÕES EM MASSA.

Enunciados Aglutinados

Título **DISPENSAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS**

Ementa

DISPENSA INDIVIDUAL. DISPENSA COLETIVA. DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ENTE SINDICAL. ART. 477-A DA CLT. A ENTIDADE SINDICAL DEVERÁ SER COMUNICADA, PREVIAMENTE, ACERCA DA INTENÇÃO DO EMPREGADOR DE REALIZAR A DISPENSA EM MASSA, PARA QUE POSSAM BUSCAR SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS A FIM DE SE EVITAR OU MINIMIZAR A DEMISSÃO DOS TRABALHADORES, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO SINDICAL NAS QUESTÕES COLETIVAS TRABALHISTAS.

Arquivo

1292292017165825.docx

Título **INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 477-A DA CLT (INSERIDO PELA LEI 13.467/2017)**

Ementa

É INCONSTITUCIONAL O ART. 477-A DA CLT (INSERIDO PELA LEI 13.467/2017), DO PONTO DE VISTA FORMAL E MATERIAL. HÁ INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VIOLAÇÃO AO ART. 7º, I, DA CONSTITUIÇÃO, POIS DISPOSITIVOS GERAIS RELATIVOS À PROTEÇÃO CONTRA A DESPEDIDA ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA SÓ PODEM SER INSTITUÍDOS POR LEI COMPLEMENTAR. A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL, PORQUE A LEI, SEGUNDO O ART. 7º, I, DA CARTA, DEVE REGULAR A PROTEÇÃO CONTRA A DESPEDIDA ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA E NÃO PROMOVER OU ESTIMULAR ESSE TIPO DE DISPENSA, HAVENDO TAMBÉM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO NÃO RETROCESSO.

Arquivo

5991102017113402.docx

Título **INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 477-A**

ART. 477-A DA CLT. DISPENSA MASSIVA DE EMPREGADOS. INCONSTITUCIONALIDADE. O ARTIGO 477-A DA CLT AUTORIZA A DISPENSA EM MASSA DE TRABALHADORES E, DEPOIS DE PRECEDENTES JUDICIAIS DO TST EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONFIGURA EXPLÍCITO REBAIXAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO VETADA PELO CAPUT

Ementa DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO QUAL EMANA O PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO. NÃO BASTASSE ISSO, AINDA QUE SE CONSIDERE A NORMA INSCULPIDA NO ART. 7.º, I, DA CONSTITUIÇÃO COMO SENDO E EFICÁCIA LIMITADA, NÃO SE PODE PERDER DE VISTA QUE TODAS AS NORMAS CONSTITUCIONAIS TÊM UMA EFICÁCIA PLENA, POIS MESMO AQUELAS QUE EXIGEM REGULAMENTAÇÃO IMPEDEM QUE AS NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS AS DESRESPEITEM. BEM DIFERENTE DE ADMITIR-SE A DISPENSA IMOTIVADA SOB O ARGUMENTO DE AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO É A NORMA ORDINÁRIA EXPRESSAMENTE AUTORIZAR A PRÁTICA, AINDA MAIS EM CARÁTER MASSIVO. POR DUPLA OFENSA À CONSTITUIÇÃO, REMANESCE INCONSTITUCIONAL O ART. 477-A.

Arquivo 4201102017165348.docx

Título DISPENSA COLETIVA

Ementa A DISPENSA COLETIVA EXIGE A PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL, ENTRETANTO NA HIPÓTESE DE OCORRER INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ENTIDADE SINDICAL CONFORME AUTORIZA O NOVO ARTIGO 477- A DA CLT A RESCISÃO SOMENTE É VÁLIDA SE O EMPREGADOR ANTES BUSCOU MEIOS ALTERNATIVOS DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO.

Arquivo 5822892017175417.doc

Título DISPENSAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

Ementa AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS NORMAS INTERNACIONAIS ADOTADAS PELO BRASIL AFASTAM O CARÁTER UNILATERAL E POTESTATIVO DAS DISPENSAS COLETIVAS, QUE, POR CONSTITUIREM ATO/FATO COLETIVO, PRESSUPÕEM A PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL (ART. 8º, III E VI, CR), DE MODO A ASSEGURAR A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART. 1º, III, CR), A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DO EMPREGO (ARTS. 1º, IV, 6º, 170, VIII, 193, CR), A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (ARTS. 5º, XXIII E 170, III, CR), A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO EMPREGO (CONVENÇÕES OIT Nº 11, 87, 98, 135, 141, 151, 158 E 168). ASSIM, O ARTIGO 477-A DA CLT DEVERÁ SER INTERPRETADO E APLICADO CONFORME A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, PARA ASSEGURAR O DIREITO À INFORMAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS, BEM COMO A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DOS IMPACTOS DAS DEMISSÕES EM MASSA.

Arquivo 6512992017191200.docx

Título EQUIPARAÇÃO ENTRE DISPENSAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DA BOA-FÉ OBJETIVA.

Ementa EQUIPARAÇÃO ENTRE DISPENSAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E DA BOA-FÉ OBJETIVA. O ARTIGO 477-A DA CLT NÃO É COMPATÍVEL COM OS ARTIGOS 1º, III, 7º, XXVI, 8º, VI E 170, CAPUT, III E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMPOUCO COM O ARTIGO 4º DA CONVENÇÃO Nº 98 E COM O ARTIGO 5º DA CONVENÇÃO Nº 154, AMBAS DA OIT.

Arquivo 1391102017192649.docx

Título DESPEDIMENTO COLETIVO. INDISPENSABILIDADE DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA.

Ementa DESPEDIMENTO COLETIVO. INDISPENSABILIDADE DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. A EQUIPARAÇÃO ENTRE DISPENSAS INDIVIDUAIS, PLÚRIMAS OU COLETIVAS REALIZADA PELO ARTIGO 477-A DA CLT LIMITA-SE À EFETIVAÇÃO DAS DESPEDIÇÃS IMOTIVADAS E NÃO AFASTA A INDISPENSABILIDADE DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA PRÉVIA COM O SINDICATO DA CATEGORIA, COMO PRESSUPOSTO DE VALIDADE DAS DISPENSAS COLETIVAS, CONFORME ATUAL JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA. COMO A NEGOCIAÇÃO COLETIVA É PROCEDIMENTO MULTIFACETADO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A CELEBRAÇÃO DE CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUA DISPENSABILIDADE EM CASOS DE DESPEDIMENTO COLETIVO, FENÔMENO MOTIVADO POR CAUSAS OBJETIVAS, FINANCEIRAS, ECONÔMICAS OU TECNOLÓGICAS RELACIONADOS À GESTÃO EMPRESARIAL.

Arquivo 8051102017222551.docx

Enunciado

2

Título TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Ementa I) OS PAGAMENTOS EFETUADOS POR CONTA DE TERMO DE COMPROMISSO ARBITRAL, "QUITAÇÃO ANUAL" DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, EXTINÇÃO DO CONTRATO POR "MÚTUO ACORDO" E PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA OU INCENTIVADA SÓ PODEM PRODUZIR EFICÁCIA LIBERATÓRIA LIMITADA AOS VALORES EFETIVAMENTE ADIMPLIDOS DAS PARCELAS DISCRIMINADAS. EM RESPEITO À GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JURISDIÇÃO (ART. 5º, XXXV) E AO ARTIGO 25 DA CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, MANTÉM-SE O PLENO DIREITO DE ACESSO AO JUDICIÁRIO PARA SOLUCIONAR SITUAÇÕES CONFLITUOSAS, INCLUSIVE PARA SATISFAÇÃO DE DIFERENÇAS SOBRE RUBRICAS PARCIALMENTE PAGAS. II) O TERMO DE QUITAÇÃO DEVERÁ ESTAR NECESSARIAMENTE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, SOB ASSISTÊNCIA EFETIVA DO SINDICATO. III) O TERMO DE QUITAÇÃO DEVE, POIS, SER INTERPRETADO RESTRITIVAMENTE, COM EFICÁCIA LIBERATÓRIA DE ALCANCE LIMITADO AOS VALORES DAS PARCELAS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADAS NO DOCUMENTO, SEM IMPLICAR RENÚNCIA OU EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO E NEM IMPEDIR O EXERCÍCIO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE AÇÃO. IV) O REFERIDO TERMO SERÁ NULO DE PLENO DIREITO SE DESVIRTUAR, IMPEDIR OU FRAUDAR AS DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO AO TRABALHO, OS CONTRATOS COLETIVOS E AS DECISÕES DAS AUTORIDADES TRABALHISTAS COMPETENTES.

Enunciados Aglutinados

Título TERMO ANUAL DE QUITAÇÃO. EFEITO EM JUÍZO.

Ementa QUITAÇÃO, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO E RENÚNCIA. EFICÁCIA LIBERATÓRIA DO TERMO DE QUITAÇÃO PREVISTO NO ART.507-B DA CLT. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VALIDADE, NÃO ALCANÇANDO PARCELAS INADIMPLIDAS OU PAGAS A MENOR. O TERMO EM QUESTÃO NÃO SUBSTITUI OS RECIBOS E COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO LEGALMENTE EXIGIDOS, QUANDO A PARCELA É COBRADA JUDICIALMENTE. OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR EM FORNECER AO EMPREGADO E ENTIDADE SINDICAL A COMPROVAÇÃO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INDICADAS NO TERMO.

Título TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. NULIDADES

Ementa O TERMO PREVISTO NO ART. 507-B DA CLT É NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUTIVO NEGATIVO, PODENDO SER CONSIDERADO NULO DE PLENO DE DIREITO SE DESVIRTUAR, IMPEDIR OU FRAUDAR AS DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO AO TRABALHO, OS CONTRATOS COLETIVOS E ÀS DECISÕES DAS AUTORIDADES TRABALHISTAS COMPETENTES (ART. 9º C/C ART. 444, CAPUT, DA CLT), APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, O CÓDIGO CIVIL QUANTO AOS VICIOS DE CONSENTIMENTO. II. A EXPRESSÃO VIGÊNCIA OU NÃO DO CONTRATO CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 507-B DA CLT SE REFERE À DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (INCLUSIVE INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO CONTRATUAIS). III. O TERMO PODE TAMBÉM SER FIRMADA PELO EMPREGADOR DADA A BILATERALIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO, SENDO APLICÁVEIS EM QUALQUER HIPÓTESE AS DIRETRIZES FIXADAS NA SÚMULA Nº 330 DO TST.

Arquivo 7773092017134825.docx

Título PROCEDIMENTO DE QUITAÇÃO ANUAL

Ementa EMENTA: PROCEDIMENTO DE QUITAÇÃO ANUAL. EFICÁCIA LIBERATÓRIA RESTRITA. GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL DE AÇÃO. O TERMO DE QUITAÇÃO A QUE ALUDE O ART. 507-B DA CLT DEVE SER INTERPRETADO RESTRITIVAMENTE, COM EFICÁCIA LIBERATÓRIA DE ALCANCE LIMITADO AOS VALORES E PARCELAS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADOS NO DOCUMENTO, SEM IMPLICAR RENÚNCIA OU EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO, E NEM IMPEDIR O EXERCÍCIO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE AÇÃO.

Arquivo 2521102017153725.docx

Título QUITAÇÃO ANUAL. INVALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO PARA ALCANÇAR DIREITOS INDISPONÍVEIS.

Ementa QUITAÇÃO ANUAL. INVALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO PARA ALCANÇAR DIREITOS INDISPONÍVEIS. I - É INVÁLIDA A QUITAÇÃO ANUAL MESMO COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 5º, XXXV E 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; II - DIREITOS INDISPONÍVEIS INERENTES À RELAÇÃO DE EMPREGO NÃO PODERÃO SER TRANSACIONADOS, SENDO NULO O TERMO DE QUITAÇÃO COM ESSE OBJETIVO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º DA CLT C/C O ARTIGO 166, VI, DO CÓDIGO CIVIL.

Arquivo 1391102017192605.docx

Título EFEITOS DE PAGAMENTOS EFETUADOS FORA DA ESFERA JUDICIAL. ARBITRAGEM INDIVIDUAL. QUITAÇÃO PERIÓDICA, DISTRATO. PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. QUITAÇÃO APENAS DE VALORES EFETIVAMENTE PAGOS. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL DE DIFERENÇAS.

Ementa OS PAGAMENTOS EFETUADOS POR CONTA DE TERMO DE COMPROMISSO ARBITRAL, QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, EXTINÇÃO DO CONTRATO POR MÚTUO ACORDO E PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA OU INCENTIVADA PODEM PRODUIR EFICÁCIA LIBERATÓRIA LIMITADA AOS VALORES EFETIVAMENTE ADIMPLIDOS. EM APLICAÇÃO À GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JURISDIÇÃO (ART. 5º, XXXV), MANTÉM-SE PLENO DIREITO DE ACESSO AO JUDICIÁRIO PARA SOLUCIONAR SITUAÇÕES CONFLITUOSAS, INCLUSIVE PARA SATISFAÇÃO DE DIFERENÇAS SOBRE RUBRICAS PARCIALMENTE PAGAS.

Arquivo 5201102017165547.doc

Título TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL PREVISTO NA LEI N. 13.467/2017. HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

Ementa TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL PREVISTO NA LEI N. 13.467/2017. HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS E INAFASTABILIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL. A HOMOLOGAÇÃO SINDICAL TEM O CONDÃO DE DAR QUITAÇÃO SOMENTE ÀS PARCELAS EXPRESSAMENTE CONSIGNADAS NO TERMO DE QUITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA INDICAÇÃO DE RESSALVAS E SEMPRE NO LIMITE DOS VALORES INDICADOS NO RECIBO.

Arquivo 6341102017235744.docx

Enunciado

3

Título RESCISÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO

Ementa EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MÚTUO CONSENTIMENTO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS E SUBSTANCIAIS DE VALIDADE. A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MÚTUO CONSENTIMENTO PREVISTA NO ARTIGO 484-A DA CLT SE ENCONTRA SUBMETIDA AO ESCRUTÍNIO QUANTO À VALIDADE FORMAL E SUBSTANCIAL DO TERMO DE RESCISÃO, À LUZ DOS ARTIGOS 138 A 188 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ARTIGO 8º, § 1º, DA CLT E DO ARTIGO 9º DA CLT.

Enunciados Aglutinados

Título RESCISÃO CONTRATUAL POR COMUM ACORDO

Ementa RESCISÃO CONTRATUAL POR COMUM ACORDO. OBSERVÂNCIA DA VONTADE DO EMPREGADO. ART. 484-A DA CLT. NA RESCISÃO CONTRATUAL POR COMUM ACORDO, INTRODUZIDA PELO ART. 484-A DA LEI 13.467/2017, DEVERÁ SER OBSERVADO SE DE FATO HOUE O CONSENTIMENTO DO EMPREGADO, A FIM DE QUE POSSA SER COIBIDA A PRÁTICA DO EMPREGADOR IMPOR O ACORDO COM O OBJETIVO DE TER MENOS GASTOS COM AS VERBAS RESCISÓRIAS.

Arquivo 1292292017170007.docx

Título EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MÚTUO CONSENTIMENTO. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS FORMAIS E SUBSTANCIAIS DE VALIDADE.

Ementa EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MÚTUO CONSENTIMENTO. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS FORMAIS E SUBSTANCIAIS DE VALIDADE. A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MÚTUO CONSENTIMENTO PREVISTA NO ARTIGO 484-A DA CLT SE ENCONTRA SUBMETIDA AO ESCRUTÍNIO QUANTO À VALIDADE FORMAL E SUBSTANCIAL

Enunciado

4

Título COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS

Ementa

I - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO. CABE ÀS ENTIDADES SINDICAIS A DEFESA DOS INTERESSES INDIVIDUAIS E COLETIVOS DA CATEGORIA REPRESENTADA. DECORRE DESSA PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL O LIVRE EXERCÍCIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. É POSSÍVEL A PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO SINDICAL NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA NOMENCLATURA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI ORDINÁRIA. II - A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DE UMA CATEGORIA PROFISSIONAL E A NEGOCIAÇÃO COLETIVA SÃO PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS DOS SINDICATOS (ARTIGO 8º, INCISOS III E VI), SENDO QUE AS CONVENÇÕES 135 E 154 DA OIT, RATIFICADAS PELO BRASIL, SÃO EXPRESSAS AO IMPEDIR QUE A PRESENÇA DE REPRESENTANTES ELEITOS VENHA A SER UTILIZADA PARA O ENFRAQUECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS SINDICATOS INTERESSADOS OU DE SEUS REPRESENTANTES (CONVENÇÃO 135) E, AINDA, QUE A EXISTÊNCIA DESTES REPRESENTANTES NÃO SEJA UTILIZADA EM DETRIMENTO DA POSIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES INTERESSADAS (CONVENÇÃO 154). NESSE SENTIDO DEVE SER INTERPRETADO E APLICADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 510-A A 510-D DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/2017.

Enunciados Aglutinados

Título REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO

Ementa

REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO. CABE ÀS ENTIDADES SINDICAIS A DEFESA DOS INTERESSES INDIVIDUAIS E COLETIVOS DA CATEGORIA REPRESENTADA. DECORRE DESSA PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL O LIVRE EXERCÍCIO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. É POSSÍVEL A PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO SINDICAL NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES, INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI ORDINÁRIA.

Arquivo 1292292017165928.docx

Título COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS

Ementa

A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DE UMA CATEGORIA PROFISSIONAL E A NEGOCIAÇÃO COLETIVA SÃO PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS DOS SINDICATOS (ARTIGO 8º, INCISOS III E VI), SENDO QUE AS CONVENÇÕES N.ºS 135 E 154 DA OIT, RATIFICADAS PELO BRASIL, SÃO EXPRESSAS AO IMPEDIR QUE A "PRESENÇA DE REPRESENTANTES ELEITOS" "VENHA A SER UTILIZADA PARA O ENFRAQUECIMENTO DA SITUAÇÃO DOS SINDICATOS INTERESSADOS OU DE SEUS REPRESENTANTES" (CONVENÇÃO Nº 135) E AINDA QUE "A EXISTÊNCIA DESTES REPRESENTANTES NÃO SEJA UTILIZADA EM DETRIMENTO DA POSIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES INTERESSADAS" (CONVENÇÃO Nº 154). NESSE SENTIDO DEVE SER INTERPRETADO E APLICADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 510-A A 510-D DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017.

Arquivo 6502992017184225.docx

Enunciado

5

Título MEMBROS DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Ementa

MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO. I - GARANTIAS. 1 - AO LADO DA GARANTIA CONSTANTE DO ARTIGO 510-D, § 3º, DA CLT, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SÃO PROTEGIDOS CONTRA (A) DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA; (B) TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO; (C) REMOÇÃO PARA SETOR DA EMPRESA ONDE O CONTATO COM OS DEMAIS EMPREGADOS RESTE INVIABILIZADO; (D) AFASTAMENTO POR RAZÕES PRETENSAMENTE DISCIPLINARES; E (E) CONSTANTE REQUISICÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EXTERNOS, DENTRE OUTROS EXPEDIENTES FRANCAMENTE ATENTATÓRIOS À LITERALIDADE DO ART. 1º DA CONVENÇÃO 135 DA OIT. II - PRERROGATIVAS. PARA O EXERCÍCIO ADEQUADO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO POSSUEM, COM ARRIMO NO ARTIGO 2º DA CONVENÇÃO 135 DA OIT, OS DIREITOS (A) AO TEMPO LIVRE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES REPRESENTATIVAS; (B) AO INGRESSO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE TRABALHO; (C) AO ACESSO DIRETO AOS DIRIGENTES EMPRESARIAIS; (D) À DISPONIBILIZAÇÃO DE QUADRO DE AVISOS COM FÁCIL ACESSO PARA OS TRABALHADORES; (E) À LIVRE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AOS TRABALHADORES; E (F) À LIVRE DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS POR VIA ELETRÔNICA, POR INTERMÉDIO DOS CANAIS INSTITUCIONAIS DA EMPRESA.

Enunciados Aglutinados

Título MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO. GARANTIAS.

Ementa

MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO. GARANTIAS. I - AO LADO DA GARANTIA CONSTANTE DO ARTIGO 510-D, § 3º, DA CLT, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SÃO PROTEGIDOS CONTRA (I) A TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO, (II) A REMOÇÃO PARA SETOR DA EMPRESA ONDE O CONTATO COM OS DEMAIS EMPREGADOS RESTE INVIABILIZADO, (III) O AFASTAMENTO POR RAZÕES PRETENSAMENTE

Arquivo 1351102017194559.docx

Título MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO. PRERROGATIVAS.

Ementa MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO. PRERROGATIVAS. PARA O EXERCÍCIO ADEQUADO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO POSSUEM, COM ARRIMO NO ARTIGO 2º DA CONVENÇÃO Nº 135 DA OIT, OS DIREITOS (I) AO TEMPO LIVRE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES REPRESENTATIVAS; (II) AO INGRESSO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DOS LOCAIS DE TRABALHO; (III) AO ACESSO DIRETO AOS DIRIGENTES EMPRESARIAIS; (IV) À DISPONIBILIZAÇÃO DE QUADRO DE AVISOS COM FÁCIL ACESSO PARA OS TRABALHADORES, (VI) À LIVRE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AOS TRABALHADORES E (VII) À LIVRE DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS POR VIA ELETRÔNICA, POR INTERMÉDIO DOS CANAIS INSTITUCIONAIS DA EMPRESA.

Arquivo 1351102017194635.docx

Enunciado

1

Título CLÁUSULA GERAL DA GARANTIA DE EMPREGO COMO EFEITO DA APROVAÇÃO DA LEI 13.367/17.

Ementa

DIANTE DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PARA A APROVAÇÃO DA LEI 13.467/17, INCLUSIVE NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, NO SENTIDO DE QUE A LEI AMPLIARIA A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS TRABALHADORES, CONFERINDO EFETIVIDADE AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADOS, E TAMBÉM EM RAZÃO DO DISPOSTO NO §3º DO ARTIGO 510-D E DO §3º DO ARTIGO 611-A DA CLT, DECORRE UMA CLÁUSULA GERAL DE GARANTIA DE EMPREGO, PELA QUAL RESTA REFORÇADA A PROTEÇÃO CONTRA A DISPENSA ARBITRÁRIA, FIXADA NO INCISO I DO ART. 7º DA CF, E SE TORNA IMPOSSIBILITADA, SOBRETUDO, A SUBSTITUIÇÃO DE POSTOS DE EMPREGO COM VÍNCULOS EFETIVOS, DIRETOS E COM PLENOS DIREITOS POR EMPREGADOS VINCULADOS A CONTRATOS PRECÁRIOS CRIADOS OU REAFIRMADOS PELA LEI EM QUESTÃO.

Arquivo 6711102017191501.docx

Enunciado

2

Título COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO: RECONDUÇÃO

Ementa

O §1º DO ARTIGO 510-D, QUE DISPÕE QUE O MEMBRO QUE HOUVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE NA COMISSÃO NÃO PODERÁ SER CANDIDATO NOS DOIS PERÍODOS SUBSEQUENTES, VIOLA O ARTIGO 8º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS CONVENÇÕES 98 E 135 DA OIT.

Arquivo 6071102017232934.doc

Enunciado

3

Título RESCISÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO E SEM ASSISTÊNCIA SINDICAL: ÔNUS DA PROVA

Ementa

NEGANDO O TRABALHADOR QUE A RUPTURA CONTRATUAL OCORREU POR MÚTUO CONSENTIMENTO (ART.484-A), É DO EMPREGADOR O ÔNUS DA PROVA, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DO § 1º DO 477 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (ASSISTÊNCIA/FISCALIZAÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA) E EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE EMPREGO E DA PRIMAZIA DA REALIDADE, ASSUMINDO MAIOR RELEVÂNCIA A ORIENTAÇÃO DA SÚMULA 212 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Arquivo 4471102017180022.docx

Enunciado

4

Título INVALIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO QUE ANIQUILA DIREITOS PELA FORMA

Ementa

O DESRESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS CONSTITUI UM ATO ILÍCITO, QUE DEVE SER PUNIDO PARA A DEVIDA PRESERVAÇÃO DA AUTORIDADE DA ORDEM JURÍDICA, NÃO SE PODENDO COMPREENDER COMO VÁLIDOS NEGÓCIOS JURÍDICOS QUE SIMPLEMENTE TENTAM, PELA FORMA, ANIQUILAR DIREITOS.

Arquivo 6711102017191802.docx

Enunciado

5

Título	COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO E COEXISTÊNCIA COM AS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS NA EMPRESA
Ementa	COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS. COEXISTÊNCIA COM AS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS NA EMPRESA. I - A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTANTES NAS EMPRESAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 510-A DA CLT, NÃO OBSTA A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS ORGANIZADAS POR LOCAL DE TRABALHO; II - NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA CONVENÇÃO 135 DA OIT, AS MESMAS GARANTIAS ESTABELECIDAS PARA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO MENCIONADAS NO TÍTULO IV-A DA CLT SÃO ASSEGURADAS AOS INTEGRANTES DAS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO.
Arquivo	1391102017192723.docx

Enunciado	6
Título	COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SINDICATOS PROFISSIONAIS
Ementa	A VEDAÇÃO DE INTERFERÊNCIA DO SINDICATO DA CATEGORIA NA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS, DE QUE TRATA O § 1º DO ARTIGO 510-C DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/2017, SOMENTE PODE ESTAR DIRIGIDA AO SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA, UMA VEZ QUE AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CABE PARTICIPAR DO PROCESSO NO SENTIDO DE "INCENTIVAR A COOPERAÇÃO, RELATIVA A TODAS AS QUESTÕES PERTINENTES, ENTRE OS REPRESENTANTES ELEITOS, POR UMA PARTE, E OS SINDICATOS INTERESSADOS E SEUS REPRESENTANTES, POR OUTRA PARTE" (ARTIGOS 3º-B E 5º DA CONVENÇÃO 135/OIT).
Arquivo	6502992017184341.docx

Enunciado	7
Título	COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO E PREVISÃO EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA
Ementa	COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS. PREVISÃO EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO NAS EMPRESAS OU DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL NO LOCAL DE TRABALHO É CONDICIONADA À PRÉVIA NEGOCIAÇÃO COLETIVA COM A PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL.
Arquivo	7501102017193547.docx

Enunciado	8
Título	COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO: COMBATE A PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS. ROL EXEMPLIFICATIVO
Ementa	COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS. COMBATE A PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS. ROL EXEMPLIFICATIVO. AS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS SÃO DESTINADAS, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES IGUALMENTE RELEVANTES, A ASSEGURAR TRATAMENTO JUSTO E IMPARCIAL AOS EMPREGADOS, IMPEDINDO QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO POR MOTIVO DE SEXO, IDADE, RELIGIÃO, OPINIÃO POLÍTICA OU ATUAÇÃO SINDICAL (CLT, ART. 510-B, V), SENDO ESSE UM ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO DE MOTIVAÇÕES, HAJA VISTA O VETOR CONSTITUCIONAL DE COMBATE A QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO (ARTS. 3º, IV E 5º, XLI DA CF).
Arquivo	4801102017162409.docx

APOIO



PARCERIA





EMAIL
jornada@anamatra.org.br





TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 6

TELETRABALHO. CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL. TERCEIRIZAÇÃO.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título TELETRABALHO: CUSTEIO DE EQUIPAMENTOS

Ementa

O CONTRATO DE TRABALHO DEVE DISPOR SOBRE A ESTRUTURA E SOBRE A FORMA DE REEMBOLSO DE DESPESAS DO TELETRABALHO, MAS NÃO PODE TRANSFERIR PARA O EMPREGADO SEUS CUSTOS, QUE DEVEM SER SUPORTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO EMPREGADOR. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 75-D E 2º DA CLT À LUZ DOS ARTIGOS 1º, IV, 5º, XIII E 170 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO ARTIGO 21 DA CONVENÇÃO 155 DA OIT.

Enunciados Aglutinados

Título TELETRABALHO

Ementa

A INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 75-D DA CLT DEVE SER FEITA DE FORMA SISTÊMICA, SENDO QUE O CONTRATO ESCRITO PODE DISPOR SOBRE A FORMA DE CUSTEIO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS AO LABOR PELO EMPREGADOR, BEM COMO SOBRE A FORMA DE REEMBOLSO DAS DESPESAS EVENTUALMENTE FEITAS PELO EMPREGADO, NÃO SENDO POSSÍVEL TRANSFERIR AO EMPREGADO OS CUSTOS DO LABOR REALIZADO EM REGIME DE TELETRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, CAPUT, DA CLT.

Arquivo 2952992017232612.docx

Título TELETRABALHO. CUSTEIO EXCLUSIVO DO EMPREGADOR. ÔNUS DO EMPREENDIMENTO.

Ementa

DESPESAS COM OS MEIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO EMPREGADOR, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO CELETISTA DA ALTERIDADE. É NULA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL QUE TRANSFIRA ESSE ÔNUS PARA O EMPREGADO.

Arquivo 7783092017170031.docx

Título TELETRABALHO. ÔNUS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR.

Ementa

TELETRABALHO. ÔNUS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR PELA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E ADEQUADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TELETRABALHO, BEM COMO PELO REEMBOLSO DE DESPESAS. OS CUSTOS QUE DECORRAM DIRETAMENTE DO DESENVOLVIMENTO DO TELETRABALHO DEVERÃO SER SUPORTADOS PELO EMPREGADOR COM A RESPECTIVA DISCRIMINAÇÃO PRÉVIA EM CONTRATO POR ESCRITO, SOB PENA DE AS VERBAS NÃO DISCRIMINADAS INTEGRAREM A REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO.

Arquivo 6341102017234837.docx

Título TELETRABALHO: HORAS EXTRAS**Ementa**

SÃO DEVIDAS HORAS EXTRAS EM REGIME DE TELETRABALHO, ASSEGURADO EM QUALQUER CASO O DIREITO AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 62, III E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA CLT CONFORME O ART. 7º, XIII E XV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, O ARTIGO 7º, "E", "G" E "H" PROTOCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS EM MATÉRIA DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS ("PROTOCOLO DE SAN SALVADOR"), PROMULGADO PELO DECRETO 3.321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, E A RECOMENDAÇÃO 116 DA OIT.

Enunciados Aglutinados

Título HORAS EXTRAS EM CONTRATAÇÃO POR TELETRABALHO**Ementa**

TELETRABALHO. HORAS EXTRAS. AS HORAS EXTRAS PARA OS TRABALHADORES CONTRATADOS NA FORMA DE TELETRABALHO SÃO DEVIDAS, QUANDO, DE ALGUMA FORMA, HOUVER COMPATIBILIDADE COM O CONTROLE DE JORNADA.

Arquivo

1222292017150407.doc

Título TELETRABALHO. CONTROLE DE JORNADA.**Ementa**

TELETRABALHO. CONTROLE DE JORNADA. AS HIPÓTESES DE INAPLICABILIDADE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE JORNADA DE TRABALHO SÃO EXCEPCIONAIS E RESTRITAS ÀS SITUAÇÕES EM QUE O CONTROLE DO HORÁRIO NÃO É POSSÍVEL, DE MODO QUE O INCISO III DO ARTIGO 62 DA CLT (INCLUIDO PELA LEI Nº 13.467/2017) DEVE SER APLICADO SOMENTE NOS CASOS EM QUE OS EMPREGADOS EM REGIME DE TELETRABALHO POSSUAM ATIVIDADE VERDADEIRAMENTE INCOMPATÍVEL COM O CONTROLE DE JORNADA. NOS DEMAIS CASOS EM QUE O CONTROLE FOR POSSÍVEL, INCLUSIVE POR MEIOS TELEMÁTICOS E INFORMATIZADOS, COMO AUTORIZA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA CLT, NÃO INCIDE A NOVA REGRA TRAZIDA PELO INCISO III DO ARTIGO 62 DA CLT.

Arquivo

892892017182250.docx

Título CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO NAS RELAÇÕES DE TELETRABALHO**Ementa**

TELETRABALHO. CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS. POSSIBILIDADE REAL E EFETIVA. INAPLICABILIDADE DO ART. 62, III DA CLT. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR DA JORNADA DE TRABALHO DO TELETRABALHADOR.

Arquivo

6082992017144936.docx

Título TELETRABALHO. DIREITO A HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO.**Ementa**

ARTS. 62, III E 75-B, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. TELETRABALHO. JORNADA DE TRABALHO. INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL. DIREITO A HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. A PROTEÇÃO JURÍDICA AO LIMITE DE JORNADA DE TRABALHO, PREVISTA NOS INCISOS XIII E XV DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFERE DIREITO A REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E LIMITAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, INCLUSIVE PARA TELETRABALHADORES. HAVENDO DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS APENAS PODEM SER PLENAMENTE EXECUTADOS COM TRABALHO ALÉM DOS LIMITES DIÁRIOS E SEMANAIS CONSTITUCIONAIS, ESTARÁ PRESENTE DIREITO A INDENIZAÇÃO POR HORAS EXTRAS E NÃO FRUIÇÃO DE REPOUSO SEMANAL.

Arquivo

5201102017165021.doc

Título TELETRABALHO. INSUMOS. DURAÇÃO DO TRABALHO.**Ementa**

TELETRABALHO. INSUMOS. DURAÇÃO DO TRABALHO. I - O ART.75-D DA CLT, LIDO À LUZ DOS ARTIGOS 1º, IV, 5º, XIII E 170, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LUZ DO ARTIGO 21 DA CONVENÇÃO Nº 155 DA OIT, NÃO ADMITE INTERPRETAÇÃO A VIABILIZAR A TRANSFERÊNCIA, PARA O EMPREGADO, DO ÔNUS FINANCEIRO E OPERACIONAL PELA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSUMOS QUANDO OS SERVIÇOS FOREM UTILIZADOS PREPONDERANTEMENTE NA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO; II - O INCISO III DO ARTIGO 62 DA CLT NÃO SE COMPATIBILIZA COM O ARTIGO 7º, XIII, XV, XVI E XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E TAMPOUCO COM O ARTIGO 7º, "E", "G" E "H" DO PROTOCOLO DE SAN SALVADOR (OEA).

Arquivo

2091102017194014.docx

Título TELETRABALHO - JORNADA**Ementa**

A EXCLUSÃO GENERALIZADA DOS EMPREGADOS EM REGIME DE TELETRABALHO DAS NORMAS RELATIVAS À DURAÇÃO DO TRABALHO É INCONSTITUCIONAL POR AFRONTA AO ARTIGO 7º, XIII, DA CF/88. EM UMA INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO E EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO E OBSERVANDO, AINDA, A RECOMENDAÇÃO 116 DA OIT, O ARTIGO 62, III, DA CLT DEVE OBSERVAR A MESMA LÓGICA INTERPRETATIVA DO ARTIGO 62, I, NO SENTIDO DE QUE O AFASTAMENTO DAS NORMAS RELACIONADAS À DURAÇÃO DO TRABALHO SOMENTE PODE OCORRER DE FORMA EXCEPCIONAL, QUANDO, NO CAMPO FÁTICO, NÃO HOUVER EFETIVA POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA JORNADA DO EMPREGADO.

Arquivo

2953092017000155.docx

Título TELETRABALHO. CONTROLE DE JORNADA. COMPATIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO ART. 62, III, DA CLT. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DO ART. 468 DA CLT.**Ementa**

I - O CONTROLE DE JORNADA É A REGRA CONSTITUINDO-SE EXCEÇÃO A SUA AUSÊNCIA NOS CASOS EM QUE FOR INCOMPATÍVEL OU IMPOSSÍVEL A SUA IMPLEMENTAÇÃO, SENDO IRRELEVANTE PARA OS FINS DE CONTROLE DE JORNADA, O LOCAL EM QUE O SERVIÇO É PRESTADO. II - É NULA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL DA MODALIDADE TELETRABALHO PARA A PRESENCIAL QUE ACARRETER PREJUÍZOS OU FOR MAIS GRAVOSA AO TRABALHADOR.

Arquivo

1791102017194611.docx

Enunciado

3

Título TELETRABALHO: RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR POR DANOS

Ementa

A MERA SUBSCRIÇÃO, PELO TRABALHADOR, DE TERMO DE RESPONSABILIDADE EM QUE SE COMPROMETE A SEGUIR AS INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELO EMPREGADOR, PREVISTO NO ART. 75-E, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, NÃO EXIME O EMPREGADOR DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE POR DANOS DECORRENTES DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TELETRABALHO. APLICAÇÃO DO ART. 7º, XXII DA CONSTITUICAO C/C ART. 927, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL.

Enunciados Aglutinados

Título TELETRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL ACIDENTÁRIA. ACIDENTE DE TELETRABALHO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR. TEORIA DO RISCO INTEGRAL.

Ementa NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 75-E, INSERIDO PELA LEI 13.467/2017, A ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NÃO EXIME O EMPREGADOR DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL ACIDENTÁRIA, NA MODALIDADE DE TELETRABALHO, QUE PASSA A COMPORTAR A CRIAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE RESPONSABILIDADE CIVIL ACIDENTÁRIA PARA ACIDENTES DE TELETRABALHO. ASSIM, MANTÉM-SE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 927, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL, IMPUTANDO-SE AO EMPREGADOR A RESPONSABILIDADE CIVIL ACIDENTÁRIA PELA TEORIA DO RISCO, COM A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA TEORIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA ACIDENTÁRIA, DADA A NATUREZA CIVIL DA VERBA. A INSTRUÇÃO OSTENSIVA DO EMPREGADOR CONSTITUI ÔNUS DE PROVA DA RECLAMADA DE QUE HOUE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, BEM COMO A SUA FISCALIZAÇÃO, AINDA QUE À DISTÂNCIA.

Arquivo 6461492017171518.doc

Título TELETRABALHO. RISCOS LABOR-AMBIENTAIS. SUBSCRIÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE. EFEITOS

Ementa TELETRABALHO. RISCOS LABOR-AMBIENTAIS. SUBSCRIÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE. EFEITOS. A MERA SUBSCRIÇÃO, POR PARTE DO TRABALHADOR, DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COMPROMETENDO-SE A SEGUIR AS INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELO EMPREGADOR NÃO AFASTA O DEVER FUNDAMENTAL PATRONAL DE CONTÍNUO CONTROLE E REDUÇÃO DOS RISCOS LABOR-AMBIENTAIS INERENTES AO TELETRABALHO (CLT, ART. 75-E, PARÁGRAFO ÚNICO; CF, ART. 7º, XXII).

Arquivo 4801102017163211.docx

Título RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR QUANTO À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. INSTRUÇÃO COMO CARÁTER PEDAGÓGICO E PREVENTIVO NÃO ELIDE AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA.

Ementa O ART. 7º XXII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE "O DIREITO DE TODOS OS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS À REDUÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO TRABALHO, POR MEIO DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA". AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA APLICAM-SE IRRESTRICTAMENTE AO REGIME DE TELETRABALHO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A TREINAMENTOS, OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE PPRA E DISPOSITIVOS CORRELATOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE PCMSO E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, DE MODO QUE AS ORIENTAÇÕES SOBRE DOENÇAS OCUPACIONAIS E ACIDENTES DE TRABALHO E PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR NA GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 75-E DA LEI Nº 13.467/17 DEVERÃO SER REALIZADAS NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Arquivo 1681102017174911.docx

Enunciado

4

Título CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE: INCONSTITUCIONALIDADE

Ementa

É INCONSTITUCIONAL O REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE PREVISTO NO ART. 443, § 3º, E ART. 452-A DA CLT, POR VIOLAÇÃO DO ART. 7º, I E VII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E POR AFRONTAR O DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR AOS LIMITES DE DURAÇÃO DO TRABALHO, AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E ÀS FÉRIAS REMUNERADAS.

Enunciados Aglutinados

Título ART. 452-A, CAPUT, §§ 6º E 9º, CLT. CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. INCONSTITUCIONALIDADES. AFRONTA AO DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR A UMA JORNADA DE TRABALHO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS.

Ementa ART. 452-A, CAPUT, §§ 6º E 9º, CLT. CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. INCONSTITUCIONALIDADES. AFRONTA AO DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR A UMA JORNADA DE TRABALHO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS.

Arquivo 6051102017130340.docx

Título CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Ementa A PREVISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI Nº 13.467/2017 É INCOMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO PROTETIVO E INCONSTITUCIONAL POR FERIR O CAPUT DO ARTIGO 7º E ESPECIALMENTE SEUS INCISOS I E VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 6542992017190600.docx

Título CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE: SALÁRIO MÍNIMO**Ementa**

A PROTEÇÃO JURÍDICA DO SALÁRIO MÍNIMO, CONSAGRADA NO ART. 7º, VII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ALCANÇA OS TRABALHADORES EM REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE, PREVISTO NOS ARTS. 443, § 3º, E 452-A DA CLT, AOS QUAIS É TAMBÉM ASSEGURADO O DIREITO À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIAS EM QUE FOR CONVOCADO PARA TRABALHAR, RESPEITADO O SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL, O SALÁRIO NORMATIVO, O SALÁRIO CONVENCIONAL OU O PISO REGIONAL.

Enunciados Aglutinados

Título TRABALHO INTERMITENTE. DIREITO A SALÁRIO MÍNIMO.**Ementa**

ARTS. 443 E 452-A DA CLT E ART. DIREITO CONSTITUCIONAL AO SALÁRIO MÍNIMO. TRABALHO INTERMITENTE. A PROTEÇÃO JURÍDICA AO RECEBIMENTO DE SALÁRIO MÍNIMO, CONSAGRADA NO ART. 7º, VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TAMBÉM ALCANÇA O EMPREGADO INTERMITENTE. MENSALMENTE, CUMPRE AO EMPREGADOR PAGAR AO TRABALHADOR INTERMITENTE IMPORTÂNCIAS QUE ALCANCEM O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, AINDA QUE NÃO TENHA CONVOCADO O FUNCIONÁRIO EM DIAS SUFICIENTES PARA TANTO. OBSERVANDO CONDIÇÕES PARTICULARES INCIDENTES, A REFERÊNCIA SALARIAL BÁSICA DEVIDA PODERÁ SER O SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL, O SALÁRIO NORMATIVO, O SALÁRIO CONVENCIONAL OU O PISO REGIONAL.

Arquivo

5201102017165212.doc

Título PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NOS CONTRATOS DE TRABALHO INTERMITENTES**Ementa**

É DEVIDO O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME VALORES DEFINIDOS EM LEI, PARA OS TRABALHADORES CONTRATADOS SOB O REGIME DE CONTRATO INTERMITENTE DE TRABALHO - CONTRATO ZERO HORA, CONFORME OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 7, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Arquivo

7202192017230123.docx

Título CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. SALÁRIO MÍNIMO LEGAL MENSAL. OBRIGATORIEDADE**Ementa**

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. SALÁRIO MÍNIMO LEGAL MENSAL. OBRIGATORIEDADE. NO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE É ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA, NÃO INFERIOR AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL MENSAL, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

Arquivo

3971102017123214.docx

Enunciado

6

Título TERCEIRIZAÇÃO: ABRANGÊNCIA**Ementa**

A LEI 13.467/2017, AO ALTERAR A LEI 6.019/74, TANTO NO TEMA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA QUANTO DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO SERVE COMO MARCO REGULATÓRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 37, CAPUT, E INCS. II E IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Enunciados Aglutinados

Título TERCEIRIZAÇÃO**Ementa**

A LEI Nº 13.467/2017, AO ALTERAR A LEI Nº 6.019/74, TANTO NO TEMA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, QUANTO DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, TEM APLICAÇÃO RESTRITA ÀS INTERMEDIações REALIZADAS EM FAVOR DA INICIATIVA PRIVADA, NÃO SERVINDO COMO MARCO REGULATÓRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 37, CAPUT, E INCS. II E IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo

2782592017195934.doc

Título A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA TERCEIRIZAÇÃO**Ementa**

A LEI Nº 13.467/17 AO MODIFICAR A LEI Nº 6.019/74 REGULAMENTOU O INSTITUTO DA TERCEIRIZAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL. COMO NÃO HOUE QUALQUER RESSALVA, ENTENDE-SE QUE SE APLICA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE OS ARTS. 10, § 7º E 5º ART. 5º-A, § 5º QUE ESTABELECEM A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA.

Arquivo

7912892017200952.docx

Enunciado

7

Título TERCEIRIZAÇÃO: ISONOMIA SALARIAL**Ementa**

OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS TÊM DIREITO DE RECEBER O MESMO SALÁRIO DOS EMPREGADOS DAS TOMADORAS DE SERVIÇOS EM MESMAS ATIVIDADES, BEM COMO USUFRUIR DE IGUAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL. VIOLA OS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ARTIGOS 1º, III E 5º, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA)

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, SOB PENA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA MERA FACULDADE O CUMPRIMENTO, PELO EMPREGADOR, DESSES DEVERES CONSTITUCIONAIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, III, 3º, I, 5º, "CAPUT" E 7º, XXXII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Enunciados Aglutinados

Título TERCEIRIZAÇÃO. ARTIGO 4º-C, §§1º E 2º DA LEI 6.019/74

Ementa TERCEIRIZAÇÃO. ARTIGO 4º-C, §§1º E 2º DA LEI 6.019/74 (REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 13.467/17). PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE. VIOLAÇÃO. O MERO PERMISSIVO LEGAL PRESENTE NO ARTIGO 4º-C, §§1º E 2º DA LEI 6.019/74 (REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 13.467/17) AO TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE TERCEIRIZADOS PERMANENTES E CONTRATADOS EFETIVOS VIOLA O PRINCÍPIO DA IGUALDADE, TENDO VISTA QUE O PAGAMENTO DE SALÁRIOS IGUAIS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE IGUAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, NÃO PODEM SER ENTENDIDOS COMO ESCOLHAS ALEATÓRIAS DO TOMADOR, MAS VERDADEIRAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS EMANADAS DOS ARTIGOS 1º, III, 3º, I, 5º, "CAPUT" E 7º, XXXII DA CRFB/88.

Arquivo 6531592017011143.docx

Título PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ISONOMIA

Ementa CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. GARANTIA AOS EMPREGADOS DA PRESTADORA DOS MESMOS DIREITOS DOS EMPREGADOS DA CONTRATANTE. ART. 4º-C, § 1º, DA LEI N. 6.019/1974. ISONOMIA. HAVENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VÁLIDO COM A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES EM QUE CONVIVAM, EXECUTANDO AS MESMAS TAREFAS, EMPREGADOS DA CONTRATANTE E DA PRESTADORA, DEVERÃO SER GARANTIDOS A ESTES OS MESMOS DIREITOS PREVISTOS PARA AQUELES, SOB PENA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA.

Arquivo 7532792017220901.docx

Título TERCEIRIZAÇÃO. ISONOMIA DE SALÁRIO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ementa TERCEIRIZAÇÃO. ISONOMIA DE SALÁRIO E CONDIÇÕES DE TRABALHO. I - O ARTIGO 4º-C DA LEI Nº 6.019/1974 DEVE SER INTERPRETADO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ARTS. 1º, III, 5º E 7º, XXX E XXXII, CR), DE MODO A ASSEGURAR AOS TRABALHADORES CONTRATADOS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS CONDIÇÕES DE SALÁRIO E TRABALHO IGUAIS ÀQUELAS CONFERIDAS AOS TRABALHADORES DIRETOS DA EMPRESA CONTRATANTE, SEJAM ELAS DECORRENTES DE DISPOSITIVOS LEGAIS OU NORMATIVOS. II - OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 4º-C SÃO INCOMPATÍVEIS COM A ORDEM CONSTITUCIONAL BRASILEIRA POR AUTORIZAR TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO E PREJUDICIAL AOS TRABALHADORES CONTRATADOS PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS A TERCEIROS.

Arquivo 6552992017185933.docx

Enunciado

8

Título TERCEIRIZAÇÃO: LIMITES DE LEGALIDADE

Ementa A VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTO NO ARTIGO 4º-A DA LEI 6.019/1974 SUJEITA-SE AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: I - EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES A UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, COMO OBJETO CONTRATUAL; II - EXECUÇÃO AUTÔNOMA DA ATIVIDADE PELA EMPRESA PRESTADORA, NOS LIMITES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; III - CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA, COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DESSES REQUISITOS CONFIGURA INTERMEDIÇÃO ILÍCITA DE MÃO DE OBRA (ART. 9º DA CLT) E ACARRETA O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE OS TRABALHADORES INTERMEDIADOS E A EMPRESA TOMADORA DO SERVIÇO.

Enunciados Aglutinados

Título CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REQUISITOS DE VALIDADE

Ementa CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ARTIGO 4º-A DA LEI N. 6.019/1974, COM REDAÇÃO DA LEI N. 13.467/2017. REQUISITOS DE VALIDADE. A VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TERCEIROS, TAL COMO DEFINIDA PELO ART. 4º-A, SE SUJEITA AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: A) EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES A UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, COMO OBJETO CONTRATUAL; B) EXECUÇÃO AUTÔNOMA DA ATIVIDADE PELA EMPRESA PRESTADORA, NOS LIMITES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; E C) CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA, COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO. AUSENTES QUAISQUER DESSES REQUISITOS, DESVIRTUA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFIGURANDO-SE INTERMEDIÇÃO ILÍCITA DE MÃO DE OBRA (ART. 9º DA CLT), COM CONSEQUENTE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE OS TRABALHADORES INTERMEDIADOS E A EMPRESA CONTRATANTE DO SERVIÇO.

Arquivo 2452592017214905.docx

Título PEJOTIZAÇÃO

Ementa "PEJOTIZAÇÃO". FRAUDE À RELAÇÃO DE EMPREGO. LEI 6019/74, COM A REDAÇÃO DEFINIDA PELAS LEIS 13.429/2017 E 13.467/2017 - A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS NÃO LEGITIMA A "PEJOTIZAÇÃO". A LEI CONSIDERA PRESTADORA DE SERVIÇOS A EMPRESA DOTADA DE ESTRUTURA FUNCIONAL E DEFINE COMO ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA A LICITUDE DO CONTRATO A TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO, COM A AUTONOMIA A ELA INERENTE, A CAPACIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM SUA EXECUÇÃO E A DIREÇÃO DOS TRABALHOS. AINDA QUE A ATIVIDADE SEJA EXECUTADA PELOS SÓCIOS DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOMENTE SERÁ LÍCITA QUANDO PRESENTES AS CARACTERÍSTICAS DEFINIDORAS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, COM EXERCÍCIO DE UMA ATIVIDADE ECONÔMICA ORGANIZADA, ASSUMINDO OS RISCOS DA MESMA. PRESENTES OS REQUISITOS, DEVE SER RECONHECIDA A RELAÇÃO DE EMPREGO (ART. 9º DA CLT).

Arquivo 7532792017220748.docx

Título A TERCEIRIZAÇÃO À LUZ DA LEI N. 13.467/2017: LIMITES DE LEGALIDADE

	A "NOVA" TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRESSUPÕE, PARA SER LÍCITA, A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE, NO PLANO JURÍDICO, SEJA EMPRESA (ART. 5º-A), E QUE, NO PLANO ECONÔMICO, DETENHA CAPACIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM A SUA EXECUÇÃO (ART. 4º-A). LOGO, A CONTRATAÇÃO É IRREGULAR – E, PORTANTO, ILÍCITA – SE (A) A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA TÍPICA (P. EX., "LARANJAS", INCLUÍDAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE NÃO DESEMPEÑEM PROFISSIONALMENTE ATIVIDADE ECONÔMICA);(B) A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO FOR SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU NÃO PUDE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA TÍPICA (P. EX., ASSOCIAÇÕES CÍVIS E COOPERATIVAS EM GERAL); E (C) A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO DETIVER IDONEIDADE ECONÔMICA PARA SUPLICAR OS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS ORDINÁRIOS DECORRENTES DA ATIVIDADE CONTRATADA. EM TODOS ESSES CASOS, TOMADORA E PRESTADORA RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE PELA REPARAÇÃO DE OFENSA OU VIOLAÇÃO A DIREITOS LABORAIS.
Arquivo	8031102017221440.docx

Enunciado

9

Título TERCEIRIZAÇÃO: CAPACIDADE ECONÔMICA

Ementa

A CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 4º-A DA LEI 6.019/1974, DEVE SER AFERIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DA CONTRATAÇÃO E NO CURSO DO CONTRATO, E NÃO SE RESTRINGE À OBSERVÂNCIA DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO PELO ART. 4º-B, INCISO III, QUE É REQUISITO DE FUNCIONAMENTO E QUE DEVE ESTAR INTEGRALIZADO. CONSISTE, MAIS, NA SITUAÇÃO ECONÔMICA POSITIVA PARA CUMPRIR TODOS OS COMPROMISSOS DECORRENTES DA ATIVIDADE CONTRATADA, PRESSUPONDO: (A) PACTUAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO COMPATÍVEL COM OS CUSTOS OPERACIONAIS (COMERCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS ETC.); E (B) INEXISTÊNCIA DE PASSIVO COMERCIAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E/OU FISCAL, DECORRENTE DE OUTRO(S) CONTRATO(S), QUE CONSTITUA RISCO AO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Enunciados Aglutinados

Título	TERCEIRIZAÇÃO. CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. NECESSIDADE DE CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO.
Ementa	A CAPACIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O ART. 4º-A DA LEI Nº 6.019/74 EXIGE QUE O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PREVISTO NO ART. 4º-B, INCISO III, ESTEJA TOTALMENTE INTEGRALIZADO, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO LEGAL E RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DIRETAMENTE COM A CONTRATANTE.
Arquivo	1131792017193234.docx

Título	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITOS DE VALIDADE: CAPACIDADE ECONÔMICA DA PRESTADORA
Ementa	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITOS DE VALIDADE: CAPACIDADE ECONÔMICA DA PRESTADORA. A CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 4º-A DA LEI N. 6.019/1974, DEVE SER AFERIDA PELA CONTRATANTE E NÃO SE RESTRINGE À OBSERVÂNCIA DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXIGIDO PELO ART. 4º-B, INCISO III, QUE É MERO REQUISITO DE FUNCIONAMENTO. CONSISTE NA SITUAÇÃO ECONÔMICA POSITIVA PARA CUMPRIR TODOS OS COMPROMISSOS DECORRENTES DA ATIVIDADE CONTRATADA, PRESSUPONDO: (A) PACTUAÇÃO DE PREÇO DO SERVIÇO COMPATÍVEL COM OS CUSTOS OPERACIONAIS (COMERCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS ETC.); E (B) INEXISTÊNCIA DE PASSIVO COMERCIAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E/OU FISCAL, DECORRENTE DE OUTRO(S) CONTRATO(S), QUE CONSTITUA RISCO AO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Arquivo	2372692017172346.docx

Título	CAPACIDADE ECONÔMICA. COMPROVAÇÃO PARA VALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO. ART. 40-A DA LEI 6019/74 ALTERADO PELA LEI 13.467/17.
Ementa	CAPACIDADE ECONÔMICA/COMPROVAÇÃO PARA VALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO. ART. 40-A DA LEI 6019/74 ALTERADO PELA LEI 13.467/17. CONSIDERANDO QUE O EMPREGADOR DEVE SER CAPAZ DE ARCAR COM CUSTOS DAS A MANUTENÇÃO DE SUAS CONTRATAÇÕES E POSSÍVEIS DISPENSAS, HÁ O EMPREGADOR DE COMPROVAR SUA CAPACIDADE ECONÔMICA, CONFORME DETERMINA O ART.40-A DA LEI 6019/74, ALTERADO PELA LEI 13.467/17.
Arquivo	7591102017233355.docx

Enunciado

10

Título TERCEIRIZAÇÃO: PERDA DA CAPACIDADE ECONÔMICA SUPERVENIENTE

Ementa

A PERDA DA CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA INVALIDA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CARACTERIZA VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE OS TRABALHADORES INTERMEDIADOS E A EMPRESA CONTRATANTE, CASO A CONTRATANTE NÃO ADOTE POSTURAS PARA PRESERVAR O ADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Enunciados Aglutinados

Título	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITOS DE VALIDADE. PERDA DA CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. INVALIDADE CONTRATUAL SUPERVENIENTE
Ementa	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITOS DE VALIDADE. PERDA DA CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. INVALIDADE CONTRATUAL SUPERVENIENTE. A PERDA DA CAPACIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ENSEJA INVALIDADE CONTRATUAL SUPERVENIENTE, COM CONSEQUENTE CARACTERIZAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE OS TRABALHADORES INTERMEDIADOS E A

Ementa EMPRESA CONTRATANTE, CASO ESTA NAO ADOTE POSTURAS PARA PRESERVAR O ADIMPLENTO CONTRATUAL, TAIS COMO: (A) A READEQUAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO, SEMPRE QUE SE MOSTRAR DEFASADO, PARA GARANTIR O EQUILÍBRIO ECONÓMICO DO CONTRATO; (B) EXIGIR DA EMPRESA CONTRATADA GARANTIA BASTANTE PARA SATISFAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (ART. 477 DO CÓDIGO CIVIL) OU (C) PROMOVER A RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR INADIMPLENTO (ART. 475 DO CÓDIGO CIVIL).

Arquivo 2372692017172026.docx

Enunciado

11

Título TERCEIRIZAÇÃO: ATIVIDADE-FIM

Ementa

O CAPUT E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º-A DA LEI 6.019/1974 (QUE AUTORIZAM A TRANSFERÊNCIA DE QUAISQUER ATIVIDADES EMPRESARIAIS, INCLUSIVE A ATIVIDADE PRINCIPAL DA TOMADORA, PARA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), SÃO INCOMPATÍVEIS COM O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO (ART. 7º, I, CR E ARTS. 3º E 9º, CLT), POIS IMPLICAM VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO VALOR SOCIAL DO TRABALHO (ARTS. 1º, IV; 5º, § 2º; 6º; 170 E 193, TODOS DA CR E CONSTITUIÇÃO DA OIT). PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 3º DA CLT, FORMA-SE VÍNCULO DE EMPREGO DIRETO COM A EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS.

Enunciados Aglutinados

Título TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TOMADORA. INCOMPATIBILIDADE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Ementa TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TOMADORA. INCOMPATIBILIDADE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. I - O CAPUT E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º-A DA LEI Nº 6.019/1974, QUE AUTORIZAM A TRANSFERÊNCIA DE QUAISQUER ATIVIDADES EMPRESARIAIS, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO À ATIVIDADE PRINCIPAL DA TOMADORA, PARA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS E A SUBCONTRATAÇÃO, SÃO INCOMPATÍVEIS COM O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO (ART. 7º, I, CR E ARTS. 3º E 9º, CLT), O QUE IMPLICA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO VALOR SOCIAL DO TRABALHO (ARTS. 1º, IV; 5º, § 2º; 6º; 170 E 193, TODOS DA CR E CONSTITUIÇÃO DA OIT). II - PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 3º DA CLT, FORMA-SE VÍNCULO DE EMPREGO DIRETO COM A EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS.

Arquivo 6552992017185731.docx

Título TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO EM CONCRETO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Ementa TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO EM CONCRETO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRINCIPAIS OU ACESSÓRIAS DA EMPRESA CONTRATANTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4º-A E 5º-A DA LEI Nº 6.019/74, NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE QUANTO AO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE ESTA ÚLTIMA E OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS, CASO PRESENTES, EM CONCRETO, OS REQUISITOS CONSTANTES DO ARTIGO 3º DA CLT;

Arquivo 7501102017193447.docx

Título VEDAÇÃO LEGAL À TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-FIM EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ementa A LEI Nº 6.019/74, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 13.429/17, VEDA A TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-FIM DE UMA EMPRESA EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AO PASSO QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO NA ATIVIDADE-FIM EM CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

Arquivo 3721102017233843.doc

Enunciado

12

Título TERCEIRIZAÇÃO: REPRESENTAÇÃO SINDICAL DOS TERCEIRIZADOS

Ementa

PRESUME-SE COMO SENDO DA MESMA CATEGORIA, E REPRESENTADOS PELO MESMO SINDICATO PROFISSIONAL, TODOS OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E AQUELES DIRETAMENTE CONTRATADOS PELA TOMADORA QUE REALIZEM SERVIÇOS RELACIONADOS À SUA ATIVIDADE PRINCIPAL. INTELIGÊNCIA QUE SE EXTRAÍ DO INTERESSE INTEGRADO E DA ATUAÇÃO CONJUNTA DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE, PREVISTOS NO § 3º DO ARTIGO 2º DA CLT, COMBINADO COM O CONCEITO DE CATEGORIA PROFISSIONAL DECORRENTE DO TRABALHO EM COMUM EM ATIVIDADES ECONÓMICAS SIMILARES OU CONEXAS DO ARTIGO 511, § 2º, DA CLT, E COM A ATIVIDADE PREPONDERANTE CONCEITUADA NO § 2º DO ARTIGO 581 DA CLT.

Enunciados Aglutinados

Título TERCEIRIZAÇÃO

Ementa PRESUME-SE COMO SENDO DA MESMA CATEGORIA E REPRESENTADOS PELO MESMO SINDICATO PROFISSIONAL TODOS OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E AQUELES DIRETAMENTE CONTRATADOS PELA TOMADORA, QUE REALIZAM SERVIÇOS RELACIONADOS À SUA ATIVIDADE PRINCIPAL (ATIVIDADE-FIM). INTELIGÊNCIA QUE SE EXTRAÍ DO INTERESSE INTEGRADO E ATUAÇÃO CONJUNTA DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE, PREVISTOS NO §3º DO ARTIGO 2º DA CLT INSERIDO PELA LEI 13.467/2017, COMBINADO COM O CONCEITO DE CATEGORIA PROFISSIONAL DECORRENTE DO TRABALHO EM COMUM EM ATIVIDADES ECONÓMICAS SIMILARES OU CONEXAS DO ARTIGO 511, §2º, DA CLT E A ATIVIDADE PREPONDERANTE CONCEITUADA NO §2º DO ARTIGO 581 DA CLT.

Arquivo 2753092017202330.doc

Título	REPRESENTAÇÃO SINDICAL DOS TERCEIRIZADOS
Ementa	REPRESENTAÇÃO SINDICAL. VINCULO SINDICAL DOS TERCEIRIZADOS COM O SINDICATO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE. FIXAÇÃO DO VINCULO SINDICAL ENTRE O EMPREGADO TERCEIRIZADO E O SINDICATO DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES DIRETAMENTE VINCULADOS À EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS.
Arquivo	122292017150055.docx

Título	TERCEIRIZAÇÃO. REPRESENTAÇÃO SINDICAL
Ementa	A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO, EXCETUADOS OS CASOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES-MEIO COM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LEI Nº 7.102, DE 20.06.1983, E DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA), É DO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL PREPONDERANTE DA EMPRESA TOMADORA, INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 8º, I, II E III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 4º-A DA LEI 6.019/1974; 2º, PARÁGRAFO 3º, E 511, AMBOS DA CLT.
Arquivo	6552992017190133.docx

Enunciado

13

Título TERCEIRIZAÇÃO: MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Ementa

A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO CONTRATANTE QUANTO À ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA 9 (NR-9), INDEPENDE DA QUALIDADE DO VÍNCULO DE TRABALHO DOS OBREIROS, DECORRENDO DA SIMPLES PRESENÇA DE TRABALHADORES NO LOCAL, VISTO QUE O MEIO AMBIENTE E AS QUESTÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO ENGLOBALAM TODOS OS TRABALHADORES CUJAS ATIVIDADES LABORAIS SEJAM PRESTADAS EM FAVOR DO MESMO TOMADOR, DE FORMA ISONÔMICA, SEM QUALQUER DISTINÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO VÍNCULO LABORAL.

Enunciados Aglutinados

Título	RESPONSABILIDADE CIVIL - MEIO-AMBIENTE DO TRABALHO . TERCEIRIZAÇÃO. SOLIDARIEDADE
Ementa	A) PEQUENA ALTERAÇÃO DA ORIENTAÇÃO N. 44 DA I JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL E QUE TRATA DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO TOMADOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NOS SEGUINTE TERMOS: RESPONSABILIDADE CIVIL - MEIO-AMBIENTE DO TRABALHO . TERCEIRIZAÇÃO. SOLIDARIEDADE - "EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, O TOMADOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PELA ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS PARA UM MEIO-AMBIENTE DO TRABALHO SAUDÁVEL E HÍGIDO E PELOS DANOS CAUSADOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 932, II, 933 E 942, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL E DA NORMA REGULAMENTADORA 4 (PORTARIA 3.2147) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO."
Arquivo	7202192017225535.docx

Título	CONTRATANTE. RESPONSABILIDADE PELO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO. APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO COM RELAÇÃO A TERCEIROS. TRATAMENTO ISONÔMICO.
Ementa	CONSIDERANDO TER O DIREITO À SAÚDE SEDE CONSTITUCIONAL E SEREM OS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS INSTITUÍDOS PELA CARTA MAGNA, BEM COMO A IMPOSSIBILIDADE DE SE PERMITIR RETROCESSO SOCIAL, A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE SOBRE O MEIO AMBIENTE E AS QUESTÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO EM GERAL ENGLOBALA TODOS OS TRABALHADORES CUJAS ATIVIDADES LABORAIS SEJAM PRESTADAS EM FAVOR DO MESMO, DE FORMA ISONÔMICA, SEM QUALQUER DISTINÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO VÍNCULO LABORAL.
Arquivo	1631102017161225.docx

Título	CONTRATANTE. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS INDEPENDENTE DA PRESENÇA DE CELETISTAS NO AMBIENTE.
Ementa	CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO NA LEGISLAÇÃO QUE REGULA A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS TRABALHADORES, A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE SOBRE A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 9 (NR-9) INDEPENDE DA QUALIDADE DO VÍNCULO DE TRABALHO DOS OBREIROS, FICANDO CORRELATA À SIMPLES PRESENÇA DE TRABALHADORES NO LOCAL, VISTO QUE O MEIO AMBIENTE E AS QUESTÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO EM GERAL ENGLOBALAM TODOS OS TRABALHADORES CUJAS ATIVIDADES LABORAIS SEJAM PRESTADAS EM FAVOR DO MESMO, DE FORMA ISONÔMICA, SEM QUALQUER DISTINÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO VÍNCULO LABORAL.
Arquivo	1791102017195633.docx

Enunciado

1

Título TELETRABALHO: CONTROLE DOS RISCOS LABOR-AMBIENTAIS

Ementa

O REGIME DE TELETRABALHO NÃO EXIME O EMPREGADOR DE ADEQUAR O AMBIENTE DE TRABALHO ÀS REGRAS DA NR-7 (PCMSO), DA NR-9 (PPRA) E DO ARTIGO 58, § 1º, DA LEI 8.213/91 (LTCAT), NEM DE FISCALIZAR O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS. EXIGÊNCIA DOS ARTIGOS 16 A 19 DA CONVENÇÃO 155 DA OIT.

Enunciado

2

Título **CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE: CARGA HORÁRIA**

Ementa

COMO O CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE DEVE SER CELEBRADO POR ESCRITO, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÃO CONSTAR OS PERÍODOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU A ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A EXECUTAR, A RESPEITO DOS QUAIS SE OBRIGA O EMPREGADOR.

Arquivo

6201102017232103.docx

Enunciado

3

Título **O CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE NO BRASIL NÃO CORRESPONDE AO ZERO-HOURS CONTRACT BRITÂNICO**

Ementa

NOS CONTRATOS DE TRABALHO INTERMITENTE, É OBRIGATÓRIO INDICAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE HORAS DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POIS NÃO SE ADMITE CONTRATO DE TRABALHO COM OBJETO INDETERMINADO OU SUJEITO A CONDIÇÃO PURAMENTE POTESTATIVA, CONSOANTE ARTIGOS 104, II, 166 II E 122 DO CÓDIGO CIVIL, APLICÁVEIS SUBSIDIARIAMENTE À MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT.

Arquivo

6181102017211040.doc

Enunciado

4

Título **FÉRIAS E TRABALHO INTERMITENTE**

Ementa

FÉRIAS. TRABALHO INTERMITENTE. DIANTE DA EXISTÊNCIA DE ANTONOMIA JURÍDICA ENTRE O DISPOSTO NO § 6º DO ART. 452-A DA CLT E O DISPOSTO NO § 9º DO MESMO ART. 452-A DA CLT, DEVE-SE INTERPRETAR O ORDENAMENTO JURÍDICO DE FORMA SISTEMÁTICA E UTILIZAR O CRITÉRIO HIERÁRQUICO PARA SOLUÇÃO DO CONFLITO DE NORMAS. ASSIM, TENDO EM VISTA O ART. 7º, XVII, DA CF/88, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO ÀS FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, OU SEJA, PAGAS NO MOMENTO DO GOZO DO PERÍODO DE DESCANSO (CONFORME TAMBÉM DISPOSTO NO ART. 452-A, §9º, CLT), O PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ART. 452-A, §6º, II, CLT) NÃO ENCONTRA APLICABILIDADE. ASSIM, NO TRABALHO INTERMITENTE, AS FÉRIAS DEVEM SER REMUNERADAS QUANDO DA SUA FRUIÇÃO.

Arquivo

892892017182503.docx

Enunciado

5

Título **CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. SALÁRIO MÍNIMO E PISO PROFISSIONAL. MULTA. INCONSTITUCIONALIDADE**

Ementa

A MULTA PREVISTA NO ART. 452-A, § 4º, DA CLT, IMPOSTA AO TRABALHADOR QUE DESCUMPRIR CONVOCAÇÃO ANTERIORMENTE ATENDIDA, NÃO É COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE HUMANA, DO VALOR SOCIAL DO TRABALHO, DA ISONOMIA, DA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR E DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Arquivo

2091102017194221.docx

Enunciado

6

Título **TRABALHO INTERMITENTE E RISCO PARA TERCEIROS**

Ementa

O TRABALHO INTERMITENTE NÃO PODERÁ SER EXERCIDO EM ATIVIDADES QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A VIDA, A SAÚDE E A SEGURANÇA DOS PRÓPRIOS TRABALHADORES E/OU DE TERCEIROS.

Arquivo

7432992017181327.docx

Enunciado

7

Título **CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. PERMANÊNCIA DO TRABALHADOR DENTRO OU FORA DO ESTABELECIMENTO DO EMPREGADOR POR CONVENIÊNCIA DESTE ÚLTIMO. CÔMPUTO COMO TEMPO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE. PERMANÊNCIA DO TRABALHADOR DENTRO OU FORA DO ESTABELECIMENTO DO EMPREGADOR POR CONVENIÊNCIA DESTE ÚLTIMO.

Ementa CÔMPUTO COMO TEMPO DE SERVIÇO. NO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE, A TEOR DO ARTIGO 452-A, § 5º, DA CLT, OS PERÍODOS EM QUE O TRABALHADOR PERMANECER DENTRO OU FORA DO ESTABELECIMENTO DO EMPREGADOR PARA ATENDER A INTERESSES, CONVENIÊNCIAS OU NO AGUARDADO DE INSTRUÇÕES DESTES ÚLTIMOS SERÃO COMPUTADOS COMO HORAS OU FRAÇÕES EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

Arquivo 2101102017190705.docx

Enunciado 8

Título CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE E DEMANDAS PERMANENTES

Ementa 1. É ILÍCITA A CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE TRABALHO INTERMITENTE PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA PERMANENTE, CONTÍNUA OU REGULAR DE TRABALHO, DENTRO DO VOLUME NORMAL DE ATIVIDADE DA EMPRESA. 2. É ILEGAL A SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRABALHO REGULAR OU PERMANENTE PELA CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE TRABALHO INTERMITENTE. 3. O EMPREGADOR NÃO PODE OPTAR PELO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE PARA, SOB ESSE REGIME JURÍDICO, ADOTAR A ESCALA MÓVEL E VARIÁVEL DA JORNADA. 4. PRESENTE A NECESSIDADE DE TRABALHO INTERMITENTE, O EMPREGADO CONTRATADO NA FORMA DO ART. 443, § 3º, DA CLT TEM DIREITO SUBJETIVO À CONVOCAÇÃO, SENDO ILÍCITA SUA PRETERIÇÃO OU A OMISSÃO DO EMPREGADOR.

Arquivo 5831102017111901.docx

Enunciado 9

Título DIA E HORA INCERTOS PARA LABOR E RISCO EXCLUSIVO DO EMPREGADOR. TEMPO À DISPOSIÇÃO É DE EFETIVO SERVIÇO

Ementa NO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE, O PERÍODO SEM CONVOCAÇÃO PELO EMPREGADOR É DE TEMPO À SUA DISPOSIÇÃO E DEVE SER REMUNERADO COMO DE EFETIVO SERVIÇO. ÔNUS DAS VARIAÇÕES DE DEMANDA DO EMPREENHIMENTO SÃO EXCLUSIVOS DO EMPREGADOR.

Arquivo 7783092017165628.docx

Enunciado 10

Título CONTRATAÇÃO POR TEMPO PARCIAL DE TRABALHADORES NO COMÉRCIO

Ementa O ART. 58-A E SEUS PARÁGRAFOS, DA CLT, ALTERADOS POR FORÇA DA LEI 13.467/2017, NÃO SÃO APLICÁVEIS AOS COMERCÍARIOS, EM VIRTUDE DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO ART. 3º, § 1º DA LEI 12.790/2013, EM DECORRÊNCIA DA ESPECIFICIDADE E DA PREVALÊNCIA DA NORMA MAIS FAVORÁVEL AO TRABALHADOR.

Arquivo 7311102017130850.docx

Enunciado 11

Título CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REQUISITOS DE VALIDADE. EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Ementa CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITO DE VALIDADE: EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA FORMA DO ART. 4º-A DA LEI 6.019/1974, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 13.467/2017, PRESSUPE AUTONOMIA FORMAL, ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL, FINALÍSTICA E OPERACIONAL DA EMPRESA CONTRATADA, À QUAL CABE EXERCER COM EXCLUSIVIDADE O CONTROLE DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DA ATIVIDADE, SEM INTERFERÊNCIA DA CONTRATANTE, MERA CREDORA DO SERVIÇO COMO RESULTADO ÚTIL, PRONTO E ACABADO. CONFIGURA FRAUDE AO REGIME DE EMPREGO O USO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSFERÊNCIA DE VÍNCULOS FORMAIS DE EMPREGO À EMPRESA CONTRATADA, SEM EFETIVA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE.

Arquivo 2452592017215625.docx

Enunciado 12

Título CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITO DE VALIDADE: AUTONOMIA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. REQUISITO DE VALIDADE: AUTONOMIA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE QUE TRATA O ART. 4º-A, CAPUT, DA LEI 6.019/1974, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.467/2017, A EXECUÇÃO AUTÔNOMA DA ATIVIDADE POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

Ementa PRESSUPOE: (A) QUE A EMPRESA PRESTADORA CONTRATE E REMUNERE OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, EXERCENDO COM EXCLUSIVIDADE A DIREÇÃO DE SEU TRABALHO (ART. 4º-A, § 1º); E (B) QUE A EMPRESA CONTRATANTE SE ABSTENHA DE UTILIZAR A MÃO DE OBRA CONTRATADA PELA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FINALIDADE DISTINTA DA PREVISTA NO CONTRATO (ART. 5º-A, § 1º). A PRESENÇA DE SUBORDINAÇÃO PESSOAL OU ESTRUTURAL DE TRABALHADOR INTERMEDIADO EM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATANTE DESCARACTERIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENSEJANDO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS (ART. 9º DA CLT).

Arquivo 2452592017215936.docx

Enunciado 13

Título EMPRESA INDIVIDUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À TOMADORA PELO TITULAR. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ementa A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA INDIVIDUAL CONTRATADA DEVE SER REALIZADA POR SEUS EMPREGADOS. QUANDO SEU TITULAR REALIZA PESSOALMENTE AS ATIVIDADES PARA A EMPRESA TOMADORA, FORMA-SE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE TITULAR E TOMADORA.

Arquivo

Enunciado 14

Título TERCEIRIZAÇÃO. INADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS. RECONHECIMENTO DIRETO DO VÍNCULO COM A CONTRATANTE

Ementa O INADIMPLEMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS POR PARTE DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS REVELA SUA INCAPACIDADE ECONÔMICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 4º-A DA LEI 6.019/74) E AUTORIZA O CONSEQUENTE RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DIRETAMENTE COM A CONTRATANTE.

Arquivo 1131792017193924.docx

Enunciado 15

Título TERCEIRIZAÇÃO. CAPACIDADE ECONÔMICA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS. REQUISITO DE VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO

Ementa O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ATRAI PARA A EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS O ÔNUS DA PROVA DA CAPACIDADE ECONÔMICA DA PRIMEIRA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 818, § 1º, DA CLT.

Arquivo 2101102017190749.docx

APOIO

ICPD Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento

UnICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SINAIT
SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO



2ª JORNADA DE
DIREITO MATERIAL
E PROCESSUAL
DO TRABALHO



09 e 10 de outubro - Brasília/DF

TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 7

ACESSO À JUSTIÇA E JUSTIÇA GRATUITA.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HONORÁRIOS PERICIAIS.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DANO PROCESSUAL.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INAPLICABILIDADE AOS PROCESSOS EM CURSO

Ementa

EM RAZÃO DA NATUREZA HÍBRIDA DAS NORMAS QUE REGEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (MATERIAL E PROCESSUAL), A CONDENAÇÃO À VERBA SUCUMBENCIAL SÓ PODERÁ SER IMPOSTA NOS PROCESSOS INICIADOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/2017, HAJA VISTA A GARANTIA DE NÃO SURPRESA, BEM COMO EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, UMA VEZ QUE A EXPECTATIVA DE CUSTOS E RISCOS É AFERIDA NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA AÇÃO.

Enunciados Aglutinados

Título HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. DIREITO INTERTEMPORAL

Ementa HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INAPLICABILIDADE AOS PROCESSOS EM CURSO. PRINCÍPIOS DA CAUSALIDADE, DA VEDAÇÃO DA DECISÃO SURPRESA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. NÃO SE PODE APLICAR A TEORIA DO ISOLAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS QUANTO À CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PROCESSO DO TRABALHO, POR CONTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E PRINCIPALMENTE PELA POSSIBILIDADE DE "COMPENSAÇÃO" DO CRÉDITO DO TRABALHADOR. DEVE SER APLICADO O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, SEGUNDO O QUAL QUEM DEU CAUSA AO PROCESSO DEVE ARCAR COM OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. CONTUDO, O MOMENTO DE A PARTE SOPESAR OS RISCOS DO PROCESSO É O DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. OBSERVÂNCIA, AINDA, DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DA DECISÃO SURPRESA, DA GARANTIA INERENTE AO MÍNIMO EXISTENCIAL E DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA.

Arquivo 6722592017203914.docx

Título HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA: INAPLICABILIDADE AOS PROCESSOS EM CURSO

Ementa AS REGRAS DE SUCUMBÊNCIA ADVOCATÍCIA INTRODUZIDAS PELA LEI N. 13.467/2017, INCLUÍDA A DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NÃO SE APLICAM AOS PROCESSOS EM CURSO, ANTE OS SEUS EFEITOS NO CAMPO OBRIGACIONAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A TERCEIROS. VEDAÇÃO GERAL DE EFEITOS RETROATIVOS DE ORDEM MATERIAL EM LEIS PROCESSUAIS DE EFEITOS MATERIAIS, APLICANDO-SE, "MUTATIS MUTANDIS", A MESMA INTELIGÊNCIA QUE OS TRIBUNAIS SUPERIORES RESERVARAM À LEI N. 9.099/1995. ADSTRIÇÃO DO ART. 14/CPC ÀS NORMAS DE NATUREZA PROCESSUAL.

Arquivo 8031102017152344.docx

Título APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL. GARANTIA DE NÃO SURPRESA.

Ementa APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL. GARANTIA DE NÃO SURPRESA. EM RAZÃO DA NATUREZA HÍBRIDA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (MATERIAL E PROCESSUAL), A CONDENAÇÃO À VERBA SUCUMBENCIAL SÓ PODERÁ SER IMPOSTA NOS PROCESSOS INICIADOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 13.467/2017, HAJA VISTA A GARANTIA DE NÃO SURPRESA, COROLÁRIO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEGURANÇA JURÍDICA;

Enunciado

2

Título SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA

Ementa

O JUÍZO ARBITRARÁ HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA (ART. 791-A, PAR.3º, DA CLT) APENAS EM CASO DE INDEFERIMENTO TOTAL DO PEDIDO ESPECÍFICO. O ACOLHIMENTO DO PEDIDO, COM QUANTIFICAÇÃO INFERIOR AO POSTULADO, NÃO CARACTERIZA SUCUMBÊNCIA PARCIAL, POIS A VERBA POSTULADA RESTOU ACOLHIDA. QUANDO O LEGISLADOR MENCIONOU "SUCUMBÊNCIA PARCIAL", REFERIU-SE AO ACOLHIMENTO DE PARTE DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETICAO INICIAL.

Enunciados Aglutinados

Título HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

Ementa

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SOMENTE OCORRE SUCUMBÊNCIA PELO RECLAMANTE QUANDO O PEDIDO POR ELE FORMULADO É TOTALMENTE REJEITADO. O ACOLHIMENTO DO PEDIDO, COM QUANTIFICAÇÃO INFERIOR AO POSTULADO NÃO CARACTERIZA SUCUMBÊNCIA PARCIAL, POIS A VERBA POSTULADA RESTOU ACOLHIDA. ASSIM, QUANDO O LEGISLADOR MENCIONOU "SUCUMBÊNCIA PARCIAL", REFERIU-SE AO ACOLHIMENTO DE PARTE DOS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, O QUE NÃO SE CONFUNDE COM ACOLHIMENTO DE PEDIDO, PORÉM EM QUANTIFICAÇÃO INFERIOR AO QUE SE POSTULOU.

Arquivo

3002492017230347.docx

Título SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - APLICAÇÃO SOMENTE EM CASO DE INDEFERIMENTO TOTAL DO PEDIDO

Ementa

O JUÍZO ARBITRARÁ HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA (ART. 791-A, 3º, DA CLT) APENAS EM CASO DE INDEFERIMENTO TOTAL DO PEDIDO ESPECÍFICO. O DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO NÃO INDUZ À CONDENAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA EM RELAÇÃO A ESTE. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA SÚMULA 326 DO STJ.

Arquivo

3212592017191044.doc

Enunciado

3

Título HONORÁRIOS E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ementa

É INCONSTITUCIONAL A PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS DO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU PERICIAIS (ARTIGOS 791-A, § 4º, E 790-B, § 4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017), POR FERIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E INTEGRAL, PRESTADA PELO ESTADO, E À PROTEÇÃO DO SALÁRIO (ARTIGOS 5º, LXXIV, E 7º, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Enunciados Aglutinados

Título ACESSO À JUSTIÇA E JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HONORÁRIOS PERICIAIS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DANO PROCESSUAL.

Ementa

É INCONSTITUCIONAL A PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS DO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU PERICIAIS (ARTIGOS 791-A, § 4º, E 790-B, § 4º, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017), POR FERIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E INTEGRAL, PRESTADA PELO ESTADO, E À PROTEÇÃO DO SALÁRIO (ARTIGOS 5º, LXXIV, E 7º, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Arquivo

4632792017185647.doc

Título HONORÁRIOS PERICIAIS - RECLAMANTE SUCUMBENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA COM GANHO SUPERIOR AO DOBRO DA DESPESA A SER SUPOSTADA

Ementa

HONORÁRIOS PERICIAIS A CARGO DO RECLAMANTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA E SUCUMBENTE NO OBJETO DA PERÍCIA DESDE QUE TENHA OBTIDO NO MESMO, OU EM OUTRO PROCESSO, GANHO SUPERIOR AO DOBRO DA DESPESA A SER SUPOSTADA. ART. 790-B, §, 4º, DA CLT.

Arquivo

3213092017090644.doc

Título PROCESSO DO TRABALHO. JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. EXISTÊNCIA DE CRÉDITO A FAVOR DO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Ementa

SENDO O DIREITO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA CONSTITUCIONALMENTE CONDICIONADO APENAS AO ESTADO DE MISERABILIDADE FINANCEIRA DO LITIGANTE JUDICIAL (CF, ART. 5º, LXXIV), SÓ SERÃO IMEDIATAMENTE EXIGÍVEIS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU PERICIAIS DEVIDOS POR BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA SE HOUVER CRÉDITO A FAVOR DELE, NO MESMO PROCESSO OU EM OUTRA AÇÃO (CLT, ARTS. 790-B, § 4º, E 791-A, § 4º), CUJO MONTANTE ALTERE SIGNIFICATIVAMENTE A FORTUNA PESSOAL DO POSTULANTE A PONTO DE RETIRÁ-LO DO PATAMAR DA POBREZA.

Arquivo

4541102017214041.docx

Título HONORÁRIOS PERICIAIS**Ementa**

I - HONORÁRIOS PERICIAIS. ANTECIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 66/2010 - CSJT. É COMPATÍVEL COM A NOVA SISTEMÁTICA DA CLT A ANTECIPAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 2º, §2º, DA RESOLUÇÃO CSJT 66/2010 OU DE NORMA SUPERVENIENTE, PERMITINDO QUE O PERITO SEJA REMUNERADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DA UNIÃO, AINDA NA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, SENDO O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, A UNIÃO PAGARÁ O VALOR REMANESCENTE AO PERITO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 66/2010, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS NORMAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÃO MAIS FAVORÁVEL À EFETIVIDADE DO PROCESSO. II - HONORÁRIOS PERICIAIS. ANTECIPAÇÃO CONVENCIONAL DAS PARTES. SUB-ROGAÇÃO. O PAGAMENTO FEITO PELA EMPRESA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, DE FORMA ANTECIPADA E CONVENCIONAL, É COMPATÍVEL COM O DISPOSTO NO ART. 790-B, § 3º DA CLT, PERMITINDO QUE O PERITO SEJA REMUNERADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA AINDA NA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, SENDO O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, A UNIÃO FARÁ A RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES ANTECIPADOS PELA EMPRESA, NO LIMITE DO PREVISTO NA RESOLUÇÃO 66/2010 OU EM NORMA SUPERVENIENTE, SUBROGANDO-A NOS CRÉDITOS DO PERITO EM FACE DA UNIÃO, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS NORMAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÃO MAIS FAVORÁVEL À EFETIVIDADE DO PROCESSO.

Enunciados Aglutinados**Título** HONORÁRIOS PERICIAIS**Ementa**

HONORÁRIOS PERICIAIS. ANTECIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 66/2010 - CSJT. É COMPATÍVEL COM A NOVA SISTEMÁTICA DA CLT A ANTECIPAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 66/2010 - CSJT, PERMITINDO QUE O PERITO SEJA REMUNERADO COM RECURSOS PRÓPRIOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT) AINDA NA FASE DE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SENDO CONSIDERADO O RECLAMANTE COMO SUCUMBENTE, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 790-B, § 4º DA CLT E, NA HIPÓTESE DE INEXISTIR RECURSOS DA PARTE RECLAMANTE SUCUMBENTE PARA QUITAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SENDO-LHE DEFERIDA A JUSTIÇA GRATUITA, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PAGARÁ O VALOR REMANESCENTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 66/2010 - CSJT.

Arquivo 4212102017174559.doc**Título** HONORÁRIOS PERICIAIS**Ementa**

HONORÁRIOS PERICIAIS. ANTECIPAÇÃO CONVENCIONAL ENTRE AS PARTES. SUB-ROGAÇÃO. PAGAMENTO A EMPRESA A TÍTULO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES ANTECIPADOS. É COMPATÍVEL COM A NOVA SISTEMÁTICA DA CLT A ANTECIPAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FORMA CONVENCIONAL, NÃO DESAFIANDO O DISPOSTO NO ART. 790-B, § 3º DA CLT, PERMITINDO QUE O PERITO SEJA REMUNERADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA AINDA NA FASE DE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SENDO CONSIDERADO O RECLAMANTE COMO SUCUMBENTE, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 790-B, § 4º DA CLT E, NA HIPÓTESE DE INEXISTIR RECURSOS DA PARTE RECLAMANTE SUCUMBENTE PARA QUITAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NA HIPÓTESE DE DEFERIDA A JUSTIÇA GRATUITA, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO RESTITUIRA A DESPESA ANTECIPADA PELA EMPRESA, SUBROGANDO-A NOS CRÉDITOS DO PERITO EM FACE DO TRIBUNAL.

Arquivo 4212102017174701.doc**Título** SUCUMBÊNCIA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO CIVIL COLETIVA: NÃO APLICAÇÃO**Ementa**

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, HONORÁRIOS PERICIAIS E CUSTAS PROCESSUAIS, COMO PREVISTOS NA LEI 13.467/2017, NÃO SÃO APLICÁVEIS ÀS AÇÕES REGIDAS POR LEIS ESPECIAIS, A SABER, LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ART. 17 E 18 DA LEI 7.347/1985) E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (ART. 87 DA LEI 8.078/1990).

Enunciados Aglutinados**Título** SUCUMBÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NÃO-APLICAÇÃO**Ementa**

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, HONORÁRIOS PERICIAIS E CUSTAS PROCESSUAIS. LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. GRATUIDADE. ARTIGOS 17 E 18 DA LEI 7.347/1985. LEGISLAÇÃO MAIS ESPECÍFICA. NÃO APLICAÇÃO DA LEI 13.467/2017.

Arquivo 2361892017221919.docx**Título** AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO CIVIL COLETIVA. LEI Nº 7.347/85 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ISENÇÃO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.**Ementa**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO CIVIL COLETIVA. LEI Nº 7.347/85 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ISENÇÃO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. O ARTIGO 791-A NÃO EXCLUI O DIREITO À ISENÇÃO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSEGURADO ÀS ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E AOS SINDICATOS QUE AJUZAREM AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E AÇÕES CIVIS COLETIVAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 7.437/85 E DO ARTIGO 87 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Enunciado

6

Título | ACESSO À JUSTIÇA

Ementa

ACESSO À JUSTIÇA. ART. 844, § 2º E § 3º, DA CLT. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLA O PRINCÍPIO DE ACESSO À JUSTIÇA A EXIGÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS DE PROCESSO ARQUIVADO COMO PRESSUPOSTO DE NOVO AJUIZAMENTO. O PRINCÍPIO DO ACESSO À JUSTIÇA É UMA DAS RAZÕES DA PRÓPRIA EXISTÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O QUE IMPEDE A APLICAÇÃO DESSAS REGRAS, INCLUSIVE SOB PENA DE ESVAZIAR O CONCEITO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

Enunciados Aglutinados

Título | VIOLAÇÃO AO ACESSO À JUSTIÇA

Ementa

ACESSO À JUSTIÇA. VIOLAÇÃO. ARTIGO 844, §2º E § 3º DA CLT. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO ACESSO À JUSTIÇA, DA ISONOMIA E DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. ARTIGOS 5º CAPUT E INCISO XXXV DA CRRB.

Arquivo

7332592017162946.docx

Título | ACESSO À JUSTIÇA.

Ementa

VIOLA AS GARANTIAS DO ACESSO AO JUDICIÁRIO E DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL, PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, INCISOS XXXV E LXXIV, A EXIGÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS DE PROCESSO ARQUIVADO COMO PRESSUPOSTO DE NOVO AJUIZAMENTO, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 844 DA CLT, ACRESCENTASDO PELA LEI 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Arquivo

7022092017104532.doc

Título | ACESSO À JUSTIÇA É UMA DAS RAZÕES PARA A PRÓPRIA EXISTÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ementa

ACESSO À JUSTIÇA É UMA DAS RAZÕES PARA A PRÓPRIA EXISTÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O QUE IMPEDE A APLICAÇÃO DE NORMAS RELATIVAS À EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO, INCLUSIVE PARA EVITAR O ESVAZIAMENTO DO CONCEITO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

Arquivo

7092102017181659.doc

Enunciado

1

Título | O §5º DO ART. 844 DA CLT NÃO AFASTA A REVELIA E A CONFISSÃO

Ementa

O §5º DO ART. 844 DA CLT NÃO AFASTA A REVELIA E SEUS EFEITOS DE CONFISSÃO, APENAS PERMITINDO QUE O JUIZ POSSA CONHECER DAS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA E DA MATÉRIA NÃO ALCANÇADA PELA CONFISSÃO DO FATO CONSTITUTIVO ALEGADO PELO AUTOR.

Arquivo

5923092017201129.doc

Enunciado

2

Título | SENTENÇA SEM EXAME DE MÉRITO. DIREITO AUTORAL À EMENDA

Ementa

CLT, ART. 840, § 3º. SENTENÇA SEM EXAME DO MÉRITO. NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR A EMENDA. A EXORDIAL QUE NÃO ATENDE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS LEGAIS DEVE ENSEJAR OPORTUNIDADE PARA EMENDA E NÃO IMEDIATA SENTENÇA SEM EXAME DO MÉRITO, SOB PENA DE OBSTAR O DIREITO DO AUTOR À INTEGRAL ANÁLISE DO MÉRITO (CPC, ARTS. 4º, 6º, 317, 319 E 321; TST, SÚMULA 263).

Arquivo

3081102017173646.doc

Enunciado

3

Título | LIMITE TEMPORAL PARA O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO SEM O CONSENTIMENTO DO RÉU

Ementa

CLT, ART. 841, § 3º. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. NECESSIDADE DE CONSENTIMENTO DO RÉU. LIMITE TEMPORAL. A CLT ESTABELECE QUE O MOMENTO PROCESSUAL PRÓPRIO PARA O DEMANDANDO "OFERECER A CONTESTAÇÃO" É NA AUDIÊNCIA, DEPOIS DE PROPOSTA A CONCILIAÇÃO. POR ISSO, AINDA QUE A PARTE DEMANDADA ENVIE/PROTOCOLE A CONTESTAÇÃO ANTES DA FASE PROCESSUAL PREVISTA EM LEI, NÃO HÁ RAZÃO PARA A ANUÊNCIA PELO RÉU DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO ENQUANTO NÃO ATINGIDO TAL

Arquivo 3081102017175056.doc

Enunciado

4

Título ACESSO À JUSTIÇA. ISONOMIA. "JUS POSTULANDI"

Ementa

1. NÃO SENDO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA OU EMPREGADO DO RÉU, O PREPOSTO PODERÁ APENAS PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL NA AUDIÊNCIA, SENDO-LHE VEDADA A PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS PRIVATIVOS DO ADVOGADO 2. NÃO SENDO EMPREGADO DO RÉU, É VEDADO AO ADVOGADO FUNCIONAR COMO SEU PREPOSTO. 3. É DEFESO AO ADVOGADO FUNCIONAR NO MESMO PROCESSO, SIMULTANEAMENTE, COMO PATRONO E PREPOSTO DO EMPREGADOR (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, ART. 23).

Arquivo 3491102017121534.docx

Enunciado

5

Título LITISCONSORTE NECESSÁRIO DE ENTIDADES SINDICAIS

Ementa

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA DE INSTRUMENTO COLETIVO. ENTIDADES SINDICAIS SUBSCRITORAS. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. ÔNUS PROCESSUAL DA LIDE. ARTIGO 611-A, §5º DA CLT. A EXIGÊNCIA LEGAL DA PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO NAS AÇÕES QUE TENHAM COMO OBJETO A ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS DE INSTRUMENTO COLETIVO NÃO OBRIGA AS ENTIDADES SINDICAIS SUBSCRITORAS DESSES INSTRUMENTOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUANDO NÃO DEREM CAUSA AO PROCESSO.

Arquivo 1272292017145451.docx

APOIO

ICPD Instituto CEUB de
Pesquisa e
Desenvolvimento

UNICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SINAIT
SINDICATO NACIONAL DOS
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO



TEMA:
REFORMA TRABALHISTA
(Lei nº 13.467/17)

ENUNCIADOS APROVADOS NA 2ª JORNADA

EMENTAS E INTEIRO TEOR DAS TESES

COMISSÃO 1

COMISSÃO 2

COMISSÃO 3

COMISSÃO 4

COMISSÃO 5

COMISSÃO 6

COMISSÃO 7

COMISSÃO 8

COMISSÃO 8

SISTEMA RECURSAL E LIMITAÇÕES À EDIÇÃO DE SÚMULAS. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. ASPECTOS GERAIS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.

Aglutinadas

Enunciado

1

Título

PROCESSO DO TRABALHO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: APLICAÇÃO LIMITADA

Ementa

I - NO PROCESSO DO TRABALHO, O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA O SÓCIO NÃO EXIGE O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (ARTS.133 A 137 DO CPC). II - A DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA PESSOA JURÍDICA INCLUI AS HIPÓTESES DE IMPOSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DA DÍVIDA PELO DEVEDOR, O QUE AUTORIZA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA OS SÓCIOS, INDEPENDENTEMENTE DE INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (ART. 135 DO CTN). III - ADMITE-SE O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE NAS HIPÓTESES DE SÓCIO OCULTO, SÓCIO INTERPOSTO (DE FACHADA OU "LARANJA"), ASSOCIAÇÃO ILÍCITA DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS OU INJURIDICIDADES SEMELHANTES, COMO CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR FRAUDE, ABUSO DE DIREITO OU SEU EXERCÍCIO IRREGULAR, COM O FIM DE AFASTAR O DIREITO DE CREDORES. IV - ADOTADO O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, O JUIZ, NO EXERCÍCIO DO PODER GERAL DE CAUTELA, DETERMINARÁ ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS E DECRETARÁ A INDISPONIBILIDADE DE OUTROS BENS PERTENCENTES AOS SÓCIOS, PESSOAS JURÍDICAS OU TERCEIROS RESPONSÁVEIS, SENDO DESNECESSÁRIA A CIÊNCIA PRÉVIA DO ATO.

Enunciados Aglutinados

Título **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - PARTE 1**

Ementa

1. NO PROCESSO DO TRABALHO, O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA O SÓCIO NÃO EXIGE O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (ART. 133 DO CPC). 2. PODE SER ADOTADO O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA APENAS EM SE TRATANDO DE SÓCIO OCULTO, SÓCIO INTERPOSTO (DE FACHADA OU "LARANJA"), ASSOCIAÇÃO ILÍCITA DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS OU INJURIDICIDADES SEMELHANTES, COMO AS QUE PRESSUPÕEM SEREM FRAUDULENTOS OS ATOS CONSTITUTIVOS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, ABUSO DE DIREITO OU SEU EXERCÍCIO IRREGULAR. 3. SE ADMITIR O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, O JUIZ, ESTANDO OS FATOS PROVADOS, SEM DAR CIÊNCIA PRÉVIA DO ATO AO EXECUTADO OU TERCEIROS, DEVE DETERMINAR ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS OU PROIBIÇÃO DE DISPOR DE OUTROS BENS PERTENCENTES AOS SÓCIOS, PESSOAS JURÍDICAS OU TERCEIROS CITADOS NA FORMA DO ART. 135 DO CPC.

Arquivo

5831102017111111.docx

Título	DISSOLUÇÃO IRREGULAR DE PESSOA JURÍDICA
Ementa	A DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA PESSOA JURÍDICA AUTORIZA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA SÓCIOS INDEPENDENTEMENTE DA DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (RESP 1.371.128/RS). A DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA PESSOA JURÍDICA INCLUI AS HIPÓTESES DE IMPOSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, UMA VEZ QUE EXISTE PROCEDIMENTO LEGAL PREVISTO NA LEI 10.101, DE 2005, NO CASO DE INSOLVÊNCIA. A IMPOSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DA DÍVIDA PELO DEVEDOR AUTORIZA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA OS SÓCIOS (ART. 135, DO CTN).
Arquivo	4261102017213529.doc

Enunciado

2

Título JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ACORDO EXTRAJUDICIAL. RECUSA À HOMOLOGAÇÃO

Ementa O JUIZ PODE RECUSAR A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS PROPOSTOS, EM DECISÃO FUNDAMENTADA.

Enunciados Aglutinados

Título	ACORDO EXTRAJUDICIAL (ARTS. 855 - B E SEQUINTES DA CLT). APLICÁVEL O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 723 DO CPC.
Ementa	ACORDO EXTRAJUDICIAL (ARTS. 855 - B E SEQUINTES DA CLT). APLICÁVEL O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 723 DO CPC. APLICA-SE À HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL (ARTS. 855 - B E SEQUINTES DA CLT) O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 723 DO CPC.
Arquivo	3013092017214512.odt

Título	ARTIGO 855-B A ARTIGO 855-E C/C ARTIGO 652, ALÍNEA "F", DA CLT
Ementa	ARTIGO 855-B A ARTIGO 855-E C/C ARTIGO 652, ALÍNEA "F", DA CLT, INTRODUZIDOS PELA LEI DA REFORMA TRABALHISTA. PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O JUIZ DO TRABALHO HOMOLOGAR O ACORDO EXTRAJUDICIAL TAL COMO FIXADO PELAS PARTES.
Arquivo	8061102017225412.doc

Enunciado

3

Título SÚMULAS E ENUNCIADOS DE JURISPRUDÊNCIA. EDIÇÃO E ALTERAÇÃO. REQUISITOS. INCONSTITUCIONALIDADE

Ementa SÃO INCONSTITUCIONAIS OS REQUISITOS DO ART. 702, I, "F", E § 4º, DA CLT, INTRODUZIDOS PELA LEI 13.467/2017, PARA A EDIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SÚMULAS E OUTROS ENUNCIADOS DE JURISPRUDÊNCIA, POR VIOLAÇÃO AOS ARTS. 2º, 5º, LIV, 93, 96, I, A, E 113 DA CF.

Enunciados Aglutinados

Título	RECURSO E LIMITAÇÃO À EDIÇÃO DE SÚMULAS
Ementa	A LEI QUE A QUE ALUDE O ART. 113, DA CF DE 1988, É LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA PRIVATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, DA CF, PELO QUE INCONSTITUCIONAL A ALÍNEA "F" DO INCISO II DO ARTIGO 702, DA CLT. SÃO INCONSTITUCIONAIS AS EXIGÊNCIAS DE UNANIMIDADE, SESSÕES E NÚMERO DE TURMAS PARA A EDIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SÚMULAS QUE SEJAM SUPERIORES À EDIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SÚMULAS VINCULANTES PELO STF, QUE POSSUEM EFEITOS MUITO MAIS AMPLOS E ABRANGENTES DO QUE A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TST. SÃO INCONSTITUCIONAIS AS EXIGÊNCIAS DE UNANIMIDADE, SESSÕES E NÚMERO DE TURMAS PARA A EDIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE SÚMULAS POR TORNAREM VIRTUALMENTE IMPOSSÍVEL A SUA OCORRÊNCIA, BASTANDO SIMPLEMENTE 2 (DOIS) VOTOS VENCIDOS MINORITÁRIOS ENTRE 8 (OITO) TURMAS COM 24 (VINTE E QUATRO) MINISTROS.
Arquivo	4261102017213815.doc

Título	ARTS. 8º, §§ 2º E 3º, E 702, I, "F", E §§ 3º E 4º (INTEGRAÇÃO). EDIÇÃO E ALTERAÇÃO DE SÚMULAS E ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS. ANÁLISE DE NORMA COLETIVA)
Ementa	RESTRIÇÃO À EDIÇÃO E À ALTERAÇÃO DE SÚMULAS E ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS E À APRECIÇÃO DE NORMAS COLETIVAS NEGOCIADAS. INCONSTITUCIONALIDADE. SÃO INCONSTITUCIONAIS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 8º DA CLT, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017, BEM COMO OS REQUISITOS FORMAIS DA ALÍNEA "F" DO INCISO I DO ART. 702 DA CLT E DOS SEUS PARÁGRAFOS 3º E 4º, QUE IMPÕEM RESTRIÇÕES À EDIÇÃO E À ALTERAÇÃO DE SÚMULAS E ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAL E AO EXAME DAS NORMAS COLETIVAS NEGOCIADAS. TRATA-SE DE VIOLAÇÃO À AUTONOMIA DOS JUIZES E DOS TRIBUNAIS, À INDEPENDÊNCIA JUDICIAL, À INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO E AO ACESSO À JUSTIÇA. OS TRIBUNAIS GOZAM DE AMPLA LIBERDADE PARA EDITAR E ALTERAR SÚMULAS, ESTABELECIDO OS CRITÉRIOS FORMAIS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, E PARA FIXAR OU DIVULGAR ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS MAJORITÁRIOS OU UNIFORMES. A JUSTIÇA DO TRABALHO NÃO PODE SE FURTAR DE ATUAR NA LACUNA DA LEI, DE EXAMINAR PRETENSÕES DAS PARTES EM FACE DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DE
Arquivo	5563102017113840.docx

Enunciado

4

Título EXECUÇÃO PROVISÓRIA. LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO EM DINHEIRO: APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 520 E 521 DO CPC

Ementa OS ARTIGOS 520 E 521 DO CPC SÃO APLICÁVEIS AO PROCESSO DO TRABALHO, SENDO ADMITIDA A LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO EM DINHEIRO, INDEPENDENTEMENTE DE CAUÇÃO (CPC, ART. 521, II).

Enunciados Aglutinados

Título TUTELA DE EMERGÊNCIA

Ementa TUTELA DE URGÊNCIA E LIBERAÇÃO DE DINHEIRO EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA: OS ARTIGOS 297 E SS, BEM COMO 520 E 521, DO CPC, SÃO APLICÁVEIS AO PROCESSO DO TRABALHO, E INDISPENSÁVEIS PARA O ENFRENTAMENTO DA CHAMADA "REFORMA" TRABALHISTA.

Arquivo 5011892017145214.doc

Título ASPECTOS GERAIS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Ementa EXECUÇÃO PROVISÓRIA. OS ARTIGOS 520 E 521 DO CPC SÃO APLICÁVEIS AO PROCESSO DO TRABALHO. INTERPRETAÇÃO QUE DEVE PREVALECER MESMO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/2017.

Arquivo 5992992017100812.docx

Enunciado

5

Título EXECUÇÃO DE OFÍCIO E ART. 878 DA CLT

Ementa EM RAZÃO DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DA EFETIVIDADE (CF, ART. 5º, XXXV), DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO (CF, ART. 5º, LXXVIII) E EM FACE DA DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL DA EXECUÇÃO DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PARCELAS ESTAS ACESSÓRIAS DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CF, ART. 114, VIII), O ART. 878 DA CLT DEVE SER INTERPRETADO CONFORME A CONSTITUIÇÃO, DE MODO A PERMITIR A EXECUÇÃO DE OFÍCIO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS, AINDA QUE A PARTE ESTEJA ASSISTIDA POR ADVOGADO.

Enunciados Aglutinados

Título EXECUÇÃO DE OFÍCIO. LIMITAÇÃO DECORRENTE DO ART. 878, "CAPUT" DA CLT (LEI 13.467/17).

Ementa EXECUÇÃO DE OFÍCIO. LIMITAÇÃO DECORRENTE DO ART. 878, "CAPUT" DA CLT (LEI 13.467/17). POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE OFÍCIO, NO ENTANTO, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONFORME ART. 876, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT (LEI 13.467/17). TRATAMENTO DIFERENCIADO. INCONSTITUCIONALIDADE. APLICAÇÃO SUPLETIVA DO ARTIGO 139, IV DO NCP. VIOLA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA O TRATAMENTO DIFERENCIADO CONSTANTE NOS ARTIGOS 876, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT E ARTIGO 878, "CAPUT" DA CLT (AMBOS COM REDAÇÕES CONFERIDAS PELA LEI 13.467/17), PELO O QUE DEVE SER REPUTADA POR INCONSTITUCIONAL NO SENTIDO DA RESTRIÇÃO EMANADA DESTE ÚLTIMO DISPOSITIVO. ADEMAIS, DEVE SER APLICADO SUPLETIVAMENTE O ARTIGO 139, IV DO NCP (ARTIGO 15 DO NCP), PERMITINDO-SE AMPLA EXECUÇÃO DE OFÍCIO.

Arquivo 6531592017011303.docx

Título EXECUÇÃO. INCOAÇÃO DO JUIZ.

Ementa EXECUÇÃO. INCOAÇÃO DO JUIZ. A LEI 13.467/2017 NÃO IMPEDE A INICIATIVA DO JUIZ PARA PROMOVER AS EXECUÇÕES TRABALHISTAS, POIS SÓ SE PODE APURAR O CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO A PARTIR DO TRABALHISTA, E O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DECORRE DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA EFETIVIDADE (CF, ART. 5º, XXXV), IMPLICANDO NUMA ORDEM JURÍDICA JUSTA. PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO CONDENATÓRIA, MEDIANTE PROVOCAÇÃO DO RÉU OU NÃO, O JUIZ TEM O DEVER DE IMPULSIONAR A EXECUÇÃO E TOMAR TODAS AS MEDIDAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO MATERIAL POSTULADO, INCLUSIVE MEDIANTE CONVÊNIO E MEIOS ELETRÔNICOS DE PESQUISA PESSOAL E PATRIMONIAL. A ATUAÇÃO DO JUIZ SÓ FICARÁ LIMITADA QUANDO DEPENDER DE INICIATIVA EXCLUSIVA DA PARTE, HIPÓTESES ÚNICA PASSÍVEL DE DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Arquivo 5853092017161025.docx

Título IMPULSO OFICIAL

Ementa A ALTERAÇÃO PROMOVIDA NO ART. 878 DA CLT, PELA LEI Nº 13.467/17, TEVE A FINALIDADE RESTRITA DE SUSTENTAR O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, PELO QUE NÃO PREJUDICA A EXECUÇÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ TRABALHISTA, CONSIDERANDO QUE: A) O CRÉDITO TRABALHISTA É PRIVILEGIADO (ART. 889 DA CLC C/C ART. 83 DA LEI 11.101/05); B) O ACESSÓRIO (CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO) PRESSUÕE O PRINCIPAL (CRÉDITO TRABALHISTA), DE MANEIRA QUE A EXECUÇÃO DE OFÍCIO DO CRÉDITO TRABALHISTA ESTÁ CONTIDA NO ART. 114, VIII, DA CF; C) A LEI PROCESSUAL DEVE SER INTERPRETADA A PARTIR DA CF (ART. 10 DO CPC); D) PELA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA, O NOVEL ART. 878 DA CLT DEVE SER COMPATÍVEL COM O 765, QUE DÁ AMPLOS PODERES AO JUIZ TRABALHISTA, SEJA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO, SEJA NO DE EXECUÇÃO. EM VISTA DISSO, O IMPULSO OFICIAL DO PROCESSO COMUM (ART. 2º DO CPC), AO PASSAR PELO FILTRO PROTETIVO DO ART. 769 DA CLT, GERA EFEITOS NO PROCESSO DO TRABALHO IDÊNTICOS AOS DA EXECUÇÃO DE OFÍCIO, A QUAL PERMANECE INCOLUME.

Arquivo 8021102017152947.docx

Título ART. 878 DA CLT (IMPULSO OFICIAL NA FASE EXECUTÓRIA DO PROCESSO)

Ementa IMPULSO OFICIAL NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PRECONIZA O DIREITO À DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO, E OBSERVANDO QUE EM TERMOS CIENTÍFICOS E LEGISLATIVOS NÃO HÁ SE FALAR EM PROCESSO EXECUTIVO AUTÔNOMO, MAS APENAS EM FASE EXECUTIVA DO PROCESSO, A CORRETA INTERPRETAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 878 DA CLT HÁ DE SER NO SENTIDO DE QUE SE INSERE NA REGULAR CONDUÇÃO DO PROCESSO, E INDEPENDE DE PETICIONAMENTO ESPECÍFICO DAS PARTES, A UTILIZAÇÃO PELOS JUÍZES DOS MECANISMOS DE CONSULTA, RESTRIÇÃO, BLOQUEIO, INDISPONIBILIDADE E PENHORA DE BENS ESTABELECIDOS POR MEIOS INFORMATIZADOS, DECORRENTE DE CONVÊNIO DO PODER JUDICIÁRIO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Enunciado

6

Título EXECUÇÃO. IMPULSO OFICIAL. PESQUISA E CONSTRIÇÃO DE BENS. POSSIBILIDADE

Ementa

O IMPULSO OFICIAL DA EXECUÇÃO ESTÁ AUTORIZADO PELO ART. 765 DA CLT E PERMITE AO JUIZ A UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE PESQUISA E DE CONSTRIÇÃO DE BENS, INCLUSIVE POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD, SENDO ESSE MERO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA PENHORA EM DINHEIRO.

Enunciados Aglutinados

Título BACEN-JUD DETERMINADO DE OFÍCIO

Ementa O BACEN-JUD PODE SER DETERMINADO DE OFÍCIO, MESMO APÓS A ALTERAÇÃO DO ART. 878 DA CLT PROMOVIDA PELA LEI Nº 13.467/17. O BACEN-JUD É MERO PROCEDIMENTO PARA A FORMALIZAÇÃO DA PENHORA EM DINHEIRO, ESTANDO INSERIDO NA ATUAÇÃO OCIOSA DO JUÍZO, NÃO DEPENDENDO, PORTANTO, DE REQUERIMENTO.

Arquivo 7451102017193316.docx

Título IMPULSO OFICIAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Ementa IMPULSO OFICIAL DA EXECUÇÃO. APÓS INICIADA A EXECUÇÃO PELA PARTE ASSISTIDA POR ADVOGADO, O JUIZ DO TRABALHO DEVE IMPULSIONAR OS ATOS EXECUTIVOS, INCLUSIVE AQUELES DE CONSTRIÇÃO E PESQUISA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 765 DA CLT E, SUPLETIVAMENTE, AOS ARTS. 2º E 139, IV DO CPC/2015.

Arquivo 5741102017205344.docx

Título EXECUÇÃO DE OFÍCIO. EXEQUENTE PATROCINADO POR ADVOGADO. FACULDADE DO JUIZ. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO.

Ementa EXECUÇÃO DE OFÍCIO. EXEQUENTE PATROCINADO POR ADVOGADO. FACULDADE DO JUIZ. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. A IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE OFÍCIO NO CASO DE EXEQUENTE PATROCINADO POR ADVOGADO VIOLA OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO E DO IMPULSO OFICIAL. PERMANECE, ASSIM, O PODER DO MAGISTRADO DE IMPULSIONAR A EXECUÇÃO DE OFÍCIO, DIANTE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 765 DA CLT, 8º DO CPC E 5º, LXXVIII, DA CF/88, A FIM DE SE PROPORCIONAR EFICIÊNCIA E DE SE GARANTIR EFETIVIDADE À EXECUÇÃO TRABALHISTA.

Arquivo 7051102017124528.docx

Enunciado

1

Título EXECUÇÃO DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE

Ementa

A TEOR DO ART. 794 DA CLT, NÃO HÁ NULIDADE PROCESSUAL QUANDO O JUÍZO REALIZA A EXECUÇÃO DE OFÍCIO, PORQUE INEXISTENTE MANIFESTO PREJUÍZO PROCESSUAL.

Arquivo 4982792017111743.doc

Enunciado

2

Título TUTELAS DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR NO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Ementa

A ADOÇÃO DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NO PROCESSO DO TRABALHO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE TUTELAS DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR ANTES DA CITAÇÃO DO NOVO EXECUTADO, INCLUSIVE DE OFÍCIO, DENTRO DO PODER GERAL DE CAUTELA DO MAGISTRADO.

Arquivo 3632792017222147.docx

Enunciado

3

Título RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 28, § 5º, DO CDC

Ementa

POR APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 28, § 5º, DO CDC (LEI 8.078/1990), O JUIZ PODERÁ REDIRECIONAR A EXECUÇÃO PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS QUANDO DECRETADA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA.

Arquivo 3013092017214313.odt

Enunciado

4

Título DEPOSITO RECURSAL. REDUÇÃO, PELA METADE, EM FAVOR DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS. APLICAÇÃO ÀS ENTIDADES SINDICAIS

Ementa O ARTIGO 899, § 9º, DA CLT, INTRODUZIDO PELA LEI 13.467/2017, QUE REDUZ PELA METADE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, APLICA-SE ÀS ENTIDADES SINDICAIS.

Arquivo 1272292017145256.docx

Enunciado

5

Título EXECUÇÃO. SEGURO-GARANTIA JUDICIAL. ACRÉSCIMO DE 30%

Ementa A ACEITAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA JUDICIAL PREVISTO NO ART. 882 DA CLT PRESSUPÕE O ACRÉSCIMO DE 30% DO DÉBITO, POR APLICAÇÃO SUPLETIVA DO ART. 835, § 2º, DO CPC.

Arquivo 5741102017205819.docx

Enunciado

6

Título EXECUÇÃO. MEDIDAS EXECUTIVAS INDIRECTAS. PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROTESTO. INCONSTITUCIONALIDADE

Ementa A EXIGÊNCIA DO DILATADO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA PROTESTO DA SENTENÇA, INSCRIÇÃO DO EXECUTADO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS E O CANCELAMENTO DO REGISTRO PELA SIMPLES GARANTIA DA EXECUÇÃO FEREM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA RAZOABILIDADE, EFETIVIDADE, RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E DA ISONOMIA (CF, ART. 5º, CAPUT, XXXV E LXXVIII), POR PROMOVER DISTINÇÃO INJUSTIFICADA ENTRE O CREDOR TRABALHISTA E O CREDOR COMUM.

Arquivo 7051102017124208.docx

Enunciado

7

Título TRANSCENDÊNCIA: INDICADORES

Ementa I - A TRANSCENDÊNCIA ECONÔMICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 896-A, § 1º, I, DA CLT DEVERÁ CONSIDERAR A REPERCUSSÃO DA PRETENSÃO NO PATRIMÔNIO DAS PARTES. II - O EXERCÍCIO DA TÉCNICA DO "DISTINGUISHING", POR PARTE DOS TRIBUNAIS REGIONAIS, A RESPEITO DA APLICABILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA SUMULADA DO STF E DO TST AOS CASOS CONCRETOS, NÃO CONFIGURA DESRESPEITO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 896-A, § 1º, II, DA CLT. III - A RELEVÂNCIA SOCIAL E JURÍDICA ENVOLVE TAMBÉM AS QUESTÕES ATINENTES À INTERPRETAÇÃO E À APLICAÇÃO DOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS RATIFICADOS PELO BRASIL.

Arquivo 1361102017192021.docx

Enunciado

8

Título TRANSCENDÊNCIA. RECURSO DE REVISTA. SUSTENTAÇÃO ORAL

Ementa A FIXAÇÃO DE PRAZO EXÍGUO (CINCO MINUTOS) PARA A SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO AGRAVO INTERNO PERANTE A TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (ARTIGO 896-A, §§ 2º E 3º, DA CLT), NÃO SE COMPATIBILIZA COM O PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, PLASMADO NO ARTIGO 5º, LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Arquivo 2311102017200958.docx

Enunciado

9

Título HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Ementa I - A FACULDADE PREVISTA NO CAPÍTULO III-A DO TÍTULO X DA CLT NÃO ALCANÇA AS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. II - O ACORDO EXTRAJUDICIAL SÓ SERÁ HOMOLOGADO EM JUÍZO SE ESTIVEREM PRESENTES, EM CONCRETO, OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 840 A 850 DO CÓDIGO CIVIL PARA A TRANSAÇÃO; III - NÃO SERÁ HOMOLOGADO EM JUÍZO O ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE IMPONHA AO TRABALHADOR CONDIÇÕES MERAMENTE POTESTATIVAS, OU QUE CONTRARIE O DEVER GERAL DE BOA-FÉ OBJETIVA (ARTIGOS 122 E 422 DO CÓDIGO CIVIL).

Arquivo 1361102017191938.docx

Enunciado

10

Título HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. RECURSO. ANÁLISE PELO TRIBUNAL

Ementa NO CASO DE RECURSO DA DECISÃO QUE NÃO HOMOLOGAR DE FORMA FUNDAMENTADA O ACORDO EXTRAJUDICIAL, O TRIBUNAL NÃO PODERÁ RETORNAR O PROCESSO PARA QUE O JUIZ DE PRIMEIRO GRAU O HOMOLOGUE.

Arquivo 3771102017230603.docx

Enunciado

11

Título PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Ementa I - A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL SEGUE A SISTEMÁTICA DO ART. 651 DA CLT. II - APLICA-SE ANALOGICAMENTE O ART. 63, § 3º, DO CPC, PERMITINDO QUE O JUIZ REPUTE INEFICAZ DE OFÍCIO A ELEIÇÃO DE FORO DIFERENTE DO ESTABELECIDO NO ART. 651 DA CLT, REMETENDO OS AUTOS PARA O JUÍZO NATURAL E TERRITORIALMENTE COMPETENTE.

Arquivo 7452102017192157.docx

APOIO

ICPD Instituto CEUB de
Pesquisa e
Desenvolvimento

UNICEUB
Centro Universitário de Brasília

PARCERIA

MPT

ANPT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

SINAIT
SINDICATO NACIONAL DOS
AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

ABRAT



EMAIL
jornada@anamatra.org.br

REALIZAÇÃO
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO